

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL DO FÓRUM DA CIDADE JUDICIÁRIA DA COMARCA DE CAMPINAS ESTADO DE SÃO PAULO.

Processo: 1063217-56.2017.8.26.0114  
Ação de Cobrança

**ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PROPRIETÁRIOS DO RESIDENCIAL COLINAS DO ERMITAGE**, por sua advogada que esta subscreve nos autos da Ação de Cobrança que move em face de **PEDRO FONSECA RAPOSO E OUTRA**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência expor e ao final requerer o quanto segue:

Através da decisão prolatada às fls., o MM. Juiz julgou a presente demanda procedente.

O valor atualizado do débito é de R\$ 30.724,26 (Trinta mil setecentos e vinte e quatro reais e vinte e seis centavos).

Ante o exposto, o Autor vem promover a **Execução da sentença**, apresentando o cálculo atualizado conforme Tabela de atualização monetária dos débitos judiciais do Tribunal de Justiça, em face de **PEDRO FONSECA RAPOSO**, brasileiro, solteiro, professor, portador da Cédula de Identidade – RG – n.º 29.362.210-3 SSPSP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 317.614.688-47, e **AGUSTINA LUCERO FUNES**, argentina, solteira professora, portadora do Passaporte Argentino, n.º 29696597, inscrita no CPF/MF sob o n.º 232.107.808-11, residentes e domiciliados à rua Américo Ferreira de Camargo, n.º 443 – Residencial Colinas do Ermitage, Sousas, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, CEP: 130106-134.

Outrossim, requer seja o executado intimado para efetuar o pagamento, no prazo legal, sob pena de aplicação de multa de 10% sobre o valor da condenação. Caso não ocorra o pagamento, requer a expedição de mandado para a citação do Executado no endereço acima declinado para no prazo de 24 horas, pagar a quantia discriminada na planilha de cálculo anexada a presente, ou nomear bens a penhora, sob pena de não o fazendo, serem penhorados tantos bens quanto bastem para o pagamento de **R\$ 33.796,88 (Trinta e três mil setecentos e noventa e seis reais e oitenta e oito centavos)**.

**Caso não sejam nomeados bens suficientes ao pagamento supra mencionado, desde já o Exeqüente requer, com fulcro no Artigo 655-A, do Código de Processo Civil, o bloqueio (penhora on line), por meio do sistema Bacen-Jud, em eventuais contas em nome dos Executados.**

Termos em que,  
Pede Deferimento.  
Campinas, 11 de novembro de 2019.

**MARINA SIMS DAL'BÃO URRUTIA**  
**OAB/SP 196.078**

EXTRATO DE DÉBITOS CONDOMINIAIS

Unidade: N-55

MÊS	VALOR EPOCA	IND EPOCA	COEF	IND ATUAL	VAL ATUALIZADO	JUROS	MULTA	V.TOTAL
<b>Taxa de Manutenção</b>								
15/11/16	R\$ 154,63	66,050089	2,341102	71,712333	R\$ 167,89	36%	2%	R\$ 231,68
15/12/16	R\$ 154,63	66,096324	2,339464	71,712333	R\$ 167,77	35%	2%	R\$ 229,84
15/01/17	R\$ 162,00	66,188858	2,447542	71,712333	R\$ 175,52	34%	2%	R\$ 238,71
15/02/17	R\$ 162,26	66,466851	2,441217	71,712333	R\$ 175,07	33%	2%	R\$ 236,34
15/03/17	R\$ 162,26	66,626371	2,435372	71,712333	R\$ 174,65	32%	2%	R\$ 234,03
15/04/17	R\$ 169,56	66,839575	2,536820	71,712333	R\$ 181,92	31%	2%	R\$ 241,96
15/05/17	R\$ 169,56	66,893046	2,534793	71,712333	R\$ 181,78	30%	2%	R\$ 239,94
15/06/17	R\$ 169,56	67,13386	2,525700	71,712333	R\$ 181,12	29%	2%	R\$ 237,27
15/07/17	R\$ 169,56	66,932458	2,533300	71,712333	R\$ 181,67	28%	2%	R\$ 236,17
15/08/17	R\$ 169,56	67,046243	2,529001	71,712333	R\$ 181,36	27%	2%	R\$ 233,96
15/09/17	R\$ 169,56	67,026129	2,529760	71,712333	R\$ 181,41	26%	2%	R\$ 232,21
15/10/17	R\$ 169,56	67,012723	2,530266	71,712333	R\$ 181,45	25%	2%	R\$ 230,44
15/11/17	R\$ 169,56	67,26067	2,520938	71,712333	R\$ 180,78	24%	2%	R\$ 227,79
15/12/17	R\$ 169,56	67,381739	2,516409	71,712333	R\$ 180,46	23%	2%	R\$ 225,57
15/01/18	R\$ 169,56	67,556931	2,509883	71,712333	R\$ 179,99	22%	2%	R\$ 223,19
15/02/18	R\$ 169,56	67,712311	2,504124	71,712333	R\$ 179,58	21%	2%	R\$ 220,88
15/03/18	R\$ 178,04	67,834193	2,624635	71,712333	R\$ 188,22	20%	2%	R\$ 229,63
15/04/18	R\$ 178,04	67,881676	2,622799	71,712333	R\$ 188,09	19%	2%	R\$ 227,59
15/05/18	R\$ 178,04	68,024227	2,617303	71,712333	R\$ 187,69	18%	2%	R\$ 225,23
15/06/18	R\$ 178,04	68,316731	2,606097	71,712333	R\$ 186,89	17%	2%	R\$ 222,40
15/07/18	R\$ 178,04	69,29366	2,569355	71,712333	R\$ 184,25	16%	2%	R\$ 217,42
15/08/18	R\$ 178,04	69,46689	2,562948	71,712333	R\$ 183,79	15%	2%	R\$ 215,04
15/09/18	R\$ 178,04	69,466894	2,562947	71,712333	R\$ 183,79	14%	2%	R\$ 213,20
15/10/18	R\$ 178,04	69,675294	2,555282	71,712333	R\$ 183,25	13%	2%	R\$ 210,73
15/11/18	R\$ 178,04	69,953995	2,545101	71,712333	R\$ 182,52	12%	2%	R\$ 208,07
15/12/18	R\$ 178,04	69,77911	2,551480	71,712333	R\$ 182,97	11%	2%	R\$ 206,76
15/01/19	R\$ 178,04	69,8768	2,547913	71,712333	R\$ 182,72	10%	2%	R\$ 204,64
15/02/19	R\$ 178,04	70,128356	2,538773	71,712333	R\$ 182,06	9%	2%	R\$ 202,09
15/03/19	R\$ 178,04	70,507049	2,525138	71,712333	R\$ 181,08	8%	2%	R\$ 199,19
15/04/19	R\$ 185,16	71,049953	2,606054	71,712333	R\$ 186,89	7%	2%	R\$ 203,71
15/05/19	R\$ 185,16	71,476252	2,590511	71,712333	R\$ 185,77	6%	2%	R\$ 200,63
15/06/19	R\$ 185,16	71,583466	2,586631	71,712333	R\$ 185,49	5%	2%	R\$ 198,48
15/07/19	R\$ 185,16	71,590624	2,586372	71,712333	R\$ 185,47	4%	2%	R\$ 196,60
15/08/19	R\$ 185,16	71,662214	2,583788	71,712333	R\$ 185,29	3%	2%	R\$ 194,55
15/09/19	R\$ 185,16	71,748208	2,580692	71,712333	R\$ 185,07	2%	2%	R\$ 192,47
15/10/19	R\$ 185,16	71,712333	2,581983	71,712333	R\$ 185,16	1%	2%	R\$ 190,71
<b>Rec.Taxa Manutenção/Custo Fixo</b>								
15/11/16	R\$ 220,70	66,050089	3,341404	71,712333	R\$ 239,62	36%	2%	R\$ 330,68
15/12/16	R\$ 220,70	66,096324	3,339066	71,712333	R\$ 239,45	35%	2%	R\$ 328,05
15/01/17	R\$ 231,74	66,188858	3,501194	71,712333	R\$ 251,08	34%	2%	R\$ 341,47
15/02/17	R\$ 231,74	66,466851	3,486550	71,712333	R\$ 250,03	33%	2%	R\$ 337,54
15/03/17	R\$ 231,74	66,626371	3,478202	71,712333	R\$ 249,43	32%	2%	R\$ 334,24
15/04/17	R\$ 242,17	66,839575	3,623153	71,712333	R\$ 259,82	31%	2%	R\$ 345,57
15/05/17	R\$ 242,17	66,893046	3,620257	71,712333	R\$ 259,62	30%	2%	R\$ 342,69

15/06/17	R\$	242,17	67,13386	3,607271	71,712333	R\$ 258,69	29%	2%	R\$ 338,88
15/07/17	R\$	242,17	66,932458	3,618125	71,712333	R\$ 259,46	28%	2%	R\$ 337,30
15/08/17	R\$	242,17	67,046243	3,611985	71,712333	R\$ 259,02	27%	2%	R\$ 334,14
15/09/17	R\$	242,17	67,026129	3,613069	71,712333	R\$ 259,10	26%	2%	R\$ 331,65
15/10/17	R\$	242,17	67,012723	3,613791	71,712333	R\$ 259,15	25%	2%	R\$ 329,12
15/11/17	R\$	242,17	67,26067	3,600470	71,712333	R\$ 258,20	24%	2%	R\$ 325,33
15/12/17	R\$	242,17	67,381739	3,594000	71,712333	R\$ 257,73	23%	2%	R\$ 322,17
15/01/18	R\$	242,17	67,556931	3,584680	71,712333	R\$ 257,07	22%	2%	R\$ 318,76
15/02/18	R\$	242,17	67,712311	3,576455	71,712333	R\$ 256,48	21%	2%	R\$ 315,47
15/03/18	R\$	254,28	67,834193	3,748552	71,712333	R\$ 268,82	20%	2%	R\$ 327,96
15/04/18	R\$	254,28	67,881676	3,745930	71,712333	R\$ 268,63	19%	2%	R\$ 325,04
15/05/18	R\$	254,28	68,024227	3,738080	71,712333	R\$ 268,07	18%	2%	R\$ 321,68
15/06/18	R\$	254,28	68,316731	3,722075	71,712333	R\$ 266,92	17%	2%	R\$ 317,63
15/07/18	R\$	254,28	69,29366	3,669600	71,712333	R\$ 263,16	16%	2%	R\$ 310,52
15/08/18	R\$	254,28	69,46689	3,660449	71,712333	R\$ 262,50	15%	2%	R\$ 307,12
15/09/18	R\$	254,28	69,466894	3,660449	71,712333	R\$ 262,50	14%	2%	R\$ 304,50
15/10/18	R\$	254,28	69,675294	3,649500	71,712333	R\$ 261,71	13%	2%	R\$ 300,97
15/11/18	R\$	254,28	69,953995	3,634960	71,712333	R\$ 260,67	12%	2%	R\$ 297,17
15/12/18	R\$	254,28	69,77911	3,644071	71,712333	R\$ 261,32	11%	2%	R\$ 295,30
15/01/19	R\$	254,28	69,8768	3,638976	71,712333	R\$ 260,96	10%	2%	R\$ 292,27
15/02/19	R\$	254,28	70,128356	3,625923	71,712333	R\$ 260,02	9%	2%	R\$ 288,63
15/03/19	R\$	264,45	70,507049	3,750689	71,712333	R\$ 268,97	8%	2%	R\$ 295,87
15/04/19	R\$	264,45	71,049953	3,722029	71,712333	R\$ 266,92	7%	2%	R\$ 290,94
15/05/19	R\$	264,45	71,476252	3,699830	71,712333	R\$ 265,32	6%	2%	R\$ 286,55
15/06/19	R\$	264,45	71,583466	3,694289	71,712333	R\$ 264,93	5%	2%	R\$ 283,47
15/07/19	R\$	264,45	71,590624	3,693919	71,712333	R\$ 264,90	4%	2%	R\$ 280,79
15/08/19	R\$	264,45	71,662214	3,690229	71,712333	R\$ 264,63	3%	2%	R\$ 277,87
15/09/19	R\$	264,45	71,748208	3,685806	71,712333	R\$ 264,32	2%	2%	R\$ 274,89
15/10/19	R\$	264,45	71,712333	3,687650	71,712333	R\$ 264,45	1%	2%	R\$ 272,38
<b>Acordo extrajudicial - Termo em anexo</b>									
25/11/16	R\$	5.344,32	66,050089	80,913139	71,712333	R\$ 5.802,47	36%	10%	R\$ 8.471,61
									<b>R\$ 27.615,32</b>
									<b>R\$ 2.761,53</b>
									<b>R\$ 347,40</b>
									<b>R\$ 30.724,26</b>
									<b>R\$ 3.072,43</b>
									<b>TOTAL GERAL: R\$ 33.796,68</b>

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA \_\_\_\_\_ VARA CÍVEL DO FÓRUM DA CIDADE JUDICIÁRIA DA COMARCA DE CAMPINAS ESTADO DE SÃO PAULO.

**ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PROPRIETÁRIOS DO RESIDENCIAL COLINAS DO ERMITAGE**, inscrito no CNPJ nº 00.363.513/000167 sito à rua Cataldo Bove, s/nº, Sousas, na cidade de Campinas, estado de São Paulo, CEP 13106-166, através de sua representante legal, **Sra. MARLY ALVES SUNEGA**, por sua advogada que esta subscreve, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, propor a presente

#### ACÃO DE COBRANÇA

Em face de **PEDRO FONSECA RAPOSO**, brasileiro, solteiro, professor, portador da Cédula de Identidade – RG – n.º 29.362.210-3 SSPSP, inscrito no CPF/MF sob o nº 317.614.688-47, e **AGUSTINA LUCERO FUNES**, argentina, solteira professora, portadora do Passaporte Argentino, n.º 29696597, inscrita no CPF/MF sob o n.º 232.107.808-11, residentes e domiciliados à rua Américo Ferreira de Camargo, n.º 443 – Residencial Colinas do Ermitage, Sousas, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, CEP: 130106-134.

#### Dos Fatos:

A Autora trata-se de Associação composta pelos proprietários ou titulares de direito reais sobre imóveis integrantes do Loteamento Fechado denominado **COLINAS DO ERMITAGE**, um dos maiores e mais tradicionais dos chamados pela doutrina moderna “condomínios de fato ou atípicos” do município de Campinas.

O local é cercado e dotado de portaria que controla a entrada e saída de moradores e visitantes, que só entram com autorização dos visitados.

Com o objetivo de cuidar da segurança dos moradores e seu patrimônio, a associação contrata corpo de vigilantes que, como já citado, cuidam da entrada e saída de pessoas através de portaria, como também empresa de vigilância que faz rondas por toda a extensão do loteamento, 24 horas por dia.

Ademais, o Autor é responsável pela sinalização, conservação das vias, limpeza e manutenção das áreas verdes, ou seja, as áreas de uso comum de todos os moradores e proprietários compreendidos no loteamento.

As finalidades da associação, conforme o Art. 2º, do seu Estatuto, são, em resumo, manutenção de áreas verdes, manutenção de ruas, vigilância 24hs, controle de entrada e saída de veículos e pessoas, ronda motorizada por toda a extensão do loteamento 24hs, serviços administrativos.

As demais atribuições estatutárias da associação são igualmente bem, executadas mas para isso exigem dispêndio de vasto numerário.

Todos os beneficiários, o que equivale dizer, todos os titulares de lotes no empreendimento **Colinas do Ermitage**, usufruem de todos os serviços prestados pelo Autor, mesmo os que lá não residem, já que o trabalho do autor proporciona uma brutal valorização dos imóveis do loteamento.

Podem, ainda, votar e serem votados, participarem das assembleias gerais manifestando suas opiniões e exercer seu direito à cidadania na sua plenitude, tendo como obrigações ou contrapartida entre outras, conforme artigo 6º do Estatuto, contribuir mensalmente com o valor para custeio da associação.

As taxas ora reclamadas são referente às despesas ordinárias com a manutenção da associação, cuja cobrança está prevista pelo artigo acima citado, assim como pelo Regulamento Interno, “Deveres dos associados”.

Sobre a matéria, transcrevemos trechos da decisão proferida pelo MM. Juiz de Direito da 6ª Var Cível, da Comarca de Campinas, que se aplicam ao presente feito:

**“...Importante recordas que não são poucos os arestos que permitem ao condomínio de fato cobrar judicialmente aqueles que se negam a se associar à entidade que o administra, sob o argumento do indevido enriquecimento por parte do morador, com a aplicação subsidiária das normas condominiais”.**

**“Por fim, com relação à possibilidade jurídica do pedido, observo que por possibilidade jurídica do pedido entende-se a admissibilidade da pretensão perante o ordenamento jurídico, ou seja, previsão ou ausência da vedação, no direito vigente, do que se postula na causa” (STJ – RT – 652/183, maioria);**

**...A Taxa de manutenção que visa cobrir despesas relativas à administração, melhoramento, benfeitorias e serviços realizados ou colocados à disposição dos proprietários dos lotes é obrigação “propter rem”, isto é, aquela que o Réu, por ser titular de um direito sobre uma coisa, fica sujeita a determinada prestação que, por conseguinte, não derivou da manifestação expressa ou tácita de sua vontade...”**

Para que possa implementar benfeitorias e melhoria da qualidade de vida dos moradores e proprietários, a associação assume o ônus de arcar com a manutenção das áreas públicas de uso comum de todos e manter vigilantes na portaria e na ronda 24 horas por dia.

Com estes benefícios supracitados a Associação traz, indubitavelmente não só a melhoria da qualidade de vida, como também e principalmente mais segurança e tranquilidade para todos os titulares de lotes compreendidos no loteamento. Isso sem contar a sensível valorização imobiliária dos imóveis.

Para que se mantenha toda esta estrutura que beneficia todos os titulares, não restam dúvidas da necessidade da contribuição de todos os imóveis indistintamente e caso isto não ocorra evidenciar-se-á o imoral e injusto.

Os Réus são titulares da unidade N-055, no loteamento descrito.

Apesar da Autora cumprir com suas obrigações e de os Réus se beneficiar com isso, este tem sido inadimplente, estando em débito com a Autora, em R\$ 12.429,89 (Doze mil quatrocentos e

vinte e nove reais e oitenta e nove centavos), conforme demonstrativo em anexo, que faz parte integrante da presente petição.

Os valores estão acrescidos dos encargos de acordo com as previsões estatutárias.

Apesar de todas as tentativas da Autora em receber os valores acima descritos, não houve qualquer manifestação dos devedores em uma composição amigável e o mesmo deixou de efetuar o pagamento de suas contribuições, não restando outra alternativa a Autora senão valer-se do Judiciário para obtenção de sua pretensão.

#### **Do Direito:**

Além das disposições estatutárias da Associação, que vinculam o Requerido às obrigações já mencionadas para com a coletividade representada pela Autora, pode-se afirmar que o débito da Ré decorre da comunhão de direitos dos quais é beneficiária. Conveniente a citação de julgado em caso semelhante, que subsidia a natureza do crédito ora posto em cobrança.

**“Civil. Agravo no recurso especial. Loteamento aberto ou fechado. Condomínio atípico. Sociedade prestadora de serviços. Despesas. Obrigatoriedade de pagamento.**

O proprietário de lote integrante de Loteamento aberto ou fechado, sem condomínio formalmente instituído, cujos moradores constituíram sociedade para prestação de serviços de conservação, limpeza e manutenção, deve contribuir com o valor correspondente do rateio das despesas daí decorrentes, pois não se afigura nem justo nem jurídico que se beneficie dos serviços prestados e das benfeitorias realizadas sem a devida contraprestação. Precedentes (AgRg no Recurso Especial – STJ – n.º 490.419 – SP – Min. Nancy Andrighi. Data julgado 10/06/2003)”.

**“CONDOMÍNIO ATÍPICO. Associação de moradores. Despesas Comuns. Obrigatoriedade.**

O proprietário de lote integrantes de gleba urbanizada, cujos moradores construíram associação para prestação de serviços comuns, deve contribuir com o valor que corresponde ao rateio das despesas daí decorrentes, pois não é adequado continue gozando dos benefícios sociais sem a devida contraprestação. Precedentes. (Recurso Especial – STJ – n.º 439.661 – RJ. Min. Ruy Rosado de Aguiar. Data julgado 01/10/2002)”.

**“Condomínio atípico. Despesas em benefício dos moradores. Pagamento de cota parte por todos. Obrigatoriedade. Sumaríssima.**

**Condomínio de fato. Despesas em prol dos moradores. Obrigatoriedade do rateio pelos beneficiários através do pagamento da quota-parte. (Apelação Cível n.º 7.677/93, j. 26/08/93, Rel. Des. Azevedo da Silveira)”.**

**“LOTEAMENTO – Administração exercida por associação sem fins lucrativos – Proprietário que se nega ao pagamento de sua cota parte por não ser afiliado a esta – inadmissibilidade – Prestação devida ante o efeito aproveitamento dos serviços prestados. Em se tratando de loteamento administrado por associação sem fins lucrativos que se equipara a condomínio, embora a filiação dos proprietários não possa ser impositiva, encontram-se os mesmos legal e moralmente obrigados a contribuir com suas cotas-partes nos gastos rateáveis entre a totalidade dos adquirentes dos terrenos, uma vez que os imóveis dos mesmos são beneficiados pela infraestrutura a cargo da referida associação (TJSP – Ap. 269.630-2/5 – 2ª Cam. – j. 10.12.96 – Rel. DES. Francisco de Assis Vasconcelos Pereira da Silva).**

Segundo Marco Aurélio S. Viana, “Loteamento Fechado e Loteamento Horizontal”, Ed. AIDE, 1991, página 57:

**“O perfil traçado autoriza concluir que o loteamento fechado guarda semelhança com a propriedade horizontal. Nele temos o domínio sobre coisas que pertence a todos (cerca ou muro, portaria, portão, quadra de esporte, piscina e etc), o direito sobre via de comunicação do Município, havendo nesse caso comunhão, a necessidade de numerário para atender os serviços comuns e partes comuns assim como a manutenção e conservação dos serviços afetos diretamente ao Município ou a concessionárias de serviços públicos, coleta de lixo, rede elétrica e iluminação (...) Finalmente, é indispensável que haja uma administração que responderá pela administração do complexo, arrecadando o numerário, contratando e dispensando empregados, adquirindo matéria necessário à manutenção das coisas e das partes comuns e etc”.**

#### **Do Enriquecimento sem causa:**

OS lotes são individuais mas os benefícios alcançados pela atuação da Associação “condomínio de fato ou atípico”, são indivisíveis e atingem a todos da comunidade.

Ao usufruir de todos os serviços prestados pela associação sem pagar a taxa que lhe compete, a Ré está a enriquecer-se ilicitamente, uma vez que sua propriedade valoriza-se diante dos benefícios adquiridos pelo “condomínio de fato ou atípico”, que só acontece em virtude dos demais associados carcarem com suas obrigações.

O enriquecimento sem causa é conduta vedada em nosso ordenamento jurídico e prevista no Novo Código Civil, em seus artigos 884, 885 e 886.

Nesse sentido, a súmula 35 do STJ aclara e ainda completa a ideia que se discute no caso: Empobrecimento. Jornada STJ 35:

**“A expressão enriquecer a custa de outrem do artigo 884 do novo Código Civil não significa, necessariamente, que deverá haver empobrecimento”.**

O inadimplemento por parte dos titulares de direitos reais não causa diretamente o empobrecimento do “condomínio de fato ou atípico”, mas indubitavelmente dificulta a prestação dos seus serviços para os titulares de lotes, vez que é custeado por estes que cumprem com seu dever.

A jurisprudência já pacificou que o não pagamento do rateio mensal pelo proprietário de lote em loteamento aberto ou fechado no qual os moradores se organizem em associação para prestação de serviços caracteriza enriquecimento ilícito, ou seja, sem causa.

Nesse sentido, se manifestou o STJ, como verificada na ementa publicada em 11 de março de 1998 no D.J de Brasília em agravo de instrumento número 171.731 (97/0090419-9) – RJ, contendo o seguinte:

**“Embargos infringentes – loteamento – condomínio instituído pelos moradores que aprovaram uma convenção, registrada no RGI, produzindo efeitos jurídicos, por não invalidada. Loteamento fechado, em que a convenção discrimina o uso de áreas comuns cujos melhoramentos beneficiam a todos – constitui enriquecimento ilícito o não pagamento pelos proprietários dos lotes das despesas havidas e as de conservação e administração de condomínio (grifo nosso) – Não se configurando aqui a hipótese de mera associação de moradores como entendeu o voto vencido, em que a liberdade de associação tem de ser preservada.”**

Para corroborar ainda mais o posicionamento sustentado, é importante citar trechos do voto da ministra Nancy Andrichi no recurso especial número 490.419.

**“O STJ já firmou entendimento no sentido de que os proprietários de imóveis que usufruem dos serviços prestados por sociedade ou associação ao condomínio, ainda que atípico, devem contribuir no rateio das despesas, sob pena de enriquecimento ilícito. Na verdade, não há de se fazer distinção. A obrigatoriedade ao pagamento das despesas efetuadas por sociedade ou associação em condomínio atípico não advém da caracterização do loteamento como aberto ou fechado, mas sim da efetiva fruição dos serviços prestados por seus moradores”.**

**Dos pedidos:**

Assim sendo, requer Vossa Excelência se digne a determinar que:

a) Sejam os Requeridos citados por Oficial de Justiça para tomar ciência dos termos da presente ação, podendo pagar os valores atualizados, acrescidos de multa, juros e honorários advocatícios, bem como custas judiciais;

b) **Que sejam concedidos os benefícios previstos no Artigo 212 do Código de Processo Civil, para as diligências de citação e penhora;**

c) Em não se pagando, que sejam condenados a fazê-lo coercitivamente, sob pena de todas as sanções legais cabíveis à espécie, incluindo-se o valor principal, devidamente atualizado, acrescido de juros e correção monetária, custas processuais, além de honorários advocatícios a ser estipulado por Vossa Excelência;

d) Por tratar-se de prestações periódicas, requer seja determinada a possibilidade de inclusão dos valores que forem vencendo no curso da presente, para cálculos finais.

Requer provar o alegado por todos os meios de prova em direito admitidos, em especial pelo depoimento pessoal dos Requeridos, sob pena de confesso, o que se requer desde já, oitiva de testemunhas cujo rol segue em anexo, juntada de novos documentos, perícia, e demais provas que se fizerem necessárias ao deslinde da lide.

Dá-se a causa o valor de R\$ 12.429,89 (Doze mil quatrocentos e vinte e nove reais e oitenta e nove centavos).

Termos em que,  
Pede deferimento.  
Campinas, 5 de dezembro de 2017.

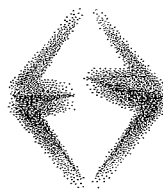
**MARINA SIMS DAL'BÃO URRUTIA  
OAB/SP 196.078**



EXTRATO DE DÉBITOS CONDOMINIAIS

Unidade: N-55

MÊS	VALOR EPOCA	IND EPOCA	COEF	IND ATUAL	VAL ATUALIZADO	JUROS	MULTA	V.TOTAL
15/11/16	R\$ 154,63	66,050089	2,341102	67,26067	R\$ 157,46	13%	2%	R\$ 181,08
15/12/16	R\$ 154,63	66,096324	2,339464	67,26067	R\$ 157,35	12%	2%	R\$ 179,38
15/01/17	R\$ 162,00	66,188858	2,447542	67,26067	R\$ 164,62	11%	2%	R\$ 186,02
15/02/17	R\$ 162,26	66,466851	2,441217	67,26067	R\$ 164,20	10%	2%	R\$ 183,90
15/03/17	R\$ 162,26	66,626371	2,435372	67,26067	R\$ 163,80	9%	2%	R\$ 181,82
15/04/17	R\$ 169,56	66,839575	2,536820	67,26067	R\$ 170,63	8%	2%	R\$ 187,69
15/05/17	R\$ 169,56	66,893046	2,534793	67,26067	R\$ 170,49	7%	2%	R\$ 185,84
15/06/17	R\$ 169,56	67,13386	2,525700	67,26067	R\$ 169,88	6%	2%	R\$ 183,47
15/07/17	R\$ 169,56	66,932458	2,533300	67,26067	R\$ 170,39	5%	2%	R\$ 182,32
15/08/17	R\$ 169,56	67,046243	2,529001	67,26067	R\$ 170,10	4%	2%	R\$ 180,31
15/09/17	R\$ 169,56	67,026129	2,529760	67,26067	R\$ 170,15	3%	2%	R\$ 178,66
15/10/17	R\$ 169,56	67,012723	2,530266	67,26067	R\$ 170,19	2%	2%	R\$ 176,99
15/11/17	R\$ 169,56	67,26067	2,520938	67,26067	R\$ 169,56	1%	2%	R\$ 174,65
<b>Rec.Taxa Manutenção/Custo Fixo</b>								
15/11/16	R\$ 220,70	66,050089	3,341404	67,26067	R\$ 224,75	13%	2%	R\$ 258,46
15/12/16	R\$ 220,70	66,096324	3,339066	67,26067	R\$ 224,59	12%	2%	R\$ 256,03
15/01/17	R\$ 231,74	66,188858	3,501194	67,26067	R\$ 235,49	11%	2%	R\$ 266,11
15/02/17	R\$ 231,74	66,466851	3,486550	67,26067	R\$ 234,51	10%	2%	R\$ 262,65
15/03/17	R\$ 231,74	66,626371	3,478202	67,26067	R\$ 233,95	9%	2%	R\$ 259,68
15/04/17	R\$ 242,17	66,839575	3,623153	67,26067	R\$ 243,70	8%	2%	R\$ 268,07
15/05/17	R\$ 242,17	66,893046	3,620257	67,26067	R\$ 243,50	7%	2%	R\$ 265,42
15/06/17	R\$ 242,17	67,13386	3,607271	67,26067	R\$ 242,63	6%	2%	R\$ 262,04
15/07/17	R\$ 242,17	66,932458	3,618125	67,26067	R\$ 243,36	5%	2%	R\$ 260,39
15/08/17	R\$ 242,17	67,046243	3,611985	67,26067	R\$ 242,94	4%	2%	R\$ 257,52
15/09/17	R\$ 242,17	67,026129	3,613069	67,26067	R\$ 243,02	3%	2%	R\$ 255,17
15/10/17	R\$ 242,17	67,012723	3,613791	67,26067	R\$ 243,07	2%	2%	R\$ 252,79
15/11/17	R\$ 242,17	67,26067	3,600470	67,26067	R\$ 242,17	1%	2%	R\$ 249,44
<b>Acordo extrajudicial - Termo em anexo</b>								
25/11/16	R\$ 5.344,32	66,050089	80,913139	67,26067	R\$ 5.442,27	13%	10%	R\$ 6.693,99
<b>Sub Total (1)</b>								<b>R\$ 12.429,89</b>
<b>Honorários Advocatórios</b>								<b>R\$ 1.242,99</b>
<b>Custas Processuais</b>								<b>R\$ 270,30</b>
<b>TOTAL GERAL:</b>								<b>R\$ 13.672,87</b>



# Matos Andrade & Sims Dal Bão

## ADVOCACIA

avenida Dr. Campos Sales, n.º 532 – sl. 33 – Bairro Centro – Campinas/SP – CEP: 13010-081  
 Fone/Fax: (19) 3232-5967/3232-6044/3236-6398  
 e-mail: msimsdb@uol.com.br/contato@advocaciacampinas.com  
 www.advocaciacampinas.com

### PROCURAÇÃO “AD JUDICIA”

**OUTORGANTE = ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PROPRIETÁRIOS DO RESIDENCIAL COLINAS DO ERMITAGE**, inscrito no CNPJ nº 00.363.513/000167 sito à rua Cataldo Bove, s/nº, Sousas, na cidade de Campinas, estado de São Paulo, CEP: 13106-166, através de sua representante legal, Sra. **MARLY ALVES SUNEGA**.

**OUTORGADOS = A Advogada Dra. MARINA SIMS DAL'BÃO URRUTIA**, brasileira, casada, inscrita na OAB/SP sob o nº 196.078, com escritório a avenida Dr. Campos Sales, n.º 532 – sl. 33, Bairro Centro, na cidade de Campinas, estado de São Paulo, CEP: 13010-081, Fone/Fax: (19) 3232-5967/3232-6044-3236-6398.

**PODERES = Os mais amplos poderes para o foro em geral, com cláusula “ad judicium” e ad negocio para representá-lo (a)(s) perante qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor, contra quem de direito, as ações competentes e defendê-lo (a)(s) nas contrárias, seguindo uma e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos e acordos, receber e dar quitação, agindo em conjunto e/ou separadamente, agindo também nas repartições públicas federais, estaduais e municipais, podendo a presente ser substabelecida em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando por bom, firme e valioso, especialmente para defender os interesses do outorgante na presente Ação em face do Lote N-55.**

Campinas, 7 de novembro de 2017.

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PROPRIETÁRIOS DO RESIDENCIAL COLINAS DO ERMITAGE





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE CAMPINAS**  
**FORO DE CAMPINAS**  
**3ª VARA CÍVEL**  
**AVENIDA FRANCISCO XAVIER DE ARRUDA CAMARGO, 300,**  
**Campinas - SP - CEP 13088-901**  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**SENTENÇA**

Processo Digital nº: **1063217-56.2017.8.26.0114**  
 Classe - Assunto: **Procedimento Comum - Condomínio**  
 Requerente: **Associação dos Moradores e Proprietários do Residencial Colinas do Ermitage**  
 Requerido: **Pedro Fonseca Raposo e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Eduardo Bigolin**

Vistos.

**Associação dos Moradores e Proprietários do Residencial Colinas do Ermitage** moveu ação de cobrança em face de **Pedro Fonseca Raposo e Augustina Lucero Funes**, afirmando, em síntese, que é uma associação composta por proprietários ou titulares de direitos reais sobre imóveis integrantes do loteamento denominado COLINAS DO ERMITAGE, sendo responsável por realizar serviços administrativos, manutenção das áreas de uso comum, bem como pelo sistema de segurança do loteamento. Segue narrando que o réu é titular da unidade N-055 do loteamento descrito, porém vem inadimplindo com suas obrigações de contribuição referentes aos pagamentos das despesas ordinárias com a manutenção da associação, estando em débito com a autora no valor de R\$ 12.429,89 (doze mil e sete mil, quatrocentos e vinte e nove reais e oitenta e nove centavos), além das parcelas vincendas. Juntou documentos às fls. 11/67.

Regulamente citados os réus (fls. 77), deixaram escoar o prazo sem contestação (fls. 79/80).

***É o relatório.***

***Fundamento e Decido.***

A ação admite julgamento na fase em que se encontra, não havendo necessidade de produção de outras provas, a teor do art. 355, inciso II, do Código de Processo Civil. Aplicável ao caso é a regra do art. 373 do Código de Processo Civil, relativa ao ônus da prova.

Aplicável ao caso é a regra do art. 373 do Código de Processo Civil, relativa ao ônus da prova.

Assim, em virtude dos elementos coligidos dos autos, notadamente a certidão de matrícula de fls. 11/14 e o instrumento particular de confissão de dívida de fls. 15/18, assinado pelos réus, comprovando que estes são titulares do domínio da unidade N-055 inserida no loteamento e, bem assim, o constitutivo do direito da autora (direito ao crédito derivado dos serviços prestados pela Autora no *loteamento* em que os Requeridos possuem o imóvel em comento).

Já os réus não demonstraram a existência de fato impeditivo, modificativo ou extintivo do direito daquela, ou seja, a quitação do débito em comento ou qualquer fato que pudesse afastar o direito de receber o débito em questão.





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Campinas

FORO DE CAMPINAS

3ª VARA CÍVEL

AVENIDA FRANCISCO XAVIER DE ARRUDA CAMARGO, 300,

SALA 38/39, JARDIM SANTANA - CEP 13088-901, FONE: (19)

3756-3648, CAMPINAS-SP - E-MAIL:

CAMPINAS3CV@TJSP.JUS.BR

**CERTIDÃO**

Processo nº: **1063217-56.2017.8.26.0114**  
 Classe – Assunto: **Procedimento Comum Cível - Condomínio**  
 Requerente: **Associação dos Moradores e Proprietários do Residencial Colinas do Ermitage**  
 Requerido: **Pedro Fonseca Raposo e outro**

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que na data de 12/07/18 a r. sentença de fls. Retro, transitou em julgado. Campinas, 27 de março de 2019. Eu, \_\_\_\_, Luciana Novello João, Escrivão Judicial I.

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 162, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Em face do trânsito em julgado da sentença, nos termos do previsto no artigo 523 do CPC, aguarda-se a manifestação do exequente, pelo prazo de 30 dias e **nos termos do provimento 16/2016 (cumprimento de sentença DIGITAL)**. No silêncio, os autos irão para o arquivo. Nada Mais. Campinas, Luciana Novello João 27 de março de 2019 . Eu, \_\_\_\_\_ Luciana Novello João, Escrivão Judicial I.

**CERTIDÃO - Remessa ao DJE**

Certifico e dou fé que remeti ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) ato(s) ordinatório(s) acima. 27 de março de 2019. Eu, \_\_\_\_, Luciana Novello João, Escrivão Judicial I



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Campinas

FORO DE CAMPINAS

3ª VARA CÍVEL

Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, sala 38/39, Jardim Santana - CEP 13088-901, Fone: (19) 3756-3648, Campinas-SP - E-mail: campinas3cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**DECISÃO**

Processo Digital nº: **0041333-17.2019.8.26.0114**  
 Classe - Assunto: **Cumprimento de Sentença - Despesas Condominiais**  
 Exequente: **Associação dos Moradores e Proprietários do Residencial Colinas do Ermitage**  
 Executado: **Pedro Fonseca Raposo e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). EDUARDO BIGOLIN

Vistos.

Intime(m)-se a parte(s) devedora(s) pessoalmente, por carta com aviso de recebimento, para que efetue(m) o pagamento do valor da condenação, devidamente corrigido, no prazo de 15 dias, sob pena de multa de 10%, tudo nos termos dos art. 513, §2º, II e 523, § 1.º do Código de Processo Civil.

Ao exequente: Recolher a taxa postal digital, no importe de R\$23,55 por executado, no prazo de 5 dias.

Intime-se.

Campinas, 29 de novembro de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE CAMPINAS

FORO DE CAMPINAS

3ª VARA CÍVEL

Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300 - Campinas-SP - CEP 13088-901

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**CARTA DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL**

Processo Digital nº: **0041333-17.2019.8.26.0114**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Despesas Condominiais**  
 Exequente: **Associação dos Moradores e Proprietários do Residencial Colinas do Ermitage**  
 Executado: **Pedro Fonseca Raposo e outro**

Destinatário(a):  
 Pedro Fonseca Raposo  
 Americo Ferreira de Camargo Filho, 443, Colinas do Ermitage (sousas)  
 Campinas-SP  
 CEP 13106-134

Pela presente carta fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** para que, no **PRAZO de 15 (quinze) dias úteis**, pague a quantia fixada em sentença disponibilizada na internet, devidamente atualizada, sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito, honorários advocatícios de 10% e, a requerimento do credor, expedição de mandado de penhora e avaliação (artigo 523 e parágrafos, do Código de Processo Civil).

**ADVERTÊNCIAS/PRAZO: 1-** Nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil, transcorrido o período acima indicado sem o pagamento voluntário, inicia-se o **prazo de 15 (quinze) dias úteis** para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. **2-** O recibo que acompanha esta carta valerá como comprovante de que esta intimação se efetivou.

**OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente.** A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Campinas, 29 de novembro de 2019. EDUARDO BIGOLIN, Juiz Substituto.





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE CAMPINAS

FORO DE CAMPINAS

3ª VARA CÍVEL

Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300 - Campinas-SP - CEP 13088-901

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**CARTA DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL**

Processo Digital nº: **0041333-17.2019.8.26.0114**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Despesas Condominiais**  
 Exequente: **Associação dos Moradores e Proprietários do Residencial Colinas do Ermitage**  
 Executado: **Pedro Fonseca Raposo e outro**

Destinatário(a):  
 Augustina Lucero Funes  
 Americo Ferreira de Camargo Filho, 443, Colinas do Ermitage (sousas)  
 Campinas-SP  
 CEP 13106-134

Pela presente carta fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** para que, no **PRAZO de 15 (quinze) dias úteis**, pague a quantia fixada em sentença disponibilizada na internet, devidamente atualizada, sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito, honorários advocatícios de 10% e, a requerimento do credor, expedição de mandado de penhora e avaliação (artigo 523 e parágrafos, do Código de Processo Civil).

**ADVERTÊNCIAS/PRAZO: 1-** Nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil, transcorrido o período acima indicado sem o pagamento voluntário, inicia-se o **prazo de 15 (quinze) dias úteis** para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. **2-** O recibo que acompanha esta carta valerá como comprovante de que esta intimação se efetivou.

**OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente.** A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Campinas, 29 de novembro de 2019. EDUARDO BIGOLIN, Juiz Substituto.

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 2791/2019, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Marina Sims Dal'bão Urrutia (OAB 196078/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Intime(m)-se a parte(s) devedora(s) pessoalmente, por carta com aviso de recebimento, para que efetue(m) o pagamento do valor da condenação, devidamente corrigido, no prazo de 15 dias, sob pena de multa de 10%, tudo nos termos dos art. 513, §2º, II e 523, § 1.º do Código de Processo Civil. Ao exequente: Recolher a taxa postal digital, no importe de R\$23,55 por executado, no prazo de 5 dias. Intime-se."

Do que dou fé.  
Campinas, 6 de dezembro de 2019.

Fabiana Valeska da Silva

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 2791/2019, foi disponibilizado na página 1645/1654 do Diário da Justiça Eletrônico em 09/12/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Marina Sims Dal'bão Urrutia (OAB 196078/SP)

Teor do ato: "Vistos. Intime(m)-se a parte(s) devedora(s) pessoalmente, por carta com aviso de recebimento, para que efetue(m) o pagamento do valor da condenação, devidamente corrigido, no prazo de 15 dias, sob pena de multa de 10%, tudo nos termos dos art. 513, §2º, II e 523, § 1.º do Código de Processo Civil. Ao exequente: Recolher a taxa postal digital, no importe de R\$23,55 por executado, no prazo de 5 dias. Intime-se."

Campinas, 9 de dezembro de 2019.

Mara Silvia Ricardo Baccharin  
Chefe de Seção Judiciário



Digital

04/12/2019  
LOTE: 73468

fls. 20

DESTINATÁRIO

Pedro Fonseca Raposo

Americo Ferreira de Camargo Filho, 443, -, Colinas do Ermitage (sousas)

Campinas, SP

13106-134

AR096964998JF



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Ce Rap Fonseca

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ :\_\_\_ h

2ª \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ :\_\_\_ h

3ª \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ :\_\_\_ h

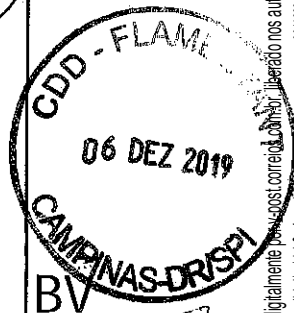
MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- |  |  |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se              | <input type="checkbox"/> 5 Recusado      |
| <input type="checkbox"/> 2 Endereço insuficiente | <input type="checkbox"/> 6 Não procurado |
| <input type="checkbox"/> 3 Não existe o número   | <input type="checkbox"/> 7 Ausente       |
| <input type="checkbox"/> 4 Desconhecido          | <input type="checkbox"/> 8 Falecido      |
| <input type="checkbox"/> 9 Outros _____          |  |



ATENÇÃO:  
Posta restante de  
20 (vinte) dias  
corridos.

CARIMBO  
UNIDADE DE ENTREGA



RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

ADEMIR DA SILVA  
Motorizado (M)

Matrícula 81054246

CDD FLAMBOYANT

DATA DE ENTREGA

06/12/19

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

40.010822-4

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Pedro Fonseca Raposo, liberado nos autos em 11/12/2019 às 11:19. Para conferir o original, acesse o site <https://escj.tjsp.jus.br/pesquisa/consultarConferenciaDocumento>; informe o processo 0041333-17.2019.8.26.0114 e código RDE1705.



**Digital**

04/12/2019  
LOTE: 73468

fls. 21

**DESTINATÁRIO**

Augustina Lucero Funes

Americo Ferreira de Camargo Filho, 443, -, Colinas do Ermitage (sousas)

Campinas, SP

13106-134

AR096965004JF



**ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR**

Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Cecilia Ribeiro

**TENTATIVAS DE ENTREGA**

1ª \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ :\_\_\_ h

2ª \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ :\_\_\_ h

3ª \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ :\_\_\_ h

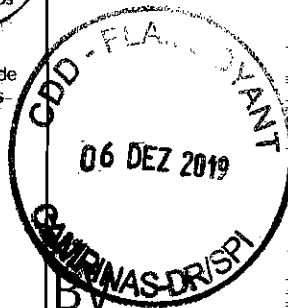
**MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO**

- |  |  |
|--|--|
| <input checked="" type="checkbox"/> 1 Mudou-se   | <input type="checkbox"/> 5 Recusado      |
| <input type="checkbox"/> 2 Endereço insuficiente | <input type="checkbox"/> 6 Não procurado |
| <input type="checkbox"/> 3 Não existe o número   | <input type="checkbox"/> 7 Ausente       |
| <input type="checkbox"/> 4 Desconhecido          | <input type="checkbox"/> 8 Falecido      |
| <input type="checkbox"/> 9 Outros _____          |  |



**ATENÇÃO:**  
Posta restante de  
20 (vinte) dias  
corridos.

CARIMBO  
UNIDADE DE ENTREGA



RUBRICA E MATRICULA DO CARTEIRO

**ADEMIR DA SILVA**  
Motorizado (M)  
Matricula 81054246  
CDD FLAMBOYANT

DATA DE ENTREGA

06 / 12 / 19

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

40.020.823-4

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por v-post@correios.com.br, liberado nos autos em 11/12/2019 às 11:19. Para conferir o original, acesse o site www.correios.com.br, código de acesso 004133-17.2019.8.26.0114 e código T0E1714.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL DO FÓRUM DA CIDADE JUDICIÁRIA DA COMARCA DE CAMPINAS DO ESTADO DE SÃO PAULO.**

**Processo: 0041333-17.2019.8.26.0114**  
**Cumprimento de Sentença**

**ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PROPRIETÁRIOS DO RESIDENCIAL COLINAS DO ERMITAGE**, por sua advogada que esta subscreve, nos autos do Cumprimento de Sentença que move em face de **PEDRO FONSECA RAPOSO E OUTRA**, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, requerer a juntada, aos preditos autos, do comprovante de recolhimento de custas para expedição do necessário.

Termos em que,  
Pede Deferimento.  
Campinas, 16 de dezembro de 2019.

**MARINA SIMS DAL'BÃO URRUTIA**  
**OAB/SP 196.078**



**Guia de Recolhimento Nº Pedido 2019121190113803**  
**Poder Judiciário – Tribunal de Justiça**  
**Fundo Especial de Despesa - FEDTJ**

Nome	ASS. MOR. PROP. RES. COLINAS DO ERMITAGE	RG	CPF	CNPJ
Nº do processo	0041333-17.2019	Unidade	3ª Vara Cível - CJ	CEP
Endereço				Código
Histórico	Réu: PEDRO FONSECA RAPOSO E OUTRA			120-1
				Valor
				47,10
				Total
				47,10

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.  
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.  
 Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - IIs  
 1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868700000003 471051174000 112010036350 130001678033



Corte aqui.



**Guia de Recolhimento Nº Pedido 2019121190113803**  
**Poder Judiciário – Tribunal de Justiça**  
**Fundo Especial de Despesa - FEDTJ**

Nome	ASS. MOR. PROP. RES. COLINAS DO ERMITAGE	RG	CPF	CNPJ
Nº do processo	0041333-17.2019	Unidade	3ª Vara Cível - CJ	CEP
Endereço				Código
Histórico	Réu: PEDRO FONSECA RAPOSO E OUTRA			120-1
				Valor
				47,10
				Total
				47,10

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.  
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.  
 Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - IIs  
 1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868700000003 471051174000 112010036350 130001678033



Corte aqui.

12/12/2019 - BANCO DO BRASIL - 15:42:05  
 785011259 0278

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

=====  
 Convenio TJSP - CUSTAS FEDTJ  
 Codigo de Barras 86870000000-3 47105117400-0  
 11201003635-0 13000167803-3  
 Data do pagamento 12/12/2019  
 Valor Total 47,10  
 =====  
 NR. AUTENTICACAO 8.943.C09.BD7.0D2.3AA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARINA SIMS DAL BAO URRUTIA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 16/12/2019 às 10:37, sob o número WCAS19706274715. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0041333-17.2019.8.26.0114 e código 774CB94.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Campinas

FORO DE CAMPINAS

3ª VARA CÍVEL

AVENIDA FRANCISCO XAVIER DE ARRUDA CAMARGO, 300,  
SALA 38/39, JARDIM SANTANA - CEP 13088-901, FONE: (19)

3756-3648, CAMPINAS-SP - E-MAIL:

CAMPINAS3CV@TJSP.JUS.BR

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo nº: 0041333-17.2019.8.26.0114  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Despesas Condominiais**  
 Exequente: Associação dos Moradores e Proprietários do Residencial Colinas do Ermitage  
 Executado: Pedro Fonseca Raposo e outro

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que decorreu *in albis* o prazo para pagamento e impugnação ao cumprimento de sentença. 03 de abril de 2020. Eu, FERNANDA REZENDE NEVES, Escrevente Técnico Judiciário, assinei digitalmente.

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Manifeste-se o credor sobre o decurso do prazo para cumprimento voluntário da obrigação, apresentando cálculo atualizado da dívida, acrescido da multa prevista no art. 523 parágrafo 1º do CPC. Nada Mais. Campinas, 03 de abril de 2020. Eu, \_\_\_\_, FERNANDA REZENDE NEVES, Escrevente Técnico Judiciário.

**CERTIDÃO - Remessa ao DJE**

Certifico e dou fé que remeti ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) ato(s) ordinatório(s) acima em 03 de abril de 2020.

Eu, \_\_\_\_, FERNANDA REZENDE NEVES, Escrevente Técnico Judiciário.



## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0534/2020, foi disponibilizado na página 1768/1769 do Diário da Justiça Eletrônico em 07/04/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Marina Sims Dal'bão Urrutia (OAB 196078/SP)

Teor do ato: "Manifeste-se o credor sobre o decurso do prazo para cumprimento voluntário da obrigação, apresentando cálculo atualizado da dívida, acrescido da multa prevista no art. 523 parágrafo 1º do CPC."

Campinas, 7 de abril de 2020.

Fairuza Macedo Domingues  
Chefe de Seção Judiciário

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA NONA VARA CÍVEL DO FÓRUM DA CIDADE JUDICIÁRIA DA COMARCA DE CAMPINAS DO ESTADO DE SÃO PAULO.**

**Processo: 0041333-17.2019.8.26.0114**  
**Cumprimento de Sentença**

**ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PROPRIETÁRIOS DO RESIDENCIAL COLINAS DO ERMITAGE**, por sua advogada que esta subscreve, nos autos do Cumprimento de Sentença que move em face de **PEDRO FONSECA RAPOSO E OUTRA**, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, requerer a juntada, aos preditos autos, do cálculo atualizado da dívida assim como do comprovante de recolhimento de custas para pesquisas junto ao RENAJUD e BACEN em nome dos Executados.

Termos em que,  
Pede Deferimento.  
Campinas, 14 de abril de 2020.

**MARINA SIMS DAL'BÃO URRUTIA**  
**OAB/SP 196.078**

EXTRATO DE DÉBITOS CONDOMINIAIS

Unidade: N-55

MÊS	VALOR EPOCA	IND EPOCA	COEF	IND ATUAL	VAL ATUALIZADO	JUROS	MULTA	V.TOTAL
<b>Taxa de Manutenção</b>								
15/11/16	R\$ 154,63	66,050089	2,341102	73,403337	R\$ 171,84	41%	2%	R\$ 245,74
15/12/16	R\$ 154,63	66,096324	2,339464	73,403337	R\$ 171,72	40%	2%	R\$ 243,85
15/01/17	R\$ 162,00	66,188858	2,447542	73,403337	R\$ 179,66	39%	2%	R\$ 253,32
15/02/17	R\$ 162,26	66,466851	2,441217	73,403337	R\$ 179,19	38%	2%	R\$ 250,87
15/03/17	R\$ 162,26	66,626371	2,435372	73,403337	R\$ 178,76	37%	2%	R\$ 248,48
15/04/17	R\$ 169,56	66,839575	2,536820	73,403337	R\$ 186,21	36%	2%	R\$ 256,97
15/05/17	R\$ 169,56	66,893046	2,534793	73,403337	R\$ 186,06	35%	2%	R\$ 254,91
15/06/17	R\$ 169,56	67,13386	2,525700	73,403337	R\$ 185,39	34%	2%	R\$ 252,14
15/07/17	R\$ 169,56	66,932458	2,533300	73,403337	R\$ 185,95	33%	2%	R\$ 251,04
15/08/17	R\$ 169,56	67,046243	2,529001	73,403337	R\$ 185,64	32%	2%	R\$ 248,75
15/09/17	R\$ 169,56	67,026129	2,529760	73,403337	R\$ 185,69	31%	2%	R\$ 246,97
15/10/17	R\$ 169,56	67,012723	2,530266	73,403337	R\$ 185,73	30%	2%	R\$ 245,16
15/11/17	R\$ 169,56	67,26067	2,520938	73,403337	R\$ 185,05	29%	2%	R\$ 242,41
15/12/17	R\$ 169,56	67,381739	2,516409	73,403337	R\$ 184,71	28%	2%	R\$ 240,13
15/01/18	R\$ 169,56	67,556931	2,509883	73,403337	R\$ 184,23	27%	2%	R\$ 237,66
15/02/18	R\$ 169,56	67,712311	2,504124	73,403337	R\$ 183,81	26%	2%	R\$ 235,28
15/03/18	R\$ 178,04	67,834193	2,624635	73,403337	R\$ 192,66	25%	2%	R\$ 244,67
15/04/18	R\$ 178,04	67,881676	2,622799	73,403337	R\$ 192,52	24%	2%	R\$ 242,58
15/05/18	R\$ 178,04	68,024227	2,617303	73,403337	R\$ 192,12	23%	2%	R\$ 240,15
15/06/18	R\$ 178,04	68,316731	2,606097	73,403337	R\$ 191,30	22%	2%	R\$ 237,21
15/07/18	R\$ 178,04	69,29366	2,569355	73,403337	R\$ 188,60	21%	2%	R\$ 231,98
15/08/18	R\$ 178,04	69,46689	2,562948	73,403337	R\$ 188,13	20%	2%	R\$ 229,52
15/09/18	R\$ 178,04	69,466894	2,562947	73,403337	R\$ 188,13	19%	2%	R\$ 227,64
15/10/18	R\$ 178,04	69,675294	2,555282	73,403337	R\$ 187,57	18%	2%	R\$ 225,08
15/11/18	R\$ 178,04	69,953995	2,545101	73,403337	R\$ 186,82	17%	2%	R\$ 222,31
15/12/18	R\$ 178,04	69,77911	2,551480	73,403337	R\$ 187,29	16%	2%	R\$ 221,00
15/01/19	R\$ 178,04	69,8768	2,547913	73,403337	R\$ 187,03	15%	2%	R\$ 218,82
15/02/19	R\$ 178,04	70,128356	2,538773	73,403337	R\$ 186,35	14%	2%	R\$ 216,17
15/03/19	R\$ 178,04	70,507049	2,525138	73,403337	R\$ 185,35	13%	2%	R\$ 213,16
15/04/19	R\$ 185,16	71,049953	2,606054	73,403337	R\$ 191,29	12%	2%	R\$ 218,07
15/05/19	R\$ 185,16	71,476252	2,590511	73,403337	R\$ 190,15	11%	2%	R\$ 214,87
15/06/19	R\$ 185,16	71,583466	2,586631	73,403337	R\$ 189,87	10%	2%	R\$ 212,65
15/07/19	R\$ 185,16	71,590624	2,586372	73,403337	R\$ 189,85	9%	2%	R\$ 210,73
15/08/19	R\$ 185,16	71,662214	2,583788	73,403337	R\$ 189,66	8%	2%	R\$ 208,62
15/09/19	R\$ 185,16	71,748208	2,580692	73,403337	R\$ 189,43	7%	2%	R\$ 206,48
15/10/19	R\$ 185,16	71,712333	2,581983	73,403337	R\$ 189,53	6%	2%	R\$ 204,69
15/11/19	R\$ 185,16	71,741017	2,580950	73,403337	R\$ 189,45	5%	2%	R\$ 202,71
15/12/19	R\$ 185,16	72,128418	2,567088	73,403337	R\$ 188,43	4%	2%	R\$ 199,74
15/01/20	R\$ 185,16	73,008384	2,536147	73,403337	R\$ 186,16	3%	2%	R\$ 195,47
15/02/20	R\$ 192,83	73,147099	2,636195	73,403337	R\$ 193,51	2%	2%	R\$ 201,25
15/03/20	R\$ 192,83	73,271449	2,631721	73,403337	R\$ 193,18	1%	2%	R\$ 198,97
<b>Rec.Taxa Manutenção/Custo Fixo</b>								
15/11/16	R\$ 220,70	66,050089	3,341404	73,403337	R\$ 245,27	41%	2%	R\$ 350,74
15/12/16	R\$ 220,70	66,096324	3,339066	73,403337	R\$ 245,10	40%	2%	R\$ 348,04

15/01/17	R\$	231,74	66,188858	3,501194	73,403337	R\$ 257,00	39%	2%	R\$ 362,37
15/02/17	R\$	231,74	66,466851	3,486550	73,403337	R\$ 255,92	38%	2%	R\$ 358,29
15/03/17	R\$	231,74	66,626371	3,478202	73,403337	R\$ 255,31	37%	2%	R\$ 354,88
15/04/17	R\$	242,17	66,839575	3,623153	73,403337	R\$ 265,95	36%	2%	R\$ 367,01
15/05/17	R\$	242,17	66,893046	3,620257	73,403337	R\$ 265,74	35%	2%	R\$ 364,06
15/06/17	R\$	242,17	67,13386	3,607271	73,403337	R\$ 264,79	34%	2%	R\$ 360,11
15/07/17	R\$	242,17	66,932458	3,618125	73,403337	R\$ 265,58	33%	2%	R\$ 358,54
15/08/17	R\$	242,17	67,046243	3,611985	73,403337	R\$ 265,13	32%	2%	R\$ 355,28
15/09/17	R\$	242,17	67,026129	3,613069	73,403337	R\$ 265,21	31%	2%	R\$ 352,73
15/10/17	R\$	242,17	67,012723	3,613791	73,403337	R\$ 265,26	30%	2%	R\$ 350,15
15/11/17	R\$	242,17	67,26067	3,600470	73,403337	R\$ 264,29	29%	2%	R\$ 346,22
15/12/17	R\$	242,17	67,381739	3,594000	73,403337	R\$ 263,81	28%	2%	R\$ 342,96
15/01/18	R\$	242,17	67,556931	3,584680	73,403337	R\$ 263,13	27%	2%	R\$ 339,43
15/02/18	R\$	242,17	67,712311	3,576455	73,403337	R\$ 262,52	26%	2%	R\$ 336,03
15/03/18	R\$	254,28	67,834193	3,748552	73,403337	R\$ 275,16	25%	2%	R\$ 349,45
15/04/18	R\$	254,28	67,881676	3,745930	73,403337	R\$ 274,96	24%	2%	R\$ 346,45
15/05/18	R\$	254,28	68,024227	3,738080	73,403337	R\$ 274,39	23%	2%	R\$ 342,98
15/06/18	R\$	254,28	68,316731	3,722075	73,403337	R\$ 273,21	22%	2%	R\$ 338,78
15/07/18	R\$	254,28	69,29366	3,669600	73,403337	R\$ 269,36	21%	2%	R\$ 331,31
15/08/18	R\$	254,28	69,46689	3,660449	73,403337	R\$ 268,69	20%	2%	R\$ 327,80
15/09/18	R\$	254,28	69,466894	3,660449	73,403337	R\$ 268,69	19%	2%	R\$ 325,11
15/10/18	R\$	254,28	69,675294	3,649500	73,403337	R\$ 267,89	18%	2%	R\$ 321,46
15/11/18	R\$	254,28	69,953995	3,634960	73,403337	R\$ 266,82	17%	2%	R\$ 317,51
15/12/18	R\$	254,28	69,77911	3,644071	73,403337	R\$ 267,49	16%	2%	R\$ 315,63
15/01/19	R\$	254,28	69,8768	3,638976	73,403337	R\$ 267,11	15%	2%	R\$ 312,52
15/02/19	R\$	254,28	70,128356	3,625923	73,403337	R\$ 266,15	14%	2%	R\$ 308,74
15/03/19	R\$	264,45	70,507049	3,750689	73,403337	R\$ 275,31	13%	2%	R\$ 316,61
15/04/19	R\$	264,45	71,049953	3,722029	73,403337	R\$ 273,21	12%	2%	R\$ 311,46
15/05/19	R\$	264,45	71,476252	3,699830	73,403337	R\$ 271,58	11%	2%	R\$ 306,89
15/06/19	R\$	264,45	71,583466	3,694289	73,403337	R\$ 271,17	10%	2%	R\$ 303,71
15/07/19	R\$	264,45	71,590624	3,693919	73,403337	R\$ 271,15	9%	2%	R\$ 300,97
15/08/19	R\$	264,45	71,662214	3,690229	73,403337	R\$ 270,88	8%	2%	R\$ 297,96
15/09/19	R\$	264,45	71,748208	3,685806	73,403337	R\$ 270,55	7%	2%	R\$ 294,90
15/10/19	R\$	264,45	71,712333	3,687650	73,403337	R\$ 270,69	6%	2%	R\$ 292,34
15/11/19	R\$	264,45	71,741017	3,686176	73,403337	R\$ 270,58	5%	2%	R\$ 289,52
15/12/19	R\$	264,45	72,128418	3,666377	73,403337	R\$ 269,12	4%	2%	R\$ 285,27
15/01/20	R\$	254,28	73,008384	3,482888	73,403337	R\$ 255,66	3%	2%	R\$ 268,44
15/02/20	R\$	277,67	73,147099	3,796049	73,403337	R\$ 278,64	2%	2%	R\$ 289,79
15/03/20	R\$	277,67	73,271449	3,789607	73,403337	R\$ 278,17	1%	2%	R\$ 286,51
<b>Acordo extrajudicial - Termo em anexo</b>									
25/11/16	R\$	5.344,32	66,050089	80,913139	73,403337	R\$ 5.939,29	36%	10%	R\$ 8.671,37
<b>Sub Total (1)</b>									<b>R\$ 31.498,56</b>
<b>Honorários Advocatícios</b>									<b>R\$ 3.149,86</b>
<b>Custas Processuais</b>									<b>R\$ 434,95</b>
<b>Sub Total (2)</b>									<b>R\$ 35.083,37</b>
<b>Multa CPC</b>									<b>R\$ 3.508,34</b>
<b>TOTAL GERAL:</b>									<b>R\$ 38.591,71</b>


**Guia de Recolhimento Nº Pedido 2020041317494704**

 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça  
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
ASS. MOR. PROP. RES. COLINAS DO ERMITAGE			00.363.513/0001-67
Nº do processo	Unidade	CEP	
1063217-56.2017	3ª Vara Cível - CJ		
Endereço	Código		
	434-1		
Histórico	Valor		
Pesquisa RENAJUD, E BACEN Reu: PEDRO FONSECA RAPOSO E AUGUSTINA LUCERO FUNES			64,00
	Total		64,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868100000002	640051174003	143410036358	130001677045
--------------	--------------	--------------	--------------



Corte aqui.


**Guia de Recolhimento Nº Pedido 2020041317494704**

 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça  
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
ASS. MOR. PROP. RES. COLINAS DO ERMITAGE			00.363.513/0001-67
Nº do processo	Unidade	CEP	
1063217-56.2017	3ª Vara Cível - CJ		
Endereço	Código		
	434-1		
Histórico	Valor		
Pesquisa RENAJUD, E BACEN Reu: PEDRO FONSECA RAPOSO E AUGUSTINA LUCERO FUNES			64,00
	Total		64,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868100000002	640051174003	143410036358	130001677045
--------------	--------------	--------------	--------------



Corte aqui.


**Guia de Recolhimento Nº Pedido 2020041317494704**

 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça  
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
ASS. MOR. PROP. RES. COLINAS DO ERMITAGE			00.363.513/0001-67
Nº do processo	Unidade	CEP	
1063217-56.2017	3ª Vara Cível - CJ		
Endereço	Código		
	434-1		
Histórico	Valor		
Pesquisa RENAJUD, E BACEN Reu: PEDRO FONSECA RAPOSO E AUGUSTINA LUCERO FUNES			64,00
	Total		64,00

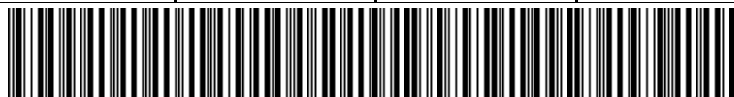
O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868100000002	640051174003	143410036358	130001677045
--------------	--------------	--------------	--------------



SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL  
14/04/2020 - AUTO-ATENDIMENTO - 13.22.15  
5966805966

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: MARINA S DAL BAO URRUTIA

AGENCIA: 5966-8 CONTA: 6.309-6

=====  
Convenio TJSP - CUSTAS FEDTJ

Codigo de Barras 86810000000-2 64005117400-3

14341003635-8 13000167704-5

Data do pagamento 14/04/2020

Valor Total 64,00  
=====

DOCUMENTO: 041402

AUTENTICACAO SISBB:

D.538.3E9.335.0A0.B61


**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Campinas

FORO DE CAMPINAS

3ª VARA CÍVEL

Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, sala 38/39 - Jardim Santana

CEP: 13088-901 - Campinas - SP

Telefone: (19) 3756-3648 - E-mail: campinas3cv@tjsp.jus.br

<b>DECISÃO</b>
----------------

Processo nº:	<b>0041333-17.2019.8.26.0114</b>
Classe - Assunto	<b>Cumprimento de Sentença - Despesas Condominiais</b>
Exequente:	<b>Associação dos Moradores e Proprietários do Residencial Colinas do Ermitage - 00.363.513/0001-67</b>
Executado:	<b>Pedro Fonseca Raposo e outro</b>
Dados para ofício de bloqueio:	<b>Pedro Fonseca Raposo e Augustina Lucero Funes - 317.614.688-47 e 232.107.808-11</b>

R\$ 38.591,71 – atualizado até março/2020

Juiz(a) de Direito: Dr(a). FRANCISCO JOSE BLANCO MAGDALENA

Vistos.

Defiro o pedido de indisponibilidade de ativos financeiros, nos termos do art. 854, do Código de Processo Civil. Providencie a Serventia, via BacenJud, a indisponibilidade de ativos financeiros existentes em nome do(s) executado(s) até o valor indicado na execução.

Frutífera ou parcialmente frutífera a diligência, assim que for disponibilizada a resposta nos autos, providencie-se a liberação de eventual indisponibilidade excessiva. Cumprida a determinação anterior e, visando evitar prejuízos para ambas as partes, proceda-se a transferência para a conta judicial, dando-se ciência às partes do resultado intimando-se o(s) executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos, para eventual impugnação, no prazo de 5 (cinco) dias (artigo 854, 3.º do CPC).

Caso o executado tenha sido citado ou intimado por edital e não tenha procurador constituído nos autos, novo edital de intimação da penhora deverá ser expedido.

Em caso de dúvida quanto às contas e valores a serem liberadas, e/ou, havendo impugnação, na forma do art. 854, §3º, do Código de Processo Civil, tornem os autos conclusos com urgência para ulteriores deliberações.

Infrutífera a ordem, ou encontrados apenas valores irrisórios, insuficientes para sequer satisfazer os custos operacionais do sistema, que deverão ser, desde logo, liberados, intime-se o exequente para que se manifeste em termos de prosseguimento no prazo de



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Campinas

FORO DE CAMPINAS

3ª VARA CÍVEL

Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, sala 38/39 - Jardim Santana

CEP: 13088-901 - Campinas - SP

Telefone: (19) 3756-3648 - E-mail: campinas3cv@tjsp.jus.br

10 (dez) dias.

Havendo impugnação, com fundamento no art. 10, do Código de Processo Civil, dê-se ciência à parte contrária para manifestação, pelo mesmo prazo, tornando os autos conclusos com urgência.

Na ausência de impugnação, fica a indisponibilidade convertida em penhora, dispensada a lavratura de termo, por expressa previsão legal.

Com a notícia da transferência dos valores em conta judicial, não havendo outros requerimentos pendentes de apreciação, expeça-se o competente mandado de levantamento, encaminhando-se em seguida para conferência.

Havendo anotação de penhora no rosto dos autos ou outro pedido pendente de deliberação, antes de qualquer outra providência, tornem os autos conclusos.

Requisite-se ao DETRAN - SP, por meio eletrônico, informações sobre veículos automotores registrados em nome do requerido, realizando bloqueio (se requerido pelo exequente), de modo a viabilizar posterior penhora/bloqueio do veículo descrito na inicial. Caso se efetive a busca, manifeste-se o exequente e se este requerer a penhora e avaliação de bens, defiro, expedindo-se o necessário (mandado/precatória) e desde que recolhidas as custas pertinentes.

Com as respostas, manifeste-se o exequente/autor em termos de prosseguimento, no prazo de 10 dias.

Em caso de inércia por prazo superior a 10 dias, remetam-se os autos ao arquivo, ficando suspensa a execução pelo prazo de 1 ano (art. 921, § 1º) e **INTIMADO O EXEQUENTE que**, decorrido o prazo do §1º do artigo 921 sem manifestação (sem que seja localizado o executado ou que sejam encontrados bens penhoráveis), fica ciente que começará a fluir correr o prazo de prescrição intercorrente, nos termos do § 4º do mesmo artigo, **INDEPENDENTE DE NOVA INTIMAÇÃO**.

Por fim, o juiz, depois de ouvidas as partes, no prazo de 15 (quinze) dias, poderá de ofício reconhecer a prescrição de que trata o parágrafo 4º, decretando a extinção do processo (§ 5º, art. 921, novo CPC).

Intime-se.

**Campinas, 04/05/2020**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0735/2020, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Marina Sims Dal'bão Urrutia (OAB 196078/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Defiro o pedido de indisponibilidade de ativos financeiros, nos termos do art. 854, do Código de Processo Civil. Providencie a Serventia, via BacenJud, a indisponibilidade de ativos financeiros existentes em nome do(s) executado(s) até o valor indicado na execução. Frutífera ou parcialmente frutífera a diligência, assim que for disponibilizada a resposta nos autos, providencie-se a liberação de eventual indisponibilidade excessiva. Cumprida a determinação anterior e, visando evitar prejuízos para ambas as partes, proceda-se a transferência para a conta judicial, dando-se ciência às partes do resultado intimando-se o(s) executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos, para eventual impugnação, no prazo de 5 (cinco) dias (artigo 854, 3.º do CPC). Caso o executado tenha sido citado ou intimado por edital e não tenha procurador constituído nos autos, novo edital de intimação da penhora deverá ser expedido. Em caso de dúvida quanto às contas e valores a serem liberadas, e/ou, havendo impugnação, na forma do art. 854, §3º, do Código de Processo Civil, tornem os autos conclusos com urgência para ulteriores deliberações. Infrutífera a ordem, ou encontrados apenas valores irrisórios, insuficientes para sequer satisfazer os custos operacionais do sistema, que deverão ser, desde logo, liberados, intime-se o exequente para que se manifeste em termos de prosseguimento no prazo de 10 (dez) dias. Havendo impugnação, com fundamento no art. 10, do Código de Processo Civil, dê-se ciência à parte contrária para manifestação, pelo mesmo prazo, tornando os autos conclusos com urgência. Na ausência de impugnação, fica a indisponibilidade convertida em penhora, dispensada a lavratura de termo, por expressa previsão legal. Com a notícia da transferência dos valores em conta judicial, não havendo outros requerimentos pendentes de apreciação, expeça-se o competente mandado de levantamento, encaminhando-se em seguida para conferência. Havendo anotação de penhora no rosto dos autos ou outro pedido pendente de deliberação, antes de qualquer outra providência, tornem os autos conclusos. Requisite-se ao DETRAN - SP, por meio eletrônico, informações sobre veículos automotores registrados em nome do requerido, realizando bloqueio (se requerido pelo exequente), de modo a viabilizar posterior penhora/bloqueio do veículo descrito na inicial. Caso se efetive a busca, manifeste-se o exequente e se este requerer a penhora e avaliação de bens, defiro, expedindo-se o necessário (mandado/precatória) e desde que recolhidas as custas pertinentes. Com as respostas, manifeste-se o exequente/autor em termos de prosseguimento, no prazo de 10 dias. Em caso de inércia por prazo superior a 10 dias, remetam-se os autos ao arquivo, ficando suspensa a execução pelo prazo de 1 ano (art. 921, § 1º) e INTIMADO O EXEQUENTE que, decorrido o prazo do §1º do artigo 921 sem manifestação (sem que seja localizado o executado ou que sejam encontrados bens penhoráveis), fica ciente que começará a fluir correr o prazo de prescrição intercorrente, nos termos do § 4º do mesmo artigo, INDEPENDENTE DE NOVA INTIMAÇÃO. Por fim, o juiz, depois de ouvidas as partes, no prazo de 15 (quinze) dias, poderá de ofício reconhecer a prescrição de que trata o parágrafo 4º, decretando a extinção do processo (§ 5º, art. 921, novo CPC). Intime-se."

Do que dou fé.  
Campinas, 8 de maio de 2020.

Mara Silvia Ricardo Baccarin

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0735/2020, foi disponibilizado na página 1584/1590 do Diário da Justiça Eletrônico em 11/05/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Marina Sims Dal'bão Urrutia (OAB 196078/SP)

Teor do ato: "Vistos. Defiro o pedido de indisponibilidade de ativos financeiros, nos termos do art. 854, do Código de Processo Civil. Providencie a Serventia, via BacenJud, a indisponibilidade de ativos financeiros existentes em nome do(s) executado(s) até o valor indicado na execução. Frutífera ou parcialmente frutífera a diligência, assim que for disponibilizada a resposta nos autos, providencie-se a liberação de eventual indisponibilidade excessiva. Cumprida a determinação anterior e, visando evitar prejuízos para ambas as partes, proceda-se a transferência para a conta judicial, dando-se ciência às partes do resultado intimando-se o(s) executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos, para eventual impugnação, no prazo de 5 (cinco) dias (artigo 854, 3.º do CPC). Caso o executado tenha sido citado ou intimado por edital e não tenha procurador constituído nos autos, novo edital de intimação da penhora deverá ser expedido. Em caso de dúvida quanto às contas e valores a serem liberadas, e/ou, havendo impugnação, na forma do art. 854, §3º, do Código de Processo Civil, tornem os autos conclusos com urgência para ulteriores deliberações. Infrutífera a ordem, ou encontrados apenas valores irrisórios, insuficientes para sequer satisfazer os custos operacionais do sistema, que deverão ser, desde logo, liberados, intime-se o exequente para que se manifeste em termos de prosseguimento no prazo de 10 (dez) dias. Havendo impugnação, com fundamento no art. 10, do Código de Processo Civil, dê-se ciência à parte contrária para manifestação, pelo mesmo prazo, tornando os autos conclusos com urgência. Na ausência de impugnação, fica a indisponibilidade convertida em penhora, dispensada a lavratura de termo, por expressa previsão legal. Com a notícia da transferência dos valores em conta judicial, não havendo outros requerimentos pendentes de apreciação, expeça-se o competente mandado de levantamento, encaminhando-se em seguida para conferência. Havendo anotação de penhora no rosto dos autos ou outro pedido pendente de deliberação, antes de qualquer outra providência, tornem os autos conclusos. Requisite-se ao DETRAN - SP, por meio eletrônico, informações sobre veículos automotores registrados em nome do requerido, realizando bloqueio (se requerido pelo exequente), de modo a viabilizar posterior penhora/bloqueio do veículo descrito na inicial. Caso se efetive a busca, manifeste-se o exequente e se este requerer a penhora e avaliação de bens, defiro, expedindo-se o necessário (mandado/precatória) e desde que recolhidas as custas pertinentes. Com as respostas, manifeste-se o exequente/autor em termos de prosseguimento, no prazo de 10 dias. Em caso de inércia por prazo superior a 10 dias, remetam-se os autos ao arquivo, ficando suspensa a execução pelo prazo de 1 ano (art. 921, § 1º) e INTIMADO O EXEQUENTE que, decorrido o prazo do §1º do artigo 921 sem manifestação (sem que seja localizado o executado ou que sejam encontrados bens penhoráveis), fica ciente que começará a fluir correr o prazo de prescrição intercorrente, nos termos do § 4º do mesmo artigo, INDEPENDENTE DE NOVA INTIMAÇÃO. Por fim, o juiz, depois de ouvidas as partes, no prazo de 15 (quinze) dias, poderá de ofício reconhecer a prescrição de que trata o parágrafo 4º, decretando a extinção do processo (§ 5º, art. 921, novo CPC). Intime-se."

Campinas, 11 de maio de 2020.

Mara Silvia Ricardo Baccarin  
Chefe de Seção Judiciário



Restrições Judiciais  
Veículos Automotor

Seja bem vindo,

FABIO AUGUSTO SOUZA FREITAS

TJSP

07/05/2020 • 16h 32' 08" • 09:25

Sair

Restrições

Designações



Você está em: RENAJUD Inserir Restrições

Inserir Restrição Veicular

Pesquisa de Veículos (Informe 1 ou mais campos)

Placa  Chassi  CPF/CNPJ   Mostrar somente veículos sem restrição RENAJUD

Lista de Veículos - Total: 2

<input type="checkbox"/>	Placa	Placa Anterior	UF	Marca/Modelo	Ano Fabricação	Ano Modelo	Proprietário	Restrições Existentes	Ações
<input type="checkbox"/>	EKZ4565		SP	I/PEUGEOT 307SW 20S ALLU	2008	2008	PEDRO FONSECA RAPOSO	Não	
<input type="checkbox"/>	CTP5758		SP	GM/CORSA GL	1998	1998	PEDRO FONSECA RAPOSO	Não	

1

2.3.0

Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Bloco H, 5º andar - CEP 70700-010 - Brasília-DF

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FABIO AUGUSTO SOUZA FREITAS, liberado nos autos em 12/05/2020 às 10:50 : Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0041333-17.2019.8.26.0114 e código 8264195.



Restrições  
Veículos Au

Seja bem vindo,

FABIO AUGUSTO SOUZA FREITAS

TJSP

07/05/2020 • 16h 32' 08" • 08:57

Sair

Restrições

Designações



Você está em: RENAJUD Inserir Restrições

Inserir Restrição Veicular

A pesquisa não retornou resultados.

Pesquisa de Veículos (Informe 1 ou mais campos)

Placa

Chassi

CPF/CNPJ

Mostrar  
somente  
veículos sem  
restrição  
RENAJUD

Pesquisar


Limpar

Setor de Autarquias Sul, Quadra  
1, Bloco H, 5º andar - CEP


70700-010 - Brasília-DF

2.3.1

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FABIO AUGUSTO SOUZA FREITAS, liberado nos autos em 12/05/2020 às 10:50 :  
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0041333-17.2019.8.26.0114 e código 8264195.


	<b>BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário</b>	EJUBP.HOFFMANN
		quinta-feira, 07/05/2020
<a href="#">Minutas</a>   <a href="#">Protocolamento</a>   <a href="#">Ordens judiciais</a>   <a href="#">Delegações</a>   <a href="#">Não Respostas</a>   <a href="#">Contatos de I. Financeira</a>   <a href="#">Relatórios</a> <a href="#">Gerenciais</a>   <a href="#">Ajuda</a>   <a href="#">Sair</a>		

### Recibo de Protocolamento de Bloqueio de Valores


 Clique <a href="#">aqui</a> para obter ajuda na configuração da impressão, e clique <a href="#">aqui</a> para imprimir.	
<b>Dados do bloqueio</b>	
<b>Situação da Solicitação:</b>	<b>Ordem Judicial ainda não disponibilizada para as Instituições Financeiras</b> As ordens judiciais protocoladas até às 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as Instituições Financeiras até às 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após às 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às Instituições Financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.
<b>Número do Protocolo:</b>	20200005290030
<b>Data/Horário de protocolamento:</b>	07/05/2020 16h37
<b>Número do Processo:</b>	0041333-17.2019.8.26.0114
<b>Tribunal:</b>	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO
<b>Vara/Juízo:</b>	2383 - 3ª VARA CÍVEL DE CAMPINAS
<b>Juiz Solicitante do Bloqueio:</b>	Ricardo Hoffmann
<b>Tipo/Natureza da Ação:</b>	Ação Cível
<b>CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:</b>	00.363.513/0001-67
<b>Nome do Autor/Exeqüente da Ação:</b>	Associação dos Moradores e Props. do Res. Colinas do Ermitage
<b>Deseja bloquear conta-salário?</b>	Sim

<b>Relação dos Réus/Executados</b>		
<b>Réu/Executado</b>	<b>Valor a Bloquear</b>	<b>Contas e Aplicações Financeiras Atingidas</b>
317.614.688-47 : PEDRO FONSECA RAPOSO	38.591,71	Instituições financeiras com relacionamentos com o CPF/CNPJ no momento da protocolização.
232.107.808-11 : AGUSTINA LUCERO FUNES	38.591,71	Instituições financeiras com relacionamentos com o CPF/CNPJ no momento da protocolização.

Voltar para a tela inicial do sistema

	<b>BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário</b>	EJUBP.HOFFMANN terça-feira, 12/05/2020
		<a href="#">Minutas</a>   <a href="#">Protocolamento</a>   <a href="#">Ordens judiciais</a>   <a href="#">Delegações</a>   <a href="#">Não Respostas</a>   <a href="#">Contatos de I. Financeira</a>   <a href="#">Relatórios Gerenciais</a>   <a href="#">Ajuda</a>   <a href="#">Sair</a>

**Recibo de Protocolamento de Ordens Judiciais de Transferências, Desbloqueios e/ou Reiteraões para Bloqueio de Valores**


 Clique [aqui](#) para obter ajuda na configuração da impressão, e clique [aqui](#) para imprimir.

<b>Dados do bloqueio</b>	
Número do Protocolo:	20200005290030
Número do Processo:	0041333-17.2019.8.26.0114
Tribunal:	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO
Vara/Juízo:	2383 - 3ª VARA CÍVEL DE CAMPINAS
Juiz Solicitante do Bloqueio:	Ricardo Hoffmann
Tipo/Natureza da Ação:	Ação Cível
CPF/CNPJ do Autor/Exequente da Ação:	00.363.513/0001-67
Nome do Autor/Exequente da Ação:	Associação dos Moradores e Props. do Res. Colinas do Ermitage
Deseja bloquear conta-salário?	Sim

<b>Relação de réus/executados</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Para exibir os detalhes de todos os réus/executados <a href="#">clique aqui</a>.</li> <li>• Para ocultar os detalhes de todos os réus/executados <a href="#">clique aqui</a>.</li> </ul>

-	<b>232.107.808-11 - AGUSTINA LUCERO FUNES</b> [Total bloqueado (bloqueio original e reiteraões):R\$R\$ 12.044,01 ] [Quantidade atual de não respostas: 0]					
<b>Respostas</b>						
<b>ITAÚ UNIBANCO S.A. / Todas as Agências / Todas as Contas</b>						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
07/05/2020 16:37	Bloq. Valor	Ricardo Hoffmann	38.591,71	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo. 12.044,01	12.044,01 <b>(0,00 em conta-salário)</b>	08/05/2020 20:38
12/05/2020 10:46:38	<a href="#">Transf. Valor</a> <b>ID:07202000005366477</b> <b>Instituição:BANCO DO BRASIL SA</b> <b>Agência:5966</b> <b>Tipo créd. jud:Geral</b>	Ricardo Hoffmann	12.044,01	Não enviada	-	-
<b>BCO SANTANDER / Todas as Agências / Todas as Contas</b>						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
07/05/2020 16:37	Bloq. Valor	Ricardo Hoffmann	38.591,71	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	- <b>(0,00 em conta-salário)</b>	08/05/2020 04:52
<b>Não Respostas</b>						
Não há não-resposta para este réu/executado						

-	<b>317.614.688-47 - PEDRO FONSECA RAPOSO</b> [Total bloqueado (bloqueio original e reiteraões):R\$R\$ 0,00 ] [Quantidade atual de não respostas: 0]					
<b>Respostas</b>						
<b>BCO INTER / Todas as Agências / Todas as Contas</b>						

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
07/05/2020 16:37	Bloq. Valor	Ricardo Hoffmann	38.591,71	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	- (0,00 em conta-salário)	08/05/2020 18:08
<b>ITAÚ UNIBANCO S.A. / Todas as Agências / Todas as Contas</b>						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
07/05/2020 16:37	Bloq. Valor	Ricardo Hoffmann	38.591,71	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	- (0,00 em conta-salário)	08/05/2020 20:38
<b>Não Respostas</b>						
<b>Não há não-resposta para este réu/executado</b>						

Voltar para a tela inicial do sistema



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Campinas

FORO DE CAMPINAS

3ª VARA CÍVEL

Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, sala 38/39, Jardim Santana - CEP 13088-901, Fone: (19) 3756-3648, Campinas-SP - E-mail: campinas3cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: 0041333-17.2019.8.26.0114  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Despesas Condominiais**  
 Exequente: Associação dos Moradores e Proprietários do Residencial Colinas do Ermitage  
 Executado: Pedro Fonseca Raposo e outro

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Ciência à exequente do resultado negativo da pesquisa Bacenjud e do resultado parcialmente positivo da pesquisa Renajud.  
 Nada Mais. Campinas, 12 de maio de 2020. Eu, \_\_\_\_, Fábio Augusto Souza Freitas, Escrevente Técnico Judiciário.

**CERTIDÃO - Remessa ao DJE**

Certifico e dou fé que remeti ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) ato(s) ordinatório(s) acima em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Eu, \_\_\_\_, Fábio Augusto Souza Freitas, Escrevente Técnico Judiciário.



## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0773/2020, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Marina Sims Dal'bão Urrutia (OAB 196078/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Ciência à exequente do resultado negativo da pesquisa Bacenjud e do resultado parcialmente positivo da pesquisa Renajud."

Do que dou fé.  
Campinas, 12 de maio de 2020.

Mara Silvia Ricardo Baccarin

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0773/2020, foi disponibilizado na página 1472/1473 do Diário da Justiça Eletrônico em 14/05/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Marina Sims Dal'bão Urrutia (OAB 196078/SP)

Teor do ato: "Ciência à exequente do resultado negativo da pesquisa Bacenjud e do resultado parcialmente positivo da pesquisa Renajud."

Campinas, 14 de maio de 2020.

Mara Silvia Ricardo Baccarin  
Chefe de Seção Judiciário



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL DO FÓRUM DA CIDADE JUDICIÁRIA DA COMARCA DE CAMPINAS ESTADO DE SÃO PAULO.

Processo: 0041333-17.2019.8.26.0114  
Cumprimento de Sentença

**ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PROPRIETÁRIOS DO RESIDENCIAL COLINAS DO ERMITAGE**, por sua advogada que esta subscreve nos autos do Cumprimento de Sentença que move em face de **PEDRO FONSECA RAPOSO E OUTRA**, em atenção ao r. despacho de fls., vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, expor e ao final requerer o quanto segue:

Primeiramente requer sejam os veículos descritos às fls. 35 penhorados e **restritos de circular**.

Requer, ainda, penhora do lote, de propriedade dos Executados cuja matrícula segue em anexo.

Termos em que,  
Pede Deferimento.  
Campinas, 14 de maio de 2020.

**MARINA SIMS DAL'BÃO URRUTIA**  
**OAB/SP 196.078**



REPÚBLICA FEDERATIVA  
DO BRASIL

LIVRO Nº 2 - REGISTRO  
GERAL

matrícula  
**12.929**

ficha  
**01F**

**4º** Oficial  
de Registro  
de Imóveis  
CAMPINAS

**IMÓVEL:** Lote 55 da quadra N do loteamento denominado Colinas do Ermitage, localizado no Distrito de Paz de Sousas neste Município, Comarca de Campinas-SP e 4ª Circunscrição Imobiliária, com a seguinte descrição: mede 14,00 metros em curva de frente para a rua Onze; 13,80 metros no fundo, confrontando com a viela de pedestres nº 11; 59,50 metros do lado direito de quem do imóvel olha para a rua, confrontando com o lote nº 56; 44,50 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote nº 54; mais 26,00 metros, confrontando com o lote nº 33, encerrando a área de 1.239,00 m². **Proprietários:** CAIUS LUCILIUS BUSCHE ROCHA, brasileiro, jornalista, inscrito no CPF. MF. sob nº 317.383.461-53, casado pelo regime da comunhão parcial de bens na vigência da lei 6.515/77 com TEREZINHA BRASIL ROCHA, brasileira, jornalista, inscrita no CPF. MF. sob nº 339.036.701-20, residentes e domiciliados na rua Itú, nº 220, apto. 182, Campinas-SP. **Título aquisitivo:** R.1/70865 datado de 23 de dezembro de 1993 do 2º Oficial de Registro de Imóveis local. **Matrícula de Origem nº 70865 do 2º S.R.I. Cadastro municipal:** 055.040.123. A presente matrícula foi aberta de ofício, nos termos do item 45, letra b, Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, tendo em vista a certidão negativa de ônus apresentada no protocolo nº 13.998 desta serventia, datado de 15 de agosto de 2007. Campinas, 24 de agosto de 2007.

  
Renato Luiz Ambiel  
Escrevente

**AV-1/12929:- HIPOTECA** – Conforme o registro nº 2 da matrícula nº 70.865 do 2º Oficial de Registro de Imóveis local, datado de 7 de janeiro de 1998, faço constar que o imóvel desta matrícula encontra-se hipotecado em favor de **BB ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO S/A**, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 31.591.399/0001-56, com sede no Eixo Rodoviário Sul, SBS, bloco A, 5º e 6º andares, Brasília-SP, para garantia de uma dívida no valor de R\$10.073,00 (dez mil e setenta e três reais), constituída por CAIUS LUCILIUS BUSCHE ROCHA e sua esposa TEREZINHA BRASIL ROCHA, já qualificados. Campinas, 24 de agosto de 2007.

  
Renato Luiz Ambiel  
Escrevente

**AV-2/12929:- Prenotação nº 13.998, em data de 15/08/2007.**

**CANCELAMENTO DE HIPOTECA** - Conforme o termo de quitação datado de Campinas, em 03 de julho de 2007, faço constar que o credor, **BB ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO S/A**, já qualificado, autorizou o cancelamento da hipoteca transportada para a presente matrícula pela averbação nº 1 (um). Campinas, 20 de setembro de 2007.

  
Josenias Alves Belo  
Escrevente

  
Renato Luiz Ambiel  
Escrevente

**AV-3/12929:- Prenotação nº 13.999, em data de 15/08/2007.**

**RG** - Conforme cópia do documento faço constar que CAIUS LUCILIUS BUSCHE ROCHA é portador da cédula de identidade (RG) nº 791.163-SSP-DF. Campinas, 20 de setembro de 2007.

  
Josenias Alves Belo  
Escrevente

  
Renato Luiz Ambiel  
Escrevente

CONTINUA NO VERSO

11346-4-092001-100000-0417  
Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0041333-17.2019.8.26.0114 e código 830B86F.  
4º Oficial de Registro de Imóveis  
Renato Luiz Ambiel  
Escritório de Registro de Imóveis  
DAL BAO UR  
14/05/2020 às 17:57 - sob o número WCAS20703996714

matrícula

12.929

ficha

01V

-verso

**AV-4/12929:- Prenotação nº 13.999, em data de 15/08/2007.**

RG - Conforme cópia do documento faço constar que TEREZINHA BRASIL ROCHA é portadora da cédula de identidade (RG) nº 795.917-SSP-DF. Campinas, 20 de setembro de 2007.

Josenias Alves Belo  
Escrevente

Renato Luiz Ambiel  
Escrevente

**AV-5/12929:- Prenotação nº 13.999, em data de 15/08/2007.**

**DIVÓRCIO** - Conforme a certidão de casamento nº 11.426, fls. 119, livro BA-20, expedida aos 10 de agosto de 2007 pelo 1º Oficial de Registro Civil de Brasília-SP, faço constar que CAIUS LUCILIUS BUSCHE ROCHA e TEREZINHA BRASIL ROCHA, divorciaram-se conforme sentença de, proferida pelo MM Juiz de Direito da 5ª Vara Cível da Comarca de Campinas. Campinas, 20 de setembro de 2007.

Josenias Alves Belo  
Escrevente

Renato Luiz Ambiel  
Escrevente

**AV-6/12929:- Prenotação nº 13.999, em data de 15/08/2007.**

**CASAMENTO** - Conforme a certidão extraída do termo de casamento nº 21.780, fls. 144, livro B-73 do Oficial de Registro Civil do 1º Subdistrito de Araraquara-SP, faço constar que CAIUS LUCILIUS BUSCHE ROCHA, casou-se no regime da comunhão parcial de bens em 27 de setembro de 2003 com MARIANA ROBERTA ARANHA, continuando ambos a usar o mesmo nome. Campinas, 20 de setembro de 2007.

Josenias Alves Belo  
Escrevente

Renato Luiz Ambiel  
Escrevente

**AV-7/12929:- Prenotação nº 13.999, em data de 15/08/2007.**

RG - Conforme cópia do documento faço constar que MARIANA ROBERTA ARANHA é portadora da cédula de identidade (RG) nº 32.926.736-X-SSP-SP. Campinas, 20 de setembro de 2007.

Josenias Alves Belo  
Escrevente

Renato Luiz Ambiel  
Escrevente

**AV-8/12929:- Prenotação nº 13.999, em data de 15/08/2007.**

**CPF** - Conforme cópia do documento faço constar que MARIANA ROBERTA ARANHA, está inscrita sob nº 292.841.118-62, no cadastro de pessoas físicas da Secretaria da Receita Federal. Campinas, 20 de setembro de 2007.

Josenias Alves Belo  
Escrevente

Renato Luiz Ambiel  
Escrevente

**R-9/12929:- Prenotação nº 13.999, em data de 15/08/2007.**

**VENDE E COMPRA:-** Conforme a escritura pública lavrada no 6º Tabelião de Notas de Campinas, livro 199, fls. 55, datada de 11 de julho de 2007, os proprietários 1) CAIUS LUCILIUS BUSCHE ROCHA com outorga uxória de MARIANA ROBERTA ARANHA e 2) TEREZINHA

CONTINUA NA FICHA 02



REPÚBLICA FEDERATIVA  
DO BRASIL

LIVRO N.º 2 - REGISTRO  
GERAL

matrícula  
**12.929**

ficha  
**02F**

**4º** Oficial  
de Registro  
de Imóveis  
CAMPINAS

**BRASIL MARTINS**, divorciada **VENDERAM** o imóvel desta matrícula, pelo preço de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) a 1) **PEDRO FONSECA RAPOSO**, brasileiro, solteiro, professor, portador do RG nº 29.362.210-3-SSP-SP, inscrito no CPF. MF. sob nº 317.614.688-47 e 2) **AGUSTINA LUCERO FUNES**, argentina, solteira, maior, professora, portadora do passaporte argentino nº 29696597, inscrita no CPF. MF. sob nº 232.107.808-11, residentes e domiciliados na rua Jacob Bereck Steinberg nº 108, Jardim Chapadão, Campinas-SP. (valor venal - exercício de 2007 - R\$R\$ 56.573,19. Campinas, 20 de setembro de 2007.

*Joseni Alves Belo*  
Escrevente

*Renato Luiz Ambiel*  
Escrevente

Certidão Protocolo nº 113.693

Certifico que a presente cópia, extraída nos termos do § 1º do artigo 19 da Lei nº 6.015/73, é reprodução autêntica da(s) ficha(s) da Matrícula 12929, não havendo qualquer outra alteração relativa à alienação, ônus ou ação reipersecutória, além do que consta, e abrange apenas as mutações ocorridas até o dia útil imediatamente anterior à data de sua expedição. Certifico, finalmente, que a 4ª Serventia Imobiliária foi instalada em 03 de Junho de 2003, abrangendo os Distritos de Sousas e Joaquim Egídio, pertencentes ao Município de Campinas, bem como o município de Paulínia, sendo que, para fins filiatórios, o interessado deverá solicitar certidão junto ao 2º Registro de Imóveis desta Comarca. O referido, é verdade e dou fé.

Campinas, 23 de novembro de 2017.

Eu, *Liliane Valéria Rodrigues Pereira*, Liliane Valéria Rodrigues Pereira, fiz as buscas.

Eu, *André Bocchini Trotta*, André Bocchini Trotta, Oficial conferi e subscrevi.

Emolumentos R\$ 29,93 | Custas Estado R\$ 8,51 | IpeSP R\$ 5,82 | Sinoreg R\$ 1,58 | Tribunal de Justiça R\$ 2,05 |  
Tributo Municipal R\$ 1,57 | Ministério Público R\$ 1,44 | TOTAL R\$ 50,90

CÓPIA  
CÓPIA  
CÓPIA  
CÓPIA  
CÓPIA  
CÓPIA  
CÓPIA  
CÓPIA  
CÓPIA  
CÓPIA

4º Oficial de Registro de Imóveis  
URR - União dos Registradores de Imóveis do Estado de São Paulo - protocolado em 14/05/2020 às 17:57, sob o número WCAS20701996714  
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0041333-17.2019.8.26.0114 e código 830B86F.  
11346-4-092001-100000-0417

COPIA

COPIA

COPIA

COPIA

COPIA

COPIA

COPIA

COPIA

COPIA

COPIA

COPIA

COPIA

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE CAMPINAS

FORO DE CAMPINAS

3ª VARA CÍVEL

Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, sala 38/39, Jardim Santana - CEP 13088-901, Fone: (19) 3756-3648, Campinas-SP - E-mail: campinas3cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****DECISÃO**

Processo Digital nº: **0041333-17.2019.8.26.0114**  
 Classe - Assunto: **Cumprimento de Sentença - Despesas Condominiais**  
 Exequente: **Associação dos Moradores e Proprietários do Residencial Colinas do Ermitage**  
 Executado: **Pedro Fonseca Raposo e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **FRANCISCO JOSE BLANCO MAGDALENA**

Vistos.

1 - Em vista do resultado parcialmente positivo da pesquisa Bacenjud (fls. 38), cumpra-se integralmente o determinado às fls. 31/32, intimando-se a coexecutada Augustina acerca do bloqueio, para que, querendo, apresente impugnação no prazo legal.

Providencie o exequente o recolhimento da taxa postal.

2 - Defiro a penhora dos veículos I/PEUGEOT 307SW 20S ALLU, ANO 2008, placas EKZ4565 e GM/CORSA, ANO 1998, placas CTP5758, ambos em nome de Pedro Fonseca Raposo.

Por ora, fica nomeado o possuidor como depositário, dispensadas outras formalidades.

Servirá a presente decisão, em conjunto com o extrato do sistema do RenaJud de fls. 35/36, como termo de constrição, independentemente de outra formalidade.

Indefiro o pedido de bloqueio de circulação, pois cabível somente em casos excepcionais, não se justificando, por ora, nos presentes autos. Proceda-se, pois, à anotação de penhora sobre os veículos supra indicados, o que já inibe a transferência de titularidade dos bens, mostrando-se medida suficiente para evitar que o executado se desfaça de seu patrimônio.

Intime(m)-se o(s) executado(s), pessoalmente, por carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos, acerca da penhora. Providencie o exequente o recolhimento da taxa postal.

Havendo impugnação, dê-se vista à parte contrária para manifestação, em 15 dias.





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE CAMPINAS

FORO DE CAMPINAS

3ª VARA CÍVEL

Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, sala 38/39, Jardim Santana - CEP 13088-901, Fone: (19) 3756-3648, Campinas-SP - E-mail: campinas3cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

Decorrido o prazo sem impugnação, **CERTIFIQUE-SE.**

Em se tratando de veículos com restrição de alienação fiduciária, a penhora subsistirá, bem como a excussão subsequente. Em tal hipótese, fica garantida a preferência da instituição financeira no recebimento do produto da arrecadação, até o limite de seu crédito, **devendo a parte exequente, no prazo de 15 dias, indicar o endereço para intimação desta, a fim de que se habilite nos autos e informe o saldo devedor do(s) financiamento(s), ou, no mesmo prazo, deverá informar se desiste da penhora.**

Por fim, considerando o valor do débito em execução, de modo a evitar eventual excesso de penhora, cumpra-se primeiramente as diligências acima determinadas, sendo que a necessidade de penhora do imóvel indicado às fls. 44/47 será oportunamente apreciada.

Intime-se.

Campinas, 18 de maio de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0828/2020, encaminhada para publicação.

Advogado  
Marina Sims Dal'bão Urrutia (OAB 196078/SP)

Forma  
D.J.E

Teor do ato: "Vistos. 1 - Em vista do resultado parcialmente positivo da pesquisa Bacenjud (fls. 38), cumpra-se integralmente o determinado às fls. 31/32, intimando-se a coexecutada Augustina acerca do bloqueio, para que, querendo, apresente impugnação no prazo legal. Providencie o exequente o recolhimento da taxa postal. 2 - Defiro a penhora dos veículos I/PEUGEOT 307SW 20S ALLU, ANO 2008, placas EKZ4565 e GM/CORSA, ANO 1998, placas CTP5758, ambos em nome de Pedro Fonseca Raposo. Por ora, fica nomeado o possuidor como depositário, dispensadas outras formalidades. Servirá a presente decisão, em conjunto com o extrato do sistema do RenaJud de fls. 35/36, como termo de constrição, independentemente de outra formalidade. Indefiro o pedido de bloqueio de circulação, pois cabível somente em casos excepcionais, não se justificando, por ora, nos presentes autos. Proceda-se, pois, à anotação de penhora sobre os veículos supra indicados, o que já inibe a transferência de titularidade dos bens, mostrando-se medida suficiente para evitar que o executado se desfaça de seu patrimônio. Intime(m)-se o(s) executado(s), pessoalmente, por carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos, acerca da penhora. Providencie o exequente o recolhimento da taxa postal. Havendo impugnação, dê-se vista à parte contrária para manifestação, em 15 dias. Decorrido o prazo sem impugnação, CERTIFIQUE-SE. Em se tratando de veículos com restrição de alienação fiduciária, a penhora subsistirá, bem como a excussão subsequente. Em tal hipótese, fica garantida a preferência da instituição financeira no recebimento do produto da arrecadação, até o limite de seu crédito, devendo a parte exequente, no prazo de 15 dias, indicar o endereço para intimação desta, a fim de que se habilite nos autos e informe o saldo devedor do(s) financiamento(s), ou, no mesmo prazo, deverá informar se desiste da penhora. Por fim, considerando o valor do débito em execução, de modo a evitar eventual excesso de penhora, cumpra-se primeiramente as diligências acima determinadas, sendo que a necessidade de penhora do imóvel indicado às fls. 44/47 será oportunamente apreciada. Intime-se."

Do que dou fé.  
Campinas, 19 de maio de 2020.

Mara Silvia Ricardo Baccarin

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0828/2020, foi disponibilizado na página 1633/1636 do Diário da Justiça Eletrônico em 21/05/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Marina Sims Dal'bão Urrutia (OAB 196078/SP)

Teor do ato: "Vistos. 1 - Em vista do resultado parcialmente positivo da pesquisa Bacenjud (fls. 38), cumpra-se integralmente o determinado às fls. 31/32, intimando-se a coexecutada Augustina acerca do bloqueio, para que, querendo, apresente impugnação no prazo legal. Providencie o exequente o recolhimento da taxa postal. 2 - Defiro a penhora dos veículos I/PEUGEOT 307SW 20S ALLU, ANO 2008, placas EKZ4565 e GM/CORSA, ANO 1998, placas CTP5758, ambos em nome de Pedro Fonseca Raposo. Por ora, fica nomeado o possuidor como depositário, dispensadas outras formalidades. Servirá a presente decisão, em conjunto com o extrato do sistema do RenaJud de fls. 35/36, como termo de constrição, independentemente de outra formalidade. Indefiro o pedido de bloqueio de circulação, pois cabível somente em casos excepcionais, não se justificando, por ora, nos presentes autos. Proceda-se, pois, à anotação de penhora sobre os veículos supra indicados, o que já inibe a transferência de titularidade dos bens, mostrando-se medida suficiente para evitar que o executado se desfaça de seu patrimônio. Intime(m)-se o(s) executado(s), pessoalmente, por carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos, acerca da penhora. Providencie o exequente o recolhimento da taxa postal. Havendo impugnação, dê-se vista à parte contrária para manifestação, em 15 dias. Decorrido o prazo sem impugnação, CERTIFIQUE-SE. Em se tratando de veículos com restrição de alienação fiduciária, a penhora subsistirá, bem como a excussão subsequente. Em tal hipótese, fica garantida a preferência da instituição financeira no recebimento do produto da arrecadação, até o limite de seu crédito, devendo a parte exequente, no prazo de 15 dias, indicar o endereço para intimação desta, a fim de que se habilite nos autos e informe o saldo devedor do(s) financiamento(s), ou, no mesmo prazo, deverá informar se desiste da penhora. Por fim, considerando o valor do débito em execução, de modo a evitar eventual excesso de penhora, cumpra-se primeiramente as diligências acima determinadas, sendo que a necessidade de penhora do imóvel indicado às fls. 44/47 será oportunamente apreciada. Intime-se."

Campinas, 21 de maio de 2020.

Mara Silvia Ricardo Baccarin  
Chefe de Seção Judiciário

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA TERCEIRA CÍVEL DO FÓRUM DA CIDADE JUDICIÁRIA DA COMARCA DE CAMPINAS DO ESTADO DE SÃO PAULO.**

**Processo: 0041333-17.2019.8.26.0114**  
**Cumprimento de Sentença**

**ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PROPRIETÁRIOS DO RESIDENCIAL COLINAS DO ERMITAGE**, por sua advogada que esta subscreve, nos autos do Cumprimento de Sentença que move em face de **PEDRO FONSECA RAPOSO E OUTRA**, vem, respeitosamente à de Vossa Excelência, requerer a juntada, aos preditos autos, da guia de recolhimento de custas para intimação dos Executados.

Termos em que,  
Pede Deferimento.  
Campinas, 5 de junho de 2020.

**MARINA SIMS DAL'BÃO URRUTIA**  
**OAB/SP 196.078**



**Guia de Recolhimento Nº Pedido 2020060420441703**

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça  
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	ASS. MOR. PROP. RES. COLINAS DO ERMITAGE	RG	CPF	CNPJ	00.363.513/0001-67	
Nº do processo	0041333-17.2019	Unidade	3ª Vara Cível - CJ		CEP	
Endereço				Código	120-1	
Histórico	Réu: PEDRO FONSECA RAPOSO E OUTRA			Valor	47,10	
					Total	47,10

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - lfs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868000000000 | 471051174000 | 112010036350 | 130001677037



Corte aqui.



**Guia de Recolhimento Nº Pedido 2020060420441703**

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça  
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	ASS. MOR. PROP. RES. COLINAS DO ERMITAGE	RG	CPF	CNPJ	00.363.513/0001-67	
Nº do processo	0041333-17.2019	Unidade	3ª Vara Cível - CJ		CEP	
Endereço				Código	120-1	
Histórico	Réu: PEDRO FONSECA RAPOSO E OUTRA			Valor	47,10	
					Total	47,10

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - lfs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868000000000 | 471051174000 | 112010036350 | 130001677037



Corte aqui.



**Guia de Recolhimento Nº Pedido 2020060420441703**

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça  
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	ASS. MOR. PROP. RES. COLINAS DO ERMITAGE	RG	CPF	CNPJ	00.363.513/0001-67	
Nº do processo	0041333-17.2019	Unidade	3ª Vara Cível - CJ		CEP	
Endereço				Código	120-1	
Histórico	Réu: PEDRO FONSECA RAPOSO E OUTRA			Valor	47,10	
					Total	47,10

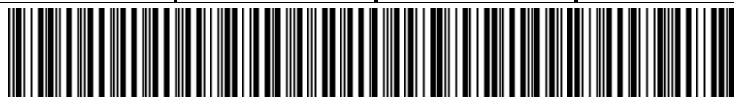
O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - lfs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868000000000 | 471051174000 | 112010036350 | 130001677037



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARINA SIMS DAL BAO URRUTIA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 05/06/2020 às 15:08, sob o número WCAS20702425567. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0041333-17.2019.8.26.0114 e código 84FF5FB.

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL  
05/06/2020 - AUTOATENDIMENTO - 14.55.01  
5966805966 SEGUNDA VIA 0013

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: MARINA S DAL BAO URRUTIA  
AGENCIA: 5966-8 CONTA: 6.309-6

=====  
Convenio TJSP - CUSTAS FEDTJ  
Codigo de Barras 86800000000-0 47105117400-0  
11201003635-0 13000167703-7  
Data do pagamento 05/06/2020  
Valor Total 47,10  
-----

DOCUMENTO: 060501  
AUTENTICACAO SISBB: 7.0B5.D78.18E.422.89E



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE CAMPINAS**

**FORO DE CAMPINAS**

**3ª VARA CÍVEL**

Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, sala 38/39, Jardim Santana - CEP 13088-901, Fone: (19) 3756-3648, Campinas-SP - E-mail: campinas3cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital n°: **0041333-17.2019.8.26.0114 - N° de Ordem: 3143/17**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Despesas Condominiais**  
 Exequente: **Associação dos Moradores e Proprietários do Residencial Colinas do Ermitage**  
 Executado: **Pedro Fonseca Raposo e outro**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

Gerado Ato.

Nada Mais. Campinas, 16 de junho de 2020. Eu, \_\_\_\_, Daiana Rafaela Dos Santos Abilio, Escrevente Técnico Judiciário.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE CAMPINAS

FORO DE CAMPINAS

3ª VARA CÍVEL

Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300 - Campinas-SP - CEP 13088-901

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**CARTA DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL**

Processo Digital nº: **0041333-17.2019.8.26.0114 - N° de Ordem: 3143/17**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Despesas Condominiais**  
 Exequente: **Associação dos Moradores e Proprietários do Residencial Colinas do Ermitage**  
 Executado: **Pedro Fonseca Raposo e outro**

Destinatário(a):

**PEDRO FONSECA RAPOSO**

Americo Ferreira de Camargo Filho, 443, Colinas do Ermitage (sousas)

Campinas-SP

CEP 13106-134

Pela presente carta fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** da **PENHORA** que recaiu sobre seu(s) bem(ns) móvel(is) (veículos), conforme termo/auto de penhora disponível para consulta na internet, de seguinte teor: "**Defiro a penhora dos veículos I/PEUGEOT 307SW 20S ALLU, ANO 2008, placas EKZ4565 e GM/CORSA, ANO 1998, placas CTP5758, ambos em nome de Pedro Fonseca Raposo. Por ora, fica nomeado o possuidor como depositário, dispensadas outras formalidades. Servirá a presente decisão, em conjunto com o extrato do sistema do RenaJud de fls. 35/36, como termo de constrição, independentemente de outra formalidade.**"

Fica advertido(a) de que poderá oferecer impugnação no **prazo de 15 (quinze) dias úteis** (artigos 513, *caput* e 917, § 1º do CPC).

Esclareço a Vossa Senhoria que o comprovante que acompanha a presente carta vale como recibo que esta intimação se efetivou.

**OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente.** A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Campinas, 16 de junho de 2020. Escrevente Técnico Judiciário.





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE CAMPINAS

FORO DE CAMPINAS

3ª VARA CÍVEL

Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300 - Campinas-SP 13088-901

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**CARTA DE INTIMAÇÃO DE BLOQUEIO SOBRE VALORES – PROCESSO DIGITAL**

Processo Digital nº: **0041333-17.2019.8.26.0114 - Nº de Ordem: 3143/17**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Despesas Condominiais**  
 Exequente: **Associação dos Moradores e Proprietários do Residencial Colinas do Ermitage**  
 Executado: **Pedro Fonseca Raposo e outro**

Destinatário(a):  
**AUGUSTINA LUCERO FUNES**  
 Americo Ferreira de Camargo Filho, 443, Colinas do Ermitage (sousas)  
 Campinas-SP  
 CEP 13106-134

Pela presente carta fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A) do BLOQUEIO** de valores realizado pelo Sistema BACENJUD, **conforme extrato de fls. 38** e disponibilizado na internet, bem como do **prazo de 05 (cinco) dias úteis** para impugnação, nos termos do art. 854, § 3º, do CPC.

Esclareço a Vossa Senhoria que o comprovante que acompanha a presente carta vale como recibo que esta intimação se efetivou.

**OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente.** A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Campinas, 16 de junho de 2020. Escrevente Técnico Judiciário.

**DESTINATÁRIO**

Augustina Lucero Funes

Americo Ferreira de Camargo Filho, 443, -, Colinas do Ermitage (sousas)

Campinas, SP

13106-134

AR176674725JF



**ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR**

Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

**TENTATIVAS DE ENTREGA**

1ª \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ :\_\_\_ h

2ª \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ :\_\_\_ h

3ª \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ :\_\_\_ h

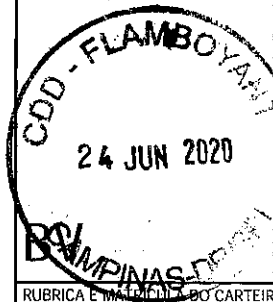
**MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO**

- 1 Mudou-se
- 2 Endereço insuficiente
- 3 Não existe o número
- 4 Desconhecido
- 9 Outros \_\_\_\_\_
- 5 Recusado
- 6 Não procurado
- 7 Ausente
- 8 Falecido



**ATENÇÃO:**  
Posta restante de 20 (vinte) dias corridos.

CARIMBO  
UNIDADE DE ENTREGA



RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRINHO

ERILTON SILVA LIMA  
Motorizado (V)  
Matrícula: 81116926  
CID. FLAMBOYANT

DATA DE ENTREGA

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

255793706



# Digital

22/06/2020  
LOTE: 83784

fls. 59

### DESTINATÁRIO

Pedro Fonseca Raposo

Americo Ferreira de Camargo Filho, 443, -, Colinas do Ermitage (sousas)

Campinas, SP

13106-134

AR176674787JF



### ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

### TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ :\_\_\_ h

2ª \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ :\_\_\_ h

3ª \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ :\_\_\_ h

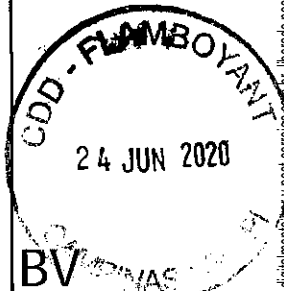
### MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- |  |  |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se              | <input type="checkbox"/> 5 Recusado      |
| <input type="checkbox"/> 2 Endereço insuficiente | <input type="checkbox"/> 6 Não procurado |
| <input type="checkbox"/> 3 Não existe o número   | <input type="checkbox"/> 7 Ausente       |
| <input type="checkbox"/> 4 Desconhecido          | <input type="checkbox"/> 8 Falecido      |
| <input type="checkbox"/> 9 Outros _____          |  |



ATENÇÃO:  
Posta restante de  
20 (vinte) dias  
corridos.

CARIMBO  
UNIDADE DE ENTREGA



RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

**ERILTON SILVA LIMA**  
Motorizado (V)  
Matricula: 81116926  
CDD FLAMBOYANT

DATA DE ENTREGA

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

28/06/20  
255193762



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Campinas

FORO DE CAMPINAS

3ª VARA CÍVEL

AVENIDA FRANCISCO XAVIER DE ARRUDA CAMARGO, 300,

SALA 38/39, JARDIM SANTANA - CEP 13088-901, FONE: (19)

3756-3648, CAMPINAS-SP - E-MAIL:

CAMPINAS3CV@TJSP.JUS.BR

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo n°: 0041333-17.2019.8.26.0114  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Despesas Condominiais**  
 Exequente: Associação dos Moradores e Proprietários do Residencial Colinas do Ermitage  
 Executado: Pedro Fonseca Raposo e outro

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

**Certifico e dou fé que decorreu o prazo legal sem que a parte executada apresentasse impugnação à penhora, e, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):**

Manifeste-se o exequente em termos de prosseguimento do feito, em 10 dias. Nada Mais. Campinas, 10 de agosto de 2020. Eu, \_\_\_\_, FERNANDA REZENDE NEVES, Escrevente Técnico Judiciário.

**CERTIDÃO - Remessa ao DJE**

Certifico e dou fé que remeti ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) ato(s) ordinatório(s) acima em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.  
 Eu, \_\_\_\_, FERNANDA REZENDE NEVES, Escrevente Técnico Judiciário.

### CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 1491/2020, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Marina Sims Dal'bão Urrutia (OAB 196078/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Manifeste-se o exequente em termos de prosseguimento do feito, em 10 dias."

Do que dou fé.  
Campinas, 11 de agosto de 2020.

Mara Silvia Ricardo Baccarin

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 1491/2020, foi disponibilizado na página 1589/1589 do Diário da Justiça Eletrônico em 13/08/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Marina Sims Dal'bão Urrutia (OAB 196078/SP)

Teor do ato: "Manifeste-se o exequente em termos de prosseguimento do feito, em 10 dias."

Campinas, 13 de agosto de 2020.

Fabiana Valeska da Silva  
Escrevente Técnico Judiciário



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL DO FÓRUM DA CIDADE JUDICIÁRIA DA COMARCA DE CAMPINAS DO ESTADO DE SÃO PAULO.**

**Processo: 0041333-17.2019.8.26.0114**

**Cumprimento de Sentença**

**ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PROPRIETÁRIOS DO RESIDENCIAL COLINAS DO ERMITAGE**, por sua advogada que esta subscreve, nos autos do Cumprimento de Sentença que move em face de **PEDRO RAPOSO TAVARES E OUTRA**, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, expor e ao final requerer o quanto segue:

Visto que os Executados foram devidamente intimados das penhoras realizadas e não se manifestaram no prazo legal, requer, primeiramente, a expedição do MLE do valor penhorado às fls. 38, juntando, para tanto, o respectivo formulário, devidamente preenchido.

Com relação aos veículos, solicita que os mesmo sejam avaliados por um oficial de justiça para que, após, o Exequente decida se levará os bens a leilão ou não.

Termos em que,  
Pede Deferimento.  
Campinas, 12 de agosto de 2020.

**MARINA SIMS DAL'BÃO URRUTIA**  
**OAB/SP 196.078**

**FORMULÁRIO MLE – MANDADO DE LEVANTAMENTO  
ELETRÔNICO**

(1 Formulário para cada beneficiário. Válido para depósitos a partir de 01/03/2017)

**Número do processo (padrão CNJ): 0041333-17.2019.8.26.0114**

**Nome do beneficiário do levantamento: MARINA SIMS DAL'BÃO URRUTIA**

**CPF/CNPJ: 280.142.818-37**

**Tipo de Beneficiário:**

Parte

Advogado – OAB/SP nº 196.078 - Procuração nas fls. 07

Procurador/Representante Legal – Procuração nas fls. \_\_\_\_\_

Terceiro

**Tipo de levantamento:**  Parcial

Total

**Nº da página do processo onde consta comprovante do depósito: 38**

**Valor nominal do depósito (posterior a 01/03/2017): R\$ 12.044,01**

**Tipo de levantamento:**

I - Comparecer ao banco [valores até R\$ 5.000,00 – isento de tarifa];

II - Crédito em conta do Banco do Brasil\* [Qualquer valor. Isento de tarifa];

III – Crédito em conta para outros bancos\* [Qualquer valor. Será cobrada tarifa correspondente à TED/DOC];

IV – Recolher GRU;

V – Novo Depósito Judicial.

**\*Para as opções “II - Crédito em conta do Banco do Brasil” e “III – Crédito em conta para outros bancos”, será necessário informar os seguintes dados bancários:**

Nome do titular da conta: MARINA SIMS DAL'BÃO URRUTIA

CPF/CNPJ do titular da conta: 280.142.818-37

Banco: Itaú

Código do Banco:341

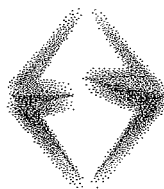
Agência: 8106

Conta nº: 35371-0

Tipo de Conta:  Corrente  Poupança

**Observações:**





# Matos Andrade & Sims Dal Bão

## ADVOCACIA

avenida Dr. Campos Sales, n.º 532 – sl. 33 – Bairro Centro – Campinas/SP – CEP: 13010-081  
 Fone/Fax: (19) 3232-5967/3232-6044/3236-6398  
 e-mail: msimsdb@uol.com.br/contato@advocaciacampinas.com  
 www.advocaciacampinas.com

### PROCURAÇÃO “AD JUDICIA”

**OUTORGANTE = ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PROPRIETÁRIOS DO RESIDENCIAL COLINAS DO ERMITAGE**, inscrito no CNPJ nº 00.363.513/000167 sito à rua Cataldo Bove, s/nº, Sousas, na cidade de Campinas, estado de São Paulo, CEP: 13106-166, através de sua representante legal, Sra. **MARLY ALVES SUNEGA**.

**OUTORGADOS = A Advogada Dra. MARINA SIMS DAL’BÃO URRUTIA**, brasileira, casada, inscrita na OAB/SP sob o nº 196.078, com escritório a avenida Dr. Campos Sales, n.º 532 – sl. 33, Bairro Centro, na cidade de Campinas, estado de São Paulo, CEP: 13010-081, Fone/Fax: (19) 3232-5967/3232-6044-3236-6398.

**PODERES = Os mais amplos poderes para o foro em geral, com cláusula “ad judicium” e ad negocio para representá-lo (a)(s) perante qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor, contra quem de direito, as ações competentes e defendê-lo (a)(s) nas contrárias, seguindo uma e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos e acordos, receber e dar quitação, agindo em conjunto e/ou separadamente, agindo também nas repartições públicas federais, estaduais e municipais, podendo a presente ser substabelecida em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando por bom, firme e valioso, especialmente para defender os interesses do outorgante na presente Ação em face do Lote N-55.**

Campinas, 7 de novembro de 2017.

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PROPRIETÁRIOS DO RESIDENCIAL COLINAS DO ERMITAGE



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Campinas

FORO DE CAMPINAS

3ª VARA CÍVEL

AVENIDA FRANCISCO XAVIER DE ARRUDA CAMARGO, 300,  
SALA 38/39, JARDIM SANTANA - CEP 13088-901, FONE: (19)

3756-3648, CAMPINAS-SP - E-MAIL:

CAMPINAS3CV@TJSP.JUS.BR

**ATO ORDINATÓRIO - CERTIDÃO**

Processo Digital nº: 0041333-17.2019.8.26.0114 - Nº de Ordem: 3143/17  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Despesas Condominiais**  
 Exequente: Associação dos Moradores e Proprietários do Residencial Colinas do Ermitage  
 Executado: Pedro Fonseca Raposo e outro

Certifico e dou fé que expedi mandado de levantamento eletrônico (MLE), conforme Comunicado Conjunto 915/2019, nos termos da Decisão de fls. 31/32 e **em favor do autor/exequente Associação dos Moradores e Proprietários do Residencial Colinas do Ermitage, CNPJ - 00.363.513/0001-67**, na pessoa da procuradora Dr<sup>a</sup> MARINA SIMS DAL'BÃO URRUTIA OAB/SP nº 196.078 (procuração de fls. 07 e 65 com poderes específicos para receber e dar quitação), e de acordo com os dados contidos no formulário juntado às fls. **64**, no valor **nominal** de R\$ **12.044,01**, o qual foi encaminhado para assinatura do magistrado e, após, será enviado, eletronicamente, ao banco depositário para efetivo pagamento. Para identificação do pagamento do MLE, poderá o interessado acessar o link a seguir:

<https://www63.bb.com.br/portalbb/djo/id/resgate/dadosResgate.802,4647,500828,0,1,1.bbx?cid=93270>, preenchendo os campos obrigatórios: número da conta judicial e CPF/CNPJ do beneficiário. Campinas, 19/08/2020. Daiana Rafaela Dos Santos Abilio, Escrevente Técnico Judiciário.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 1567/2020, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Marina Sims Dal'bão Urrutia (OAB 196078/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Certifico e dou fé que expedi mandado de levantamento eletrônico (MLE), conforme Comunicado Conjunto 915/2019, nos termos da Decisão de fls. 31/32 e em favor do autor/exequente Associação dos Moradores e Proprietários do Residencial Colinas do Ermitage, CNPJ - 00.363.513/0001-67, na pessoa da procuradora Drª MARINA SIMS DAL'BÃO URRUTIA OAB/SP nº 196.078 (procuração de fls. 07 e 65 com poderes específicos para receber e dar quitação), e de acordo com os dados contidos no formulário juntado às fls. 64, no valor nominal de R\$ 12.044,01, o qual foi encaminhado para assinatura do magistrado e, após, será enviado, eletronicamente, ao banco depositário para efetivo pagamento. Para identificação do pagamento do MLE, poderá o interessado acessar o link a seguir: <https://www63.bb.com.br/portalbb/djo/id/resgate/dadosResgate,802,4647,500828,0,1,1.bb?cid=93270>, preenchendo os campos obrigatórios: número da conta judicial e CPF/CNPJ do beneficiário."

Do que dou fé.  
Campinas, 24 de agosto de 2020.

Mara Silvia Ricardo Baccarin

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 1567/2020, foi disponibilizado na página 1520/1521 do Diário da Justiça Eletrônico em 25/08/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Marina Sims Dal'bão Urrutia (OAB 196078/SP)

Teor do ato: "Certifico e dou fé que expedi mandado de levantamento eletrônico (MLE), conforme Comunicado Conjunto 915/2019, nos termos da Decisão de fls. 31/32 e em favor do autor/exequente Associação dos Moradores e Proprietários do Residencial Colinas do Ermitage, CNPJ - 00.363.513/0001-67, na pessoa da procuradora Dr<sup>a</sup> MARINA SIMS DAL'BÃO URRUTIA OAB/SP nº 196.078 (procuração de fls. 07 e 65 com poderes específicos para receber e dar quitação), e de acordo com os dados contidos no formulário juntado às fls. 64, no valor nominal de R\$ 12.044,01, o qual foi encaminhado para assinatura do magistrado e, após, será enviado, eletronicamente, ao banco depositário para efetivo pagamento. Para identificação do pagamento do MLE, poderá o interessado acessar o link a seguir: <https://www63.bb.com.br/portallbb/djo/id/resgate/dadosResgate,802,4647,500828,0,1,1,1.bb?cid=93270>, preenchendo os campos obrigatórios: número da conta judicial e CPF/CNPJ do beneficiário."

Campinas, 25 de agosto de 2020.

Fabiana Valeska da Silva  
Escrevente Técnico Judiciário



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE CAMPINAS**

**FORO DE CAMPINAS**

**3ª VARA CÍVEL**

Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, sala 38/39, Jardim Santana - CEP 13088-901, Fone: (19) 3756-3648, Campinas-SP - E-mail: campinas3cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**DECISÃO**

Processo Digital nº: **0041333-17.2019.8.26.0114**  
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Despesas Condominiais**  
 Exequente: **Associação dos Moradores e Proprietários do Residencial Colinas do Ermitage**  
 Executado: **Pedro Fonseca Raposo e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **FRANCISCO JOSE BLANCO MAGDALENA**

Vistos.

Expeça-se mandado para avaliação dos veículos I/PEUGEOT 307SW 20S ALLU, ANO 2008, placas EKZ4565 e GM/CORSA, ANO 1998, placas CTP5758, ambos em nome de Pedro Fonseca Raposo.

Para tanto, informe o exequente o endereço a ser diligenciado, bem como recolha as custas necessárias.

**Após, servirá o presente, digitalmente assinado, como mandado.**

Intime-se.

Campinas, 24 de novembro de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 2123/2020, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Marina Sims Dal'bão Urrutia (OAB 196078/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Expeça-se mandado para avaliação dos veículos I/PEUGEOT 307SW 20S ALLU, ANO 2008, placas EKZ4565 e GM/CORSA, ANO 1998, placas CTP5758, ambos em nome de Pedro Fonseca Raposo. Para tanto, informe o exequente o endereço a ser diligenciado, bem como recolha as custas necessárias. Após, servirá o presente, digitalmente assinado, como mandado. Intime-se."

Do que dou fé.  
Campinas, 26 de novembro de 2020.

Mara Silvia Ricardo Baccarin

### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 2123/2020, foi disponibilizado na página 1839/1842 do Diário da Justiça Eletrônico em 27/11/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Marina Sims Dal'bão Urrutia (OAB 196078/SP)

Teor do ato: "Vistos. Expeça-se mandado para avaliação dos veículos I/PEUGEOT 307SW 20S ALLU, ANO 2008, placas EKZ4565 e GM/CORSA, ANO 1998, placas CTP5758, ambos em nome de Pedro Fonseca Raposo. Para tanto, informe o exequente o endereço a ser diligenciado, bem como recolha as custas necessárias. Após, servirá o presente, digitalmente assinado, como mandado. Intime-se."

Campinas, 27 de novembro de 2020.

Fabiana Valeska da Silva  
Escrevente Técnico Judiciário

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL DO FÓRUM DA CIDADE JUDICIÁRIA DA COMARCA DE CAMPINAS DO ESTADO DE SÃO PAULO.**

**Processo: 0041333-17.2019.8.26.0114**  
**Cumprimento de Sentença**

**ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PROPRIETÁRIOS DO RESIDENCIAL COLINAS DO ERMITAGE**, por sua advogada que esta subscreve, nos autos do Cumprimento de Sentença que move em face de **PEDRO FONSECA RAPOSO E OUTRA**, vem, respeitosamente à de Vossa Excelência, em atenção ao r. despacho de fls., requerer a juntada, aos preditos autos do comprovante de recolhimento de custas para avaliação do veículos penhorados.

O endereço a ser diligenciado é o mesmo constante na petição inicial onde os bens foram penhorados.

Termos em que,  
Pede Deferimento  
Campinas, 30 de novembro de 2020.

**MARINA SIMS DAL'BÃO URRUTIA**  
**OAB/SP 196.078**





001-9

00190.00009 02844.230009 00100.568179 9 84600000016566

Beneficiário	SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente	5966-8 / 950000-6	Data Emissão	30/11/2020	Vencimento	05/12/2020
Endereço do Beneficiário	RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100			CPF/CNPJ	CPF/CNPJ: 51174001/0001-93		
Pagador	ASS DOS MORS E PROP DO RES. COLINAS DO ERMITAGE	Nosso Número	28442300000100568	Número Documento	100568	Valor do documento	165,66

**Instruções**Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**Depositante/Remetente: **ASS DOS MORS E PROP DO RES. COLINAS DO ERMITAGE** Depósito: **100568**Nome do Autor: **ASS DOS MORS E PROP DO RES. COLINAS DO ERMITAGE** Agência Judicial: **3 - VARA CIVEL**Nome do Réu: **PEDRO FONSECA RAPOSO E OUTRA** Comarca/Fórum: **CAMPINAS**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

**1ª via - PROCESSO**

Autenticação mecânica

Número do Processo:

**0041333-17.2019.8.26.0114**Ano Processo: **2019**

001-9

00190.00009 02844.230009 00100.568179 9 84600000016566

Beneficiário	SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente	5966-8 / 950000-6	Data Emissão	30/11/2020	Vencimento	05/12/2020
Endereço do Beneficiário	RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100			CPF/CNPJ	CPF/CNPJ: 51174001/0001-93		
Pagador	ASS DOS MORS E PROP DO RES. COLINAS DO ERMITAGE	Nosso Número	28442300000100568	Número Documento	100568	Valor do documento	165,66

**Instruções**Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**Depositante/Remetente: **ASS DOS MORS E PROP DO RES. COLINAS DO ERMITAGE** Depósito: **100568**Nome do Autor: **ASS DOS MORS E PROP DO RES. COLINAS DO ERMITAGE** Agência Judicial: **3 - VARA CIVEL**Nome do Réu: **PEDRO FONSECA RAPOSO E OUTRA** Comarca/Fórum: **CAMPINAS**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

**2ª via - ESCRIVÃO**

Autenticação mecânica

Número do Processo:

**0041333-17.2019.8.26.0114**Ano Processo: **2019**

001-9

00190.00009 02844.230009 00100.568179 9 84600000016566

Beneficiário	SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente	5966-8 / 950000-6	Data Emissão	30/11/2020	Vencimento	05/12/2020
Endereço do Beneficiário	RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100			CPF/CNPJ	CPF/CNPJ: 51174001/0001-93		
Pagador	ASS DOS MORS E PROP DO RES. COLINAS DO ERMITAGE	Nosso Número	28442300000100568	Número Documento	100568	Valor do documento	165,66

**Instruções**Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**Depositante/Remetente: **ASS DOS MORS E PROP DO RES. COLINAS DO ERMITAGE** Depósito: **100568**Nome do Autor: **ASS DOS MORS E PROP DO RES. COLINAS DO ERMITAGE** Agência Judicial: **3 - VARA CIVEL**Nome do Réu: **PEDRO FONSECA RAPOSO E OUTRA** Comarca/Fórum: **CAMPINAS**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

**3ª via - ESCRIVÃO**

Autenticação mecânica

Número do Processo:

**0041333-17.2019.8.26.0114**Ano Processo: **2019**

001-9

00190.00009 02844.230009 00100.568179 9 84600000016566

Local de pagamento				<b>PAGAVEL EM QUAQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO</b>				Vencimento	05/12/2020
Beneficiário				SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA				Agência / Código do beneficiário	5966-8 / 950000-6
Data do Documento	Nº do documento	Espécie Doc	Aceite	Data de Processamento	Nosso número				
30/11/2020	100568			30/11/2020	28442300000100568				
Carteira	Espécie	Quantidade	Valor	(-) Valor do documento					
17/35				165,66					

**Instruções** (texto de responsabilidade do beneficiário)

Até a data de vencimento: O pagamento poderá ser efetuado em qualquer agência bancária do País. Após a data de vencimento: Somente nas agências do Banco do Brasil.

(-) Desconto / Abatimento

(-) Outras deduções

(+ ) Mora / Multa

(+ ) Outros acréscimos

(-) Valor cobrado

165,66

## Pagador

ASS DOS MORS E PROP DO RES. COLINAS DO ERMITAGE CPF/CNPJ: 00.363.513/0001-67

RUA RUA CATALDO BOVE SN, COLINAS DO ERMITAGE (SOUSAS)

CAMPINAS -SP CEP:13106-166

## Sacador/Avalista

Código de baixa

Autenticação mecânica

Ficha de Compensação



**Comprovante de pagamento - Boleto outros bancos****Dados da conta debitada / Pagador Final**Agência/Conta: **1370 36743-3** Nome da empresa: **ASSOCIACAO M P R C ERMITAGE** CNPJ: **00.363.513/0001-67****Dados do pagamento**Código de Barras: **00190.00009 02844.230009 00100.568179 9 84600000016566**  
Instituição emissora: **001 - BANCO DO BRASIL SA****Dados do Beneficiário**Nome: **SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA**  
Razão social: **SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA**  
CPF/CNPJ: **51.174.001/0001-93****Dados do Pagador**Nome: **ASS DOS MORS E PROP DO RES. CO**  
CPF/CNPJ: **00.363.513/0001-67**Data de vencimento: **05/12/2020**Data de pagamento: **30/11/2020**Valor do Documento: **165,66**Desconto: **0,00**Juros/mora: **0,00**Multa: **0,00**Total de encargos: **0,00**Tipo de pagamento: **Boleto outros bancos**Valor do pagamento: **165,66**Pagamento realizado em espécie: **Não**

Seu Número:

Identificação do comprovante:

**Operação efetuada em 30/11/2020 às 08:35:25h via Itaú Empresas na internet. CTRL: 187486937000087****Autenticação: 2365D83AB4F0557A8046EC65D33A688E9389E2A8****Referência da empresa:****Diferenças relativas às instruções ou encargos programados para a data agendada serão apresentadas no "aceite de Boletos alterados pelo Beneficiário".****Caso o aceite não seja realizado, o agendamento será cancelado.**

Consultas, informações e serviços transacionais acesse [itau.com.br/empresas](http://itau.com.br/empresas) ou ligue 0300 100 7575, em dias úteis, das 8h às 20h ou fale com seu gerente. Reclamações, cancelamentos e informações gerais ligue para o SAC: 0800 728 0728, todos os dias, 24 horas por dia. Se não ficar satisfeito com a solução apresentada, de posse do protocolo, contate a Ouvidoria: 0800 570 0011, em dias úteis, das 9h às 18h. Deficiente auditivo/fala: 0800 722 1722, todos os dias, 24 horas por dia.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE CAMPINAS

FORO DE CAMPINAS

3ª VARA CÍVEL

Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, sala 38/39, Jardim Santana - CEP 13088-901, Fone: (19) 3756-3648, Campinas-SP - E-mail: campinas3cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **0041333-17.2019.8.26.0114**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Despesas Condominiais**  
 Exequente: **Associação dos Moradores e Proprietários do Residencial Colinas do Ermitage**  
 Executado: **Pedro Fonseca Raposo e outro**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

Gerado ato para cumprimento.

Nada Mais. Campinas, 14 de dezembro de 2020. Eu, \_\_\_\_,  
 Angelica Magoga Monção Martines, Escrevente Técnico Judiciário.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE CAMPINAS**  
**FORO DE CAMPINAS**  
**3ª VARA CÍVEL**  
**AVENIDA FRANCISCO XAVIER DE ARRUDA CAMARGO, 300,**  
**Campinas-SP - CEP 13088-901**  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**MANDADO – FOLHA DE ROSTO**

Processo Digital nº: **0041333-17.2019.8.26.0114**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Despesas Condominiais**  
 Exequente: **Associação dos Moradores e Proprietários do Residencial Colinas do Ermitage**  
 Executado: **Pedro Fonseca Raposo e outro**  
 Valor da Causa: **R\$ 33.796,68**  
 Nº do Mandado: **114.2020/080041-8**

**Mandado expedido em relação a: Pedro Fonseca Raposo; CPF 317.614.688-47**

**Endereço(s) a ser(em) diligenciado(s):**

Americo Ferreira de Camargo Filho, 443, Colinas do Ermitage (sousas) - CEP 13106-134, Campinas-SP

**DILIGÊNCIA: Guia nº 100568 - R\$ 165,66**

Nome do(a) Juiz(a) de Direito: FRANCISCO JOSE BLANCO MAGDALENA

Campinas, 14 de dezembro de 2020.

**\*11420200800418\***



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE CAMPINAS**  
**FORO DE CAMPINAS**  
**3ª VARA CÍVEL**

Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, sala 38/39, Jardim Santana - CEP 13088-901, Fone: (19) 3756-3648, Campinas-SP - E-mail: campinas3cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **0041333-17.2019.8.26.0114**  
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Despesas Condominiais**  
 Exequente: **Associação dos Moradores e Proprietários do Residencial Colinas do Ermitage**  
 Executado: **Pedro Fonseca Raposo e outro**  
 Situação do Mandado: **Cumprido - Ato positivo**  
 Oficial de Justiça: **Paulo Edivaldo Da Silva (23774)**

**CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO**

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 114.2020/080041-8 dirigi-me ao endereço Rua Américo Ferreira de Camargo Filho, 443, Colinas do Ermitage, (Sousas), lá estando, procedi a avaliação do veículo I/Peugeot 307SW 20S Allu, ano 2008, placas EKZ-4565, conforme auto de avaliação segue em anexo.

Certifico ainda que deixei de avaliar o veículo GM/CORSA, ano 1998, placas CTP-5758, visto que não se encontrava na posse do requerido.

O referido é verdade e dou fé.

Campinas, 04 de fevereiro de 2021.

Número de Cotas: 82,83  
 Guia 100568 = 165,66



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE CAMPINAS

FORO DE CAMPINAS

3ª VARA CÍVEL

Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, sala 38/39, Jardim Santana - CEP 13088-901, Fone: (19) 3756-3648, Campinas-SP - E-mail: campinas3cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUÍZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA  
COMARCA DE CAMPINAS/SP

Autos 0041333-17.2019.8.26.0114 // mandado 114.2020/080041-8

Paulo Edivaldo da Silva, Oficial de Justiça Avaliador, nos Autos de cumprimento de sentença, tendo efetuado as diligências necessárias para cumprimento do trabalho, vem apresentar:

**AUTO DE AVALIAÇÃO**

Inicialmente esclarece que a pesquisa e apuração do valor contido no final do auto, obedeceram ao critério de transação à vista.

O objeto da presente avaliação trata-se do veículo que teve a seguinte avaliação:

1-“ Veículo marca I/PEUGEOT 307SW 20S ALLU, ANO/MODELO 2008, PLACAS EKZ-4565, cor preta – estado regular de uso e funcionamento”. AVALIADO EM R\$ 20.500,00 (Vinte mil e quinhentos Reais).

O referido veículo encontra-se aparentemente em estado de uso e conservação regular, sendo que a pintura com alguns detalhes, portas regulares, e após consultar tabela FIPE, levando em conta as condições dos veículos e oportunidades de venda, encontrei o valor supracitado.

Nada mais havendo a avaliar, encerro este auto.

Campinas, 29 de janeiro de 2021

Assinado de forma digital

Paulo Edivaldo da Silva

Oficial de Justiça Avaliador

Matricula 807.080



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE CAMPINAS

FORO DE CAMPINAS

3ª VARA CÍVEL

Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, sala 38/39, Jardim Santana - CEP 13088-901, Fone: (19) 3756-3648, Campinas-SP - E-mail: campinas3cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUÍZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPINAS/SP**

Autos 0041333-17.2019.8.26.0114 // mandado 114.2020/080041-8

Paulo Edivaldo da Silva, Oficial de Justiça Avaliador, nos Autos de cumprimento de sentença, tendo efetuado as diligências necessárias para cumprimento do trabalho, vem apresentar:

**AUTO DE AVALIAÇÃO**

Inicialmente esclarece que a pesquisa e apuração do valor contido no final do auto, obedeceram ao critério de transação à vista.

O objeto da presente avaliação trata-se do veículo que teve a seguinte avaliação:

1-“ Veículo marca I/PEUGEOT 307SW 20S ALLU, ANO/MODELO 2008, PLACAS EKZ-4565, cor preta – estado regular de uso e funcionamento” . AVALIADO EM R\$ 20.500,00 (Vinte mil e quinhentos Reais).

O referido veículo encontra-se aparentemente em estado de uso e conservação regular, sendo que a pintura com alguns detalhes, portas regulares, e após consultar tabela FIPE, levando em conta as condições dos veículos e oportunidades de venda, encontrei o valor supracitado.

Nada mais havendo a avaliar, encerro este auto.

Campinas, 29 de janeiro de 2021

Assinado de forma digital  
Paulo Edivaldo da Silva  
Oficial de Justiça Avaliador  
Matricula 807.080

























# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN

PL: 0511264565-9

Nº 012581239079

DETRAN - SP

### CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

VIA	COD. RENAVAL	R.N.T.R.C.	EXERCÍCIO
1	00139663908	*****	2015

NOME  
**PEDRO FONSECA RAPOSO**

CPF / CNPJ: **00031761468847**      PLACA: **EKZ4565**

PLACA ANT / UF: **EKZ4565 / SP**      CHASSI: **VF33HRFJ485012003**

ESPECIE TIPO: **PAS/AUTOMOVEL / NAO APLIC**      COMBUSTIVEL: **GASOLINA**

MARCA / MODELO: **I/PEUGEOT 307SW 205 ALLU**      ANO FAB: **2008**      ANO MO: **2008**

CAP / POT / CIL: **5L/1997CC**      CATEGORIA: **PARTICU**      COR PREDOMINANTE: **PRETA**

COTA ÚNICA	VENC. COTA ÚNICA	VENC / COTAS
.	.	1* *****
FAIXA I.P.V.A.	PARCELAMENTO / COTAS	2* *****
1608680.	COD. MUN. 244-6	3* *****

PRÊMIO TARIFÁRIO (R\$): **DPVAT PAGO**      IOF (R\$):      PRÊMIO TOTAL (R\$):      DATA DE PAGAMENTO:

# SEGURO OBRIGATORIO

OBSERVAÇÕES:  
**SEM RESERVA\* CMT=003, 201 PBT=001, 97**  
**T\* MOTOR: 10LH501720257**

LOCAL: **CAMPINAS**      DATA: **29/04/2015**

CONTRAN

Thomaz (at) detran-sp.gov.br

EXPEDIDOR

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PAULO EDIVALDO DA SILVA, liberado nos autos em 08/02/2021 às 10:44. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0041333-17.2019.8.26.0114 e código 9ADF062.







Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PAULO EDIVALDO DA SILVA, liberado nos autos em 08/02/2021 às 10:44.  
Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0041333-17-2019-8-26-0114 e código 9ADE062



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE CAMPINAS

FORO DE CAMPINAS

3ª VARA CÍVEL

Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, sala 38/39, Jardim Santana - CEP 13088-901, Fone: (19) 3756-3648, Campinas-SP - E-mail: campinas3cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital n°: **0041333-17.2019.8.26.0114**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Despesas Condominiais**  
 Exequente: **Associação dos Moradores e Proprietários do Residencial Colinas do Ermitage**  
 Executado: **Pedro Fonseca Raposo e outro**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Ciência ao exequente do auto de avaliação retro juntado. Int.

Nada Mais. Campinas, 08 de fevereiro de 2021. Eu, \_\_\_\_, Angelica Magoga Monção Martines, Escrevente Técnico Judiciário.

**CERTIDÃO - Remessa ao DJE**

Certifico e dou fé que remeti ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) ato(s) ordinatório(s) acima em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Eu, \_\_\_\_, Angelica Magoga Monção Martines, Escrevente Técnico Judiciário.

### CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0152/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Marina Sims Dal'bão Urrutia (OAB 196078/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Ciência ao exequente do auto de avaliação retro juntado. Int."

Do que dou fé.  
Campinas, 9 de fevereiro de 2021.

Mara Silvia Ricardo Baccarin

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0152/2021, foi disponibilizado na página 2177/2179 do Diário de Justiça Eletrônico em 10/02/2021. Considera-se a data de publicação em 11/02/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado  
Marina Sims Dal'bão Urrutia (OAB 196078/SP)

Teor do ato: "Ciência ao exequente do auto de avaliação retro juntado. Int."

Campinas, 10 de fevereiro de 2021.

Fabiana Valeska da Silva  
Escrevente Técnico Judiciário



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DA TERCEIRA VARA CÍVEL DO FORUM DA CIDADE JUDICIÁRIA DA COMARCA DE CAMPINAS ESTADO DE SÃO PAULO.**

**Processo: 0041333-17.2019.8.26.0114**

**Cumprimento de Sentença**

**ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PROPRIETÁRIOS DO RESIDENCIAL COLINAS DO ERMITAGE**, por sua advogada que esta subscreve, nos autos do Cumprimento de Sentença que move em face de **PEDRO FONSECA RAPOSO E OUTRA**, em atenção ao r. despacho de fls., vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, visto que o veículo penhorado não é suficiente para satisfação da dívida, requerer a penhora do lote N-055, objeto da matrícula 12.929, do 4º Cartório de Registro de Imóveis (documento em anexo).

Termos em que,  
Pede Deferimento.  
Campinas, 16 de fevereiro de 2021.

**MARINA SIMS DAL'BÃO URRUTIA**  
**OAB/SP 196.078**

EXTRATO DE DÉBITOS CONDOMINIAIS

Unidade: N-55

MÊS	VALOR EPOCA	IND EPOCA	COEF	IND ATUAL	VAL ATUALIZADO	JUROS	MULTA	V.TOTAL
<b>Taxa de Manutenção</b>								
15/11/16	R\$ 154,63	66,050089	2,341102	77,193242	R\$ 180,72	52%	2%	R\$ 278,30
15/12/16	R\$ 154,63	66,096324	2,339464	77,193242	R\$ 180,59	51%	2%	R\$ 276,30
15/01/17	R\$ 162,00	66,188858	2,447542	77,193242	R\$ 188,93	50%	2%	R\$ 287,18
15/02/17	R\$ 162,26	66,466851	2,441217	77,193242	R\$ 188,45	49%	2%	R\$ 284,55
15/03/17	R\$ 162,26	66,626371	2,435372	77,193242	R\$ 187,99	48%	2%	R\$ 281,99
15/04/17	R\$ 169,56	66,839575	2,536820	77,193242	R\$ 195,83	47%	2%	R\$ 291,78
15/05/17	R\$ 169,56	66,893046	2,534793	77,193242	R\$ 195,67	46%	2%	R\$ 289,59
15/06/17	R\$ 169,56	67,13386	2,525700	77,193242	R\$ 194,97	45%	2%	R\$ 286,60
15/07/17	R\$ 169,56	66,932458	2,533300	77,193242	R\$ 195,55	44%	2%	R\$ 285,51
15/08/17	R\$ 169,56	67,046243	2,529001	77,193242	R\$ 195,22	43%	2%	R\$ 283,07
15/09/17	R\$ 169,56	67,026129	2,529760	77,193242	R\$ 195,28	42%	2%	R\$ 281,20
15/10/17	R\$ 169,56	67,012723	2,530266	77,193242	R\$ 195,32	41%	2%	R\$ 279,31
15/11/17	R\$ 169,56	67,26067	2,520938	77,193242	R\$ 194,60	40%	2%	R\$ 276,33
15/12/17	R\$ 169,56	67,381739	2,516409	77,193242	R\$ 194,25	39%	2%	R\$ 273,89
15/01/18	R\$ 169,56	67,556931	2,509883	77,193242	R\$ 193,75	38%	2%	R\$ 271,24
15/02/18	R\$ 169,56	67,712311	2,504124	77,193242	R\$ 193,30	37%	2%	R\$ 268,69
15/03/18	R\$ 178,04	67,834193	2,624635	77,193242	R\$ 202,60	36%	2%	R\$ 279,59
15/04/18	R\$ 178,04	67,881676	2,622799	77,193242	R\$ 202,46	35%	2%	R\$ 277,37
15/05/18	R\$ 178,04	68,024227	2,617303	77,193242	R\$ 202,04	34%	2%	R\$ 274,77
15/06/18	R\$ 178,04	68,316731	2,606097	77,193242	R\$ 201,17	33%	2%	R\$ 271,58
15/07/18	R\$ 178,04	69,29366	2,569355	77,193242	R\$ 198,34	32%	2%	R\$ 265,77
15/08/18	R\$ 178,04	69,46689	2,562948	77,193242	R\$ 197,84	31%	2%	R\$ 263,13
15/09/18	R\$ 178,04	69,466894	2,562947	77,193242	R\$ 197,84	30%	2%	R\$ 261,15
15/10/18	R\$ 178,04	69,675294	2,555282	77,193242	R\$ 197,25	29%	2%	R\$ 258,40
15/11/18	R\$ 178,04	69,953995	2,545101	77,193242	R\$ 196,46	28%	2%	R\$ 255,40
15/12/18	R\$ 178,04	69,77911	2,551480	77,193242	R\$ 196,96	27%	2%	R\$ 254,07
15/01/19	R\$ 178,04	69,8768	2,547913	77,193242	R\$ 196,68	26%	2%	R\$ 251,75
15/02/19	R\$ 178,04	70,128356	2,538773	77,193242	R\$ 195,98	25%	2%	R\$ 248,89
15/03/19	R\$ 178,04	70,507049	2,525138	77,193242	R\$ 194,92	24%	2%	R\$ 245,60
15/04/19	R\$ 185,16	71,049953	2,606054	77,193242	R\$ 201,17	23%	2%	R\$ 251,46
15/05/19	R\$ 185,16	71,476252	2,590511	77,193242	R\$ 199,97	22%	2%	R\$ 247,96
15/06/19	R\$ 185,16	71,583466	2,586631	77,193242	R\$ 199,67	21%	2%	R\$ 245,59
15/07/19	R\$ 185,16	71,590624	2,586372	77,193242	R\$ 199,65	20%	2%	R\$ 243,57
15/08/19	R\$ 185,16	71,662214	2,583788	77,193242	R\$ 199,45	19%	2%	R\$ 241,34
15/09/19	R\$ 185,16	71,748208	2,580692	77,193242	R\$ 199,21	18%	2%	R\$ 239,05
15/10/19	R\$ 185,16	71,712333	2,581983	77,193242	R\$ 199,31	17%	2%	R\$ 237,18
15/11/19	R\$ 185,16	71,741017	2,580950	77,193242	R\$ 199,23	16%	2%	R\$ 235,09
15/12/19	R\$ 185,16	72,128418	2,567088	77,193242	R\$ 198,16	15%	2%	R\$ 231,85
15/01/20	R\$ 185,16	73,008384	2,536147	77,193242	R\$ 195,77	14%	2%	R\$ 227,10
15/02/20	R\$ 192,83	73,147099	2,636195	77,193242	R\$ 203,50	13%	2%	R\$ 234,02
15/03/20	R\$ 192,83	73,271449	2,631721	77,193242	R\$ 203,15	12%	2%	R\$ 231,59
15/04/20	R\$ 192,83	73,403337	2,626992	77,193242	R\$ 202,79	11%	2%	R\$ 229,15
15/05/20	R\$ 192,83	73,234509	2,633048	77,193242	R\$ 203,25	10%	2%	R\$ 227,64
15/06/20	R\$ 202,47	73,051422	2,771609	77,193242	R\$ 213,95	9%	2%	R\$ 237,48
15/07/20	R\$ 202,47	73,270576	2,763319	77,193242	R\$ 213,31	8%	2%	R\$ 234,64
15/01/21	R\$ 202,47	76,985382	2,629980	77,193242	R\$ 203,02	2%	2%	R\$ 211,14
15/02/21	R\$ 202,47	77,193242	2,622898	77,193242	R\$ 202,47	1%	2%	R\$ 208,54
<b>Rec.Taxa Manutenção/Custo Fixo</b>								

15/11/16	R\$	220,70	66,050089	3,341404	77,193242	R\$ 257,93	52%	2%	R\$ 397,22
15/12/16	R\$	220,70	66,096324	3,339066	77,193242	R\$ 257,75	51%	2%	R\$ 394,36
15/01/17	R\$	231,74	66,188858	3,501194	77,193242	R\$ 270,27	50%	2%	R\$ 410,81
15/02/17	R\$	231,74	66,466851	3,486550	77,193242	R\$ 269,14	49%	2%	R\$ 406,40
15/03/17	R\$	231,74	66,626371	3,478202	77,193242	R\$ 268,49	48%	2%	R\$ 402,74
15/04/17	R\$	242,17	66,839575	3,623153	77,193242	R\$ 279,68	47%	2%	R\$ 416,73
15/05/17	R\$	242,17	66,893046	3,620257	77,193242	R\$ 279,46	46%	2%	R\$ 413,60
15/06/17	R\$	242,17	67,13386	3,607271	77,193242	R\$ 278,46	45%	2%	R\$ 409,33
15/07/17	R\$	242,17	66,932458	3,618125	77,193242	R\$ 279,29	44%	2%	R\$ 407,77
15/08/17	R\$	242,17	67,046243	3,611985	77,193242	R\$ 278,82	43%	2%	R\$ 404,29
15/09/17	R\$	242,17	67,026129	3,613069	77,193242	R\$ 278,90	42%	2%	R\$ 401,62
15/10/17	R\$	242,17	67,012723	3,613791	77,193242	R\$ 278,96	41%	2%	R\$ 398,91
15/11/17	R\$	242,17	67,26067	3,600470	77,193242	R\$ 277,93	40%	2%	R\$ 394,66
15/12/17	R\$	242,17	67,381739	3,594000	77,193242	R\$ 277,43	39%	2%	R\$ 391,18
15/01/18	R\$	242,17	67,556931	3,584680	77,193242	R\$ 276,71	38%	2%	R\$ 387,40
15/02/18	R\$	242,17	67,712311	3,576455	77,193242	R\$ 276,08	37%	2%	R\$ 383,75
15/03/18	R\$	254,28	67,834193	3,748552	77,193242	R\$ 289,36	36%	2%	R\$ 399,32
15/04/18	R\$	254,28	67,881676	3,745930	77,193242	R\$ 289,16	35%	2%	R\$ 396,15
15/05/18	R\$	254,28	68,024227	3,738080	77,193242	R\$ 288,55	34%	2%	R\$ 392,43
15/06/18	R\$	254,28	68,316731	3,722075	77,193242	R\$ 287,32	33%	2%	R\$ 387,88
15/07/18	R\$	254,28	69,29366	3,669600	77,193242	R\$ 283,27	32%	2%	R\$ 379,58
15/08/18	R\$	254,28	69,46689	3,660449	77,193242	R\$ 282,56	31%	2%	R\$ 375,81
15/09/18	R\$	254,28	69,466894	3,660449	77,193242	R\$ 282,56	30%	2%	R\$ 372,98
15/10/18	R\$	254,28	69,675294	3,649500	77,193242	R\$ 281,72	29%	2%	R\$ 369,05
15/11/18	R\$	254,28	69,953995	3,634960	77,193242	R\$ 280,59	28%	2%	R\$ 364,77
15/12/18	R\$	254,28	69,77911	3,644071	77,193242	R\$ 281,30	27%	2%	R\$ 362,87
15/01/19	R\$	254,28	69,8768	3,638976	77,193242	R\$ 280,90	26%	2%	R\$ 359,56
15/02/19	R\$	254,28	70,128356	3,625923	77,193242	R\$ 279,90	25%	2%	R\$ 355,47
15/03/19	R\$	264,45	70,507049	3,750689	77,193242	R\$ 289,53	24%	2%	R\$ 364,81
15/04/19	R\$	264,45	71,049953	3,722029	77,193242	R\$ 287,32	23%	2%	R\$ 359,14
15/05/19	R\$	264,45	71,476252	3,699830	77,193242	R\$ 285,60	22%	2%	R\$ 354,15
15/06/19	R\$	264,45	71,583466	3,694289	77,193242	R\$ 285,17	21%	2%	R\$ 350,76
15/07/19	R\$	264,45	71,590624	3,693919	77,193242	R\$ 285,15	20%	2%	R\$ 347,88
15/08/19	R\$	264,45	71,662214	3,690229	77,193242	R\$ 284,86	19%	2%	R\$ 344,68
15/09/19	R\$	264,45	71,748208	3,685806	77,193242	R\$ 284,52	18%	2%	R\$ 341,42
15/10/19	R\$	264,45	71,712333	3,687650	77,193242	R\$ 284,66	17%	2%	R\$ 338,75
15/11/19	R\$	264,45	71,741017	3,686176	77,193242	R\$ 284,55	16%	2%	R\$ 335,77
15/12/19	R\$	264,45	72,128418	3,666377	77,193242	R\$ 283,02	15%	2%	R\$ 331,13
15/01/20	R\$	254,28	73,008384	3,482888	77,193242	R\$ 268,86	14%	2%	R\$ 311,87
15/02/20	R\$	277,67	73,147099	3,796049	77,193242	R\$ 293,03	13%	2%	R\$ 336,98
15/03/20	R\$	277,67	73,271449	3,789607	77,193242	R\$ 292,53	12%	2%	R\$ 333,49
15/04/20	R\$	277,67	73,403337	3,782798	77,193242	R\$ 292,01	11%	2%	R\$ 329,97
15/05/20	R\$	277,67	73,234509	3,791519	77,193242	R\$ 292,68	10%	2%	R\$ 327,80
15/06/20	R\$	291,55	73,051422	3,991024	77,193242	R\$ 308,08	9%	2%	R\$ 341,97
15/07/20	R\$	291,55	73,270576	3,979087	77,193242	R\$ 307,16	8%	2%	R\$ 337,87
15/01/21	R\$	291,55	76,985382	3,787083	77,193242	R\$ 292,34	2%	2%	R\$ 304,03
15/02/21	R\$	291,55	77,193242	3,776885	77,193242	R\$ 291,55	1%	2%	R\$ 300,30
<b>Acordo extrajudicial - Termo em anexo</b>									
25/11/16	R\$	5.344,32	66,050089	80,913139	77,193242	R\$ 6.245,95	52%	10%	R\$ 10.118,43
<b>Sub Total (1)</b>									<b>R\$ 39.565,32</b>
<b>Honorários Advocatícios</b>									<b>R\$ 3.956,53</b>

	<b>Custas Processuais</b>	<b>R\$ 434,95</b>
	<b>Sub Total (2)</b>	<b>R\$ 43.956,80</b>
	<b>Multa CPC</b>	<b>R\$ 4.395,68</b>
	<b>Valor penhorado</b>	<b>-R\$ 12.044,01</b>
	<b>TOTAL GERAL:</b>	<b>R\$ 36.308,47</b>



LIVRO Nº 2 - REGISTRO  
GERAL

matrícula  
**12.929**

ficha  
**01F**

**4º** Oficial  
de Registro  
de Imóveis  
CAMPINAS

**IMÓVEL:** Lote 55 da quadra N do loteamento denominado Colinas do Ermitage, localizado no Distrito de Paz de Sousas neste Município, Comarca de Campinas-SP e 4ª Circunscrição Imobiliária, com a seguinte descrição: mede 14,00 metros em curva de frente para a rua Onze, 13,80 metros no fundo, confrontando com a viela de pedestres nº 11; 59,50 metros do lado direito de quem do imóvel olha para a rua, confrontando com o lote nº 56; 44,50 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote nº 54; mais 26,00 metros, confrontando com o lote nº 33, encerrando a área de 1.239,00 m². **Proprietários:** CAIUS LUCILIUS BUSCHE ROCHA, brasileiro, jornalista, inscrito no CPF. MF. sob nº 317.383.461-53, casado pelo regime da comunhão parcial de bens na vigência da lei 6.515/77 com TEREZINHA BRASIL ROCHA, brasileira, jornalista, inscrita no CPF. MF. sob nº 339.036.701-20, residentes e domiciliados na rua Itú, nº 220, apto. 182, Campinas-SP. **Título aquisitivo:** R.1/70865 datado de 23 de dezembro de 1993 do 2º Oficial de Registro de Imóveis local. **Matrícula de Origem nº 70865 do 2º S.R.I. Cadastro municipal:** 055.040.123. A presente matrícula foi aberta de ofício, nos termos do item 45, letra b, Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, tendo em vista a certidão negativa de ônus apresentada no protocolo nº 13.998 desta serventia, datado de 15 de agosto de 2007. Campinas, 24 de agosto de 2007.

Renato Luiz Ambiel  
Escrevente

**AV-1/12929:- HIPOTECA** - Conforme o registro nº 2 da matrícula nº 70.865 do 2º Oficial de Registro de Imóveis local, datado de 7 de janeiro de 1998, faço constar que o imóvel desta matrícula encontra-se hipotecado em favor de **BB ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO S/A**, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 31.591.399/0001-56, com sede no Eixo Rodoviário Sul, SBS, bloco A, 5º e 6º andares, Brasília-SP, para garantia de uma dívida no valor de R\$10.073,00 (dez mil e setenta e três reais), constituída por CAIUS LUCILIUS BUSCHE ROCHA e sua esposa TEREZINHA BRASIL ROCHA, já qualificados. Campinas, 24 de agosto de 2007.

Renato Luiz Ambiel  
Escrevente

**AV-2/12929:- Prenotação nº 13.998, em data de 15/08/2007.**

**CANCELAMENTO DE HIPOTECA** - Conforme o termo de quitação datado de Campinas, em 03 de julho de 2007, faço constar que o credor, **BB ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO S/A**, já qualificado, autorizou o cancelamento da hipoteca transportada para a presente matrícula pela averbação nº 1 (um). Campinas, 20 de setembro de 2007.

Joselina Alves Belo  
Escrevente

Renato Luiz Ambiel  
Escrevente

**AV-3/12929:- Prenotação nº 13.999, em data de 15/08/2007.**

**RG** - Conforme cópia do documento faço constar que CAIUS LUCILIUS BUSCHE ROCHA é portador da cédula de identidade (RG) nº 791.163-SSP-DF. Campinas, 20 de setembro de 2007.

Joselina Alves Belo  
Escrevente

Renato Luiz Ambiel  
Escrevente

CONTINUA NO VERSO

11346-4-092001-100000-0417  
Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0041333-17.2019.8.26.0114 e código 9C27C1B.  
4º Oficial de Registro de Imóveis  
Renato Luiz Ambiel  
Escritório: Rua do Comércio, 113 - Centro - Campinas/SP - Fone: (19) 3346-4146 e 4147  
E-mail: [renato@oficial4.com.br](mailto:renato@oficial4.com.br)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIANA SIMS DAL BAO URRUTIA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 16/02/2021 às 22:50, sob o número WCAS21700735627. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0041333-17.2019.8.26.0114 e código 9C27C1B.

matrícula

12.929

ficha

01V

verso

**AV-4/12929:- Prenotação nº 13.999, em data de 15/08/2007.**

**RG** - Conforme cópia do documento faço constar que TEREZINHA BRASIL ROCHA é portadora da cédula de identidade (RG) nº 795.917-SSP-DF. Campinas, 20 de setembro de 2007.

Josenias Alves Belo  
Escrevente

Renato Luiz Ambiel  
Escrevente

**AV-5/12929:- Prenotação nº 13.999, em data de 15/08/2007.**

**DIVÓRCIO** - Conforme a certidão de casamento nº 11.426, fls. 119, livro BA-20, expedida aos 10 de agosto de 2007 pelo 1º Oficial de Registro Civil de Brasília-SP, faço constar que CAIUS LUCILIUS BUSCHE ROCHA e TEREZINHA BRASIL ROCHA, divorciaram-se conforme sentença de, proferida pelo MM Juiz de Direito da 5ª Vara Cível da Comarca de Campinas. Campinas, 20 de setembro de 2007.

Josenias Alves Belo  
Escrevente

Renato Luiz Ambiel  
Escrevente

**AV-6/12929:- Prenotação nº 13.999, em data de 15/08/2007.**

**CASAMENTO** - Conforme a certidão extraída do termo de casamento nº 21.780, fls. 144, livro B-73 do Oficial de Registro Civil do 1º Subdistrito de Araraquara-SP, faço constar que CAIUS LUCILIUS BUSCHE ROCHA, casou-se no regime da comunhão parcial de bens em 27 de setembro de 2003 com MARIANA ROBERTA ARANHA, continuando ambos a usar o mesmo nome. Campinas, 20 de setembro de 2007.

Josenias Alves Belo  
Escrevente

Renato Luiz Ambiel  
Escrevente

**AV-7/12929:- Prenotação nº 13.999, em data de 15/08/2007.**

**RG** - Conforme cópia do documento faço constar que MARIANA ROBERTA ARANHA é portadora da cédula de identidade (RG) nº 32.926.736-X-SSP-SP. Campinas, 20 de setembro de 2007.

Josenias Alves Belo  
Escrevente

Renato Luiz Ambiel  
Escrevente

**AV-8/12929:- Prenotação nº 13.999, em data de 15/08/2007.**

**CPF** - Conforme cópia do documento faço constar que MARIANA ROBERTA ARANHA, está inscrita sob nº 292.841.118-62, no cadastro de pessoas físicas da Secretaria da Receita Federal. Campinas, 20 de setembro de 2007.

Josenias Alves Belo  
Escrevente

Renato Luiz Ambiel  
Escrevente

**R-9/12929:- Prenotação nº 13.999, em data de 15/08/2007.**

**VENDA E COMPRA:-** Conforme a escritura pública lavrada no 6º Tabelião de Notas de Campinas, livro 199, fls. 55, datada de 11 de julho de 2007, os proprietários 1) CAIUS LUCILIUS BUSCHE ROCHA com outorga uxória de MARIANA ROBERTA ARANHA e 2) TEREZINHA

CONTINUA NA FICHA 02

CÓPIA



REPÚBLICA FEDERATIVA  
DO BRASIL

LIVRO N.º 2 - REGISTRO  
GERAL

matrícula  
**12.929**

ficha  
**02F**

**4º** Oficial  
de Registro  
de Imóveis  
CAMPINAS

**BRASIL MARTINS**, divorciada **VENDERAM** o imóvel desta matrícula, pelo preço de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) a 1) **PEDRO FONSECA RAPOSO**, brasileiro, solteiro, professor, portador do RG nº 29.362.210-3-SSP-SP, inscrito no CPF. MF. sob nº 317.614.688-47 e 2) **AGUSTINA LUCERO FUNES**, argentina, solteira, maior, professora, portadora do passaporte argentino nº 29696597, inscrita no CPF. MF. sob nº 232.107.808-11, residentes e domiciliados na rua Jacob Bereck Steinberg nº 108, Jardim Chapadão, Campinas-SP. (valor venal - exercício de 2007 - R\$R\$ 56.573,19. Campinas, 20 de setembro de 2007.

*Joselias Alves Belo*  
Joselias Alves Belo  
Escrevente

*Renato Luiz Ambiel*  
Renato Luiz Ambiel  
Escrevente

Certidão Protocolo nº 113.693

Certifico que a presente cópia, extraída nos termos do § 1º do artigo 19 da Lei nº 6.015/73, é reprodução autêntica da(s) ficha(s) da Matrícula 12929, não havendo qualquer outra alteração relativa à alienação, ônus ou ação reipersecutória, além do que consta, e abrange apenas as mutações ocorridas até o dia útil imediatamente anterior à data de sua expedição. Certifico, finalmente, que a 4ª Serventia Imobiliária foi instalada em 03 de Junho de 2003, abrangendo os Distritos de Sousas e Joaquim Egídio, pertencentes ao Município de Campinas, bem como o município de Paulínia, sendo que, para fins filiatórios, o interessado deverá solicitar certidão junto ao 2º Registro de Imóveis desta Comarca. O referido, é verdade e dou fé.

Campinas, 23 de novembro de 2017.

Eu, *Liliane Valéria Rodrigues Pereira*, Liliane Valéria Rodrigues Pereira, fiz as buscas.

Eu, *André Bocchini Trotta*, André Bocchini Trotta, Oficial conferi e subscrevi.

Emolumentos R\$ 29,93 | Custas Estado R\$ 8,51 | IpeSP R\$ 5,82 | Sinoreg R\$ 1,58 | Tribunal de Justiça R\$ 2,05 |  
Tributo Municipal R\$ 1,57 | Ministério Público R\$ 1,44 | TOTAL R\$ 50,90

CÓPIA  
CÓPIA  
CÓPIA  
CÓPIA  
CÓPIA  
CÓPIA

4º Oficial de Registro de Imóveis  
URR...  
11346-4-092001-100000-0417  
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0041333-17.2019.8.26.0114 e código 9C27C1B.

COPIA

COPIA

COPIA

COPIA

COPIA

COPIA

COPIA

COPIA

COPIA

COPIA

COPIA

COPIA



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE CAMPINAS

FORO DE CAMPINAS

3ª VARA CÍVEL

AVENIDA FRANCISCO XAVIER DE ARRUDA CAMARGO, 300,  
Campinas-SP - CEP 13088-901**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****DESPACHO**

Processo Digital nº: **0041333-17.2019.8.26.0114**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Despesas Condominiais**  
 Exequente: **Associação dos Moradores e Proprietários do Residencial Colinas do Ermitage**  
 Executado: **Pedro Fonseca Raposo e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Ricardo Hoffmann**

Vistos.

1 – Ante a avaliação do veículo I/Peugeot 307SW 20S Allu, placas EKZ-4565, realizada por oficial de justiça (fls. 77/79), no importe de R\$ 20.500,00 para janeiro/2021, aguarde-se o decurso do prazo legal para eventual impugnação pelo executado, a ser CERTIFICADO.

Pontuo, em tempo, que dada a revelia dos executados, aplicável ao presente cumprimento de sentença, por analogia, os termos do art. 346, caput, do CPC, de modo que, salvo disposição contrária, com relação a eles os prazos correrão a partir da publicação do ato decisório no DJE.

Sem prejuízo, providencie o exequente pesquisa junto aos órgãos administrativos a respeito da existência de restrições ou eventuais débitos de multa e impostos incidentes sobre o veículo supracitado, comprovando nos autos.

Ainda, informe se deseja a adjudicação e/ou alienação do bem, requerendo e providenciando o necessário para sua efetivação.

2 – Diga o exequente se persiste o interesse na penhora do veículo GM/CORSA, ANO 1998, placas CTP5758, considerando que não foi localizado pelo oficial de justiça para fins de avaliação, consoante certificado às fls. 77.

3 - Para apreciação do pedido de fls. 97, providencie o exequente a matrícula atualizada do imóvel em questão, com prazo não superior a 30 dias.

Int.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE CAMPINAS**  
**FORO DE CAMPINAS**  
**3ª VARA CÍVEL**  
**AVENIDA FRANCISCO XAVIER DE ARRUDA CAMARGO, 300,**  
**Campinas-SP - CEP 13088-901**  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

Campinas, 04 de março de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0298/2021, encaminhada para publicação.

Advogado  
Marina Sims Dal'bão Urrutia (OAB 196078/SP)

Forma  
D.J.E

Teor do ato: "Vistos. 1 Ante a avaliação do veículo I/Peugeot 307SW 20S Allu, placas EKZ-4565, realizada por oficial de justiça (fls. 77/79), no importe de R\$ 20.500,00 para janeiro/2021, aguarde-se o decurso do prazo legal para eventual impugnação pelo executado, a ser CERTIFICADO. Pontuo, em tempo, que dada a revelia dos executados, aplicável ao presente cumprimento de sentença, por analogia, os termos do art. 346, caput, do CPC, de modo que, salvo disposição contrária, com relação a eles os prazos correrão a partir da publicação do ato decisório no DJE. Sem prejuízo, providencie o exequente pesquisa junto aos órgãos administrativos a respeito da existência de restrições ou eventuais débitos de multa e impostos incidentes sobre o veículo supracitado, comprovando nos autos. Ainda, informe se deseja a adjudicação e/ou alienação do bem, requerendo e providenciando o necessário para sua efetivação. 2 Diga o exequente se persiste o interesse na penhora do veículo GM/CORSA, ANO 1998, placas CTP5758, considerando que não foi localizado pelo oficial de justiça para fins de avaliação, consoante certificado às fls. 77. 3 - Para apreciação do pedido de fls. 97, providencie o exequente a matrícula atualizada do imóvel em questão, com prazo não superior a 30 dias. Int."

Do que dou fé.  
Campinas, 8 de março de 2021.

Lincoln Fernandes Rangel

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0298/2021, foi disponibilizado na página 1858/1860 do Diário de Justiça Eletrônico em 09/03/2021. Considera-se a data de publicação em 10/03/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado  
Marina Sims Dal'bão Urrutia (OAB 196078/SP)

Teor do ato: "Vistos. 1 Ante a avaliação do veículo I/Peugeot 307SW 20S Allu, placas EKZ-4565, realizada por oficial de justiça (fls. 77/79), no importe de R\$ 20.500,00 para janeiro/2021, aguarde-se o decurso do prazo legal para eventual impugnação pelo executado, a ser CERTIFICADO. Pontuo, em tempo, que dada a revelia dos executados, aplicável ao presente cumprimento de sentença, por analogia, os termos do art. 346, caput, do CPC, de modo que, salvo disposição contrária, com relação a eles os prazos correrão a partir da publicação do ato decisório no DJE. Sem prejuízo, providencie o exequente pesquisa junto aos órgãos administrativos a respeito da existência de restrições ou eventuais débitos de multa e impostos incidentes sobre o veículo supracitado, comprovando nos autos. Ainda, informe se deseja a adjudicação e/ou alienação do bem, requerendo e providenciando o necessário para sua efetivação. 2 Diga o exequente se persiste o interesse na penhora do veículo GM/CORSA, ANO 1998, placas CTP5758, considerando que não foi localizado pelo oficial de justiça para fins de avaliação, consoante certificado às fls. 77. 3 - Para apreciação do pedido de fls. 97, providencie o exequente a matrícula atualizada do imóvel em questão, com prazo não superior a 30 dias. Int."

Campinas, 9 de março de 2021.

Fabiana Valeska da Silva  
Escrevente Técnico Judiciário

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DA TERCEIRA VARA CÍVEL DO FÓRUM DA CIDADE JUDICIÁRIA DA COMARCA DE CAMPINAS ESTADO DE SÃO PAULO.

**Processo: 004133-17.2019.8.26.0114**

**Cumprimento de Sentença**

**ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PROPRIETÁRIOS DO RESIDENCIAL COLINAS DO ERMITAGE**, por sua advogada que esta subscreve, nos autos do Cumprimento de Sentença que move em face de **PEDRO FONSECA RAPOSO E OUTRA**, em atenção ao r. despacho de fls., vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, expor e ao final requerer o quanto segue:

- 1) O Exequente requer a alienação do veículo PEUGEOT 307SW Allu, avaliado em R\$ 20.500,00;
- 2) Visto que o veículo CORSA não foi localizado, o Exequente abre mão da penhora;
- 3) Anexará a matrícula atualizada do imóvel assim que a Administradora entregar a documentação que foi solicitada junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

Termos em que,  
Pede Deferimento.  
Campinas, 17 de março de 2021.

**MARINA SIMS DAL'BÃO URRUTIA**  
**OAB/SP 196.078**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Campinas

FORO DE CAMPINAS

3ª VARA CÍVEL

AVENIDA FRANCISCO XAVIER DE ARRUDA CAMARGO, 300,  
SALA 38/39, JARDIM SANTANA - CEP 13088-901, FONE: (19)  
3756-3648, CAMPINAS-SP - E-MAIL: CAMPINAS3CV@TJSP.JUS.BR

**CERTIDÃO**

Processo n°: **0041333-17.2019.8.26.0114**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Despesas Condominiais**  
 Exequente: **Associação dos Moradores e Proprietarios do Residencial Colinas do Ermitage**  
 Executado: **Pedro Fonseca Raposo e outro**

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que decorreu o prazo legal sem que parte executada apresentasse impugnação à penhora. Campinas, 10 de maio de 2021. Eu, \_\_\_\_\_, FERNANDA REZENDE NEVES, Escrevente Técnico Judiciário.

FERNANDA REZENDE NEVES  
 FERNANDA REZENDE NEVES

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE CAMPINAS

FORO DE CAMPINAS

3ª VARA CÍVEL

Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, sala 38/39, Jardim Santana - CEP 13088-901, Fone: (19) 3756-3648, Campinas-SP - E-mail: campinas3cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****DECISÃO**

Processo Digital nº: **0041333-17.2019.8.26.0114**  
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Despesas Condominiais**  
 Exequente: **Associação dos Moradores e Proprietários do Residencial Colinas do Ermitage**  
 Executado: **Pedro Fonseca Raposo e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Ricardo Hoffmann**

Vistos.

1 – Homologo a desistência da penhora sobre o veículo GM/CORSA, ano 1998, placas CTP-5758.

Servirá a presente decisão como TERMO DE LEVANTAMENTO, independentemente de outras formalidades.

2 – Observo que decorreu o prazo legal sem manifestação do executado acerca da avaliação do veículo I/Peugeot 307SW 20S Allu, ano 2008, placa EKZ4565, realizada pelo oficial de justiça às fls. 79.

Assim, **homologo o valor de R\$ 20.500,00, para data-base de janeiro/2021.**

Outrossim, certifique a serventia se a penhora de fls. 48/49, no tocante ao veículo de placa EKZ4565 foi devidamente anotada, via sistema Renajud, o que deverá ser providenciado nesta oportunidade, se o caso.

No mais, para prosseguimento do feito, em vista do interesse do exequente na alienação do bem, antes da nomeação de leiloeiro, deverá o credor pesquisar acerca de eventuais débitos ou restrições fiscais/administrativas existentes sobre o bem.

Prazo de 15 dias.

3 – Fls. 109, item 03: Ciente.

Intime-se.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE CAMPINAS**

**FORO DE CAMPINAS**

**3ª VARA CÍVEL**

Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, sala 38/39, Jardim Santana - CEP 13088-901, Fone: (19) 3756-3648, Campinas-SP - E-mail: campinas3cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

Campinas, 11 de maio de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



Restrições Judiciais  
Veículos Automotores

Seja bem vindo,

Sair

FABIO AUGUSTO SOUZA FREITAS

TJSP

12/05/2021 • 13h 23' 16" • 09:40

Restrições

Designações



Você está em: RENAJUD Inserir Restrições

Inserir Restrição Veicular

Pesquisa de Veículos (Informe 1 ou mais campos)

Placa	Chassi	CPF/CNPJ	Mostrar somente veículos sem restrição RENAJUD
<input type="text" value="CTP5758"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="button" value="Pesquisar"/> <input type="button" value="Limpar"/>			

Lista de Veículos - Total: 1

<input type="checkbox"/>	Placa	Placa Anterior	UF	Marca/Modelo	Ano Fabricação	Ano Modelo	Proprietário	Restrições Existentes	Ações
<input type="checkbox"/>	CTP5758		SP	GM/CORSA GL	1998	1998	PEDRO FONSECA RAPOSO	Não	

1



2.4.0

Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Bloco H, 5º andar - CEP 70700-010 - Brasília-DF




Restrições Judiciais  
Veículos Automotor

Seja bem vindo,

 FABIO AUGUSTO SOUZA FREITAS

 TJSP

 12/05/2021 • 13h 23' 16" • 08:58

Sair

Restrições

Designações



Você está em: RENAJUD > Inserir Restrições

Inserir Restrição Veicular

Pesquisa de Veículos (Informe 1 ou mais campos)

Placa	Chassi	CPF/CNPJ	Mostrar somente veículos sem restrição RENAJUD
<input type="text" value="EKZ4565"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="button" value="Pesquisar"/> <input type="button" value="Limpar"/>			

Lista de Veículos - Total: 1

<input type="checkbox"/>	Placa	Placa Anterior	UF	Marca/Modelo	Ano Fabricação	Ano Modelo	Proprietário	Restrições Existentes	Ações
<input type="checkbox"/>	EKZ4565		SP	I/PEUGEOT 307SW 20S ALLU	2008	2008	PEDRO FONSECA RAPOSO	Não	

1

2.4.0

Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Bloco H, 5º andar - CEP 70700-010 - Brasília-DF

**RENAJUD - Restrições Judiciais Sobre Veículos Automotores**

Usuário: FABIO AUGUSTO SOUZA FREITAS

12/05/2021 - 13:29:13

**Comprovante de Inclusão de Restrição Veicular****Dados do Processo**

Tribunal	TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO
Comarca/Município	CAMPINAS
Juiz Inclusão	RICARDO HOFFMANN
Órgão Judiciário	3A VARA CIVEL DA COMARCA DE CAMPINAS
Nº do Processo	00413331720198260114

**Total de veículos: 1**

<b>Placa</b>	<b>Placa Anterior</b>	<b>UF</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Proprietário</b>	<b>Restrição</b>
EKZ4565		SP	I/PEUGEOT 307SW 20S ALLU	PEDRO FONSECA RAPOSO	Transferência, Penhora



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE CAMPINAS****FORO DE CAMPINAS****3ª VARA CÍVEL**

Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, sala 38/39, Jardim Santana - CEP 13088-901, Fone: (19) 3756-3648, Campinas-SP - E-mail: campinas3cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **0041333-17.2019.8.26.0114**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Despesas Condominiais**  
 Exequente: **Associação dos Moradores e Proprietários do Residencial Colinas do Ermitage**  
 Executado: **Pedro Fonseca Raposo e outro**

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé, em cumprimento à r. Decisão retro, que: (1) o veículo de placas CTP-5758 não possui restrições a levantar, conforme ofício de fls. 113; (2) a penhora sobre o veículo de placas EKZ-4565 não havia sido registrada no sistema Renajud até a presente data, sendo-o agora, conforme ofício de fls. 114/116. Nada Mais. Campinas, 12 de maio de 2021. Eu, \_\_\_\_, Fábio Augusto Souza Freitas, Escrevente Técnico Judiciário.

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0700/2021, encaminhada para publicação.

Advogado  
Marina Sims Dal'bão Urrutia (OAB 196078/SP)

Forma  
D.J.E

Teor do ato: "Vistos. 1 Homologo a desistência da penhora sobre o veículo GM/CORSA, ano 1998, placas CTP-5758. Servirá a presente decisão como TERMO DE LEVANTAMENTO, independentemente de outras formalidades. 2 Observo que decorreu o prazo legal sem manifestação do executado acerca da avaliação do veículo I/Peugeot 307SW 20S Allu, ano 2008, placa EKZ4565, realizada pelo oficial de justiça às fls. 79. Assim, homologo o valor de R\$ 20.500,00, para data-base de janeiro/2021. Outrossim, certifique a serventia se a penhora de fls. 48/49, no tocante ao veículo de placa EKZ4565 foi devidamente anotada, via sistema Renajud, o que deverá ser providenciado nesta oportunidade, se o caso. No mais, para prosseguimento do feito, em vista do interesse do exequente na alienação do bem, antes da nomeação de leiloeiro, deverá o credor pesquisar acerca de eventuais débitos ou restrições fiscais/administrativas existentes sobre o bem. Prazo de 15 dias. 3 Fls. 109, item 03: Ciente. Intime-se."

Do que dou fé.  
Campinas, 13 de maio de 2021.

Mara Silvia Ricardo Baccarin

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0700/2021, foi disponibilizado na página 1719/1721 do Diário de Justiça Eletrônico em 14/05/2021. Considera-se a data de publicação em 17/05/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado  
Marina Sims Dal'bão Urrutia (OAB 196078/SP)

Teor do ato: "Vistos. 1 Homologo a desistência da penhora sobre o veículo GM/CORSA, ano 1998, placas CTP-5758. Servirá a presente decisão como TERMO DE LEVANTAMENTO, independentemente de outras formalidades. 2 Observo que decorreu o prazo legal sem manifestação do executado acerca da avaliação do veículo I/Peugeot 307SW 20S Allu, ano 2008, placa EKZ4565, realizada pelo oficial de justiça às fls. 79. Assim, homologo o valor de R\$ 20.500,00, para data-base de janeiro/2021. Outrossim, certifique a serventia se a penhora de fls. 48/49, no tocante ao veículo de placa EKZ4565 foi devidamente anotada, via sistema Renajud, o que deverá ser providenciado nesta oportunidade, se o caso. No mais, para prosseguimento do feito, em vista do interesse do exequente na alienação do bem, antes da nomeação de leiloeiro, deverá o credor pesquisar acerca de eventuais débitos ou restrições fiscais/administrativas existentes sobre o bem. Prazo de 15 dias. 3 Fls. 109, item 03: Ciente. Intime-se."

Campinas, 14 de maio de 2021.

Fabiana Valeska da Silva  
Escrevente Técnico Judiciário

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL DO FÓRUM DA CIDADE JUDICIÁRIA DA COMARCA DE CAMPINAS ESTADO DE SÃO PAULO.**

**Processo: 0041333-17.2019.8.26.0114**  
**Cumprimento de Sentença**

**ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PROPRIETÁRIOS DO RESIDENCIAL COLINAS DO ERMITAGE**, por sua advogada que esta subscreve, nos autos do Cumprimento de Sentença que move em face de **PEDRO FONSECA RAPOSO**, vem, respeitosamente, a presença de Vossa excelência, em atenção ao r. despacho de fls., requerer a juntada, aos preditos autos, da matrícula atualizada do imóvel.

Informa que o veículo possui vários débitos o que torna seu valor ainda menor.

Visto que o veículo já era insuficiente para satisfação da dívida reitera o pedido de penhora do imóvel.

Termos em que,  
Pede Deferimento.  
Campinas, 19 de maio de 2021.

**MARINA SIMS DAL'BÃO URRUTIA**  
**OAB/SP 196.078**





REPÚBLICA FEDERATIVA  
DO BRASIL


LIVRO N.º 2 - REGISTRO  
GERAL

matrícula  
**12.929**

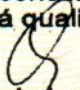
ficha  
**01F**

**4º** Oficial  
de Registro  
de Imóveis  
CAMPINAS

**IMÓVEL:** Lote 55 da quadra N do loteamento denominado Colinas do Ermitage, localizado no Distrito de Paz de Sousas neste Município, Comarca de Campinas-SP e 4ª Circunscrição Imobiliária, com a seguinte descrição: mede 14,00 metros em curva de frente para a rua Onze, 13,80 metros no fundo, confrontando com a viela de pedestres nº 11; 59,50 metros do lado direito de quem do imóvel olha para a rua, confrontando com o lote nº 56; 44,50 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote nº 54; mais 26,00 metros, confrontando com o lote nº 33, encerrando a área de 1.239,00 m². **Proprietários:** CAIUS LUCILIUS BUSCHE ROCHA, brasileiro, jornalista, inscrito no CPF. MF. sob nº 317.383.461-53, casado pelo regime da comunhão parcial de bens na vigência da lei 6.515/77 com TEREZINHA BRASIL ROCHA, brasileira, jornalista, inscrita no CPF. MF. sob nº 339.036.701-20, residentes e domiciliados na rua Itú, nº 220, apto. 182, Campinas-SP. **Título aquisitivo:** R.1/70865 datado de 23 de dezembro de 1993 do 2º Oficial de Registro de Imóveis local. **Matrícula de Origem nº 70865 do 2º S.R.I.. Cadastro municipal:** 055.040.123. A presente matrícula foi aberta de ofício, nos termos do item 45, letra b, Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, tendo em vista a certidão negativa de ônus apresentada no protocolo nº 13.998 desta serventia, datado de 15 de agosto de 2007. Campinas, 24 de agosto de 2007.

  
Renato Luiz Ambiel  
Escrevente


**AV-1/12929:- HIPOTECA** – Conforme o registro nº 2 da matrícula nº 70.865 do 2º Oficial de Registro de Imóveis local, datado de 7 de janeiro de 1998, faço constar que o imóvel desta matrícula encontra-se hipotecado em favor de **BB ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO S/A**, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 31.591.399/0001-56, com sede no Eixo Rodoviário Sul, SBS, bloco A, 5º e 6º andares, Brasília-SP, para garantia de uma dívida no valor de R\$10.073,00 (dez mil e setenta e três reais), constituída por CAIUS LUCILIUS BUSCHE ROCHA e sua esposa TEREZINHA BRASIL ROCHA, já qualificados. Campinas, 24 de agosto de 2007.

  
Renato Luiz Ambiel  
Escrevente

**AV-2/12929:- Prenotação nº 13.998, em data de 15/08/2007.**

**CANCELAMENTO DE HIPOTECA** - Conforme o termo de quitação datado de Campinas, em 03 de julho de 2007, faço constar que o credor, **BB ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO S/A**, já qualificado, autorizou o cancelamento da hipoteca transportada para a presente matrícula pela averbação nº 1 (um). Campinas, 20 de setembro de 2007.


  
Josenias Alves Belo  
Escrevente

  
Renato Luiz Ambiel  
Escrevente

**AV-3/12929:- Prenotação nº 13.999, em data de 15/08/2007.**

**RG** - Conforme cópia do documento faço constar que CAIUS LUCILIUS BUSCHE ROCHA é portador da cédula de identidade (RG) nº 791.163-SSP-DF. Campinas, 20 de setembro de 2007.

  
Josenias Alves Belo  
Escrevente

  
Renato Luiz Ambiel  
Escrevente

CONTINUA NO VERSO



FSC  
Misto  
Papel  
FSC-C108034

matrícula

12.929

ficha

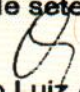
01V

-verso

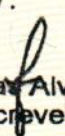
**AV-4/12929:- Prenotação nº 13.999, em data de 15/08/2007.**


RG - Conforme cópia do documento faço constar que TEREZINHA BRASIL ROCHA é portadora da cédula de identidade (RG) nº 795.917-SSP-DF. Campinas, 20 de setembro de 2007.

  
 Josenias Alves Belo  
 Escrevente

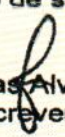
  
 Renato Luiz Ambiel  
 Escrevente
**AV-5/12929:- Prenotação nº 13.999, em data de 15/08/2007.**


DIVÓRCIO - Conforme a certidão de casamento nº 11.426, fls. 119, livro BA-20, expedida aos 10 de agosto de 2007 pelo 1º Oficial de Registro Civil de Brasília-SP, faço constar que CAIUS LUCILIUS BUSCHE ROCHA e TEREZINHA BRASIL ROCHA, divorciaram-se conforme sentença de, proferida pelo MM Juiz de Direito da 5ª Vara Cível da Comarca de Campinas. Campinas, 20 de setembro de 2007.

  
 Josenias Alves Belo  
 Escrevente

  
 Renato Luiz Ambiel  
 Escrevente
**AV-6/12929:- Prenotação nº 13.999, em data de 15/08/2007.**

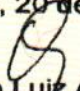
CASAMENTO - Conforme a certidão extraída do termo de casamento nº 21.780, fls. 144, livro B-73 do Oficial de Registro Civil do 1º Subdistrito de Araraquara-SP, faço constar que CAIUS LUCILIUS BUSCHE ROCHA, casou-se no regime da comunhão parcial de bens em 27 de setembro de 2003 com MARIANA ROBERTA ARANHA, continuando ambos a usar o mesmo nome. Campinas, 20 de setembro de 2007.

  
 Josenias Alves Belo  
 Escrevente

  
 Renato Luiz Ambiel  
 Escrevente
**AV-7/12929:- Prenotação nº 13.999, em data de 15/08/2007.**


RG - Conforme cópia do documento faço constar que MARIANA ROBERTA ARANHA é portadora da cédula de identidade (RG) nº 32.926.736-X-SSP-SP. Campinas, 20 de setembro de 2007.

  
 Josenias Alves Belo  
 Escrevente

  
 Renato Luiz Ambiel  
 Escrevente
**AV-8/12929:- Prenotação nº 13.999, em data de 15/08/2007.**

CPF - Conforme cópia do documento faço constar que MARIANA ROBERTA ARANHA, está inscrita sob nº 292.841.118-62, no cadastro de pessoas físicas da Secretaria da Receita Federal. Campinas, 20 de setembro de 2007.

  
 Josenias Alves Belo  
 Escrevente

  
 Renato Luiz Ambiel  
 Escrevente
**R-9/12929:- Prenotação nº 13.999, em data de 15/08/2007.**

VENDA E COMPRA:- Conforme a escritura pública lavrada no 6º Tabelião de Notas de Campinas, livro 199, fls. 55, datada de 11 de julho de 2007, os proprietários 1) CAIUS LUCILIUS BUSCHE ROCHA com outorga uxória de MARIANA ROBERTA ARANHA e 2) TEREZINHA

CONTINUA NA FICHA 02



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

matrícula

12.929

ficha

02F

4º Oficial de Registro de Imóveis CAMPINAS

BRASIL MARTINS, divorciada VENDERAM o imóvel desta matrícula, pelo preço de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) a 1) PEDRO FONSECA RAPOSO, brasileiro, solteiro, professor, portador do RG nº 29.362.210-3-SSP-SP, inscrito no CPF. MF. sob nº 317.614.688-47 e 2) AGUSTINA LUCERO FUNES, argentina, solteira, maior, professora, portadora do passaporte argentino nº 29696597, inscrita no CPF. MF. sob nº 232.107.808-11, residentes e domiciliados na rua Jacob Bereck Steinberg nº 108, Jardim Chapadão, Campinas-SP. (valor venal - exercício de 2007 - R\$R\$ 56.573,19. Campinas, 20 de setembro de 2007.

Joselias Alves Belo Escrevente

Renato Luiz Ambiel Escrevente

Certidão Protocolo nº158.874

Certifico que a presente cópia, extraída nos termos do § 1º do artigo 19 da Lei nº 6.015/73, é reprodução autêntica da(s) ficha(s) da Matrícula 12929, não havendo qualquer outra alteração relativa à alienação, ônus ou ação reipersecutória, além do que consta, e abrange apenas as mutações ocorridas até o dia útil imediatamente anterior à data de sua expedição. Certifico, finalmente, que a 4ª Serventia Imobiliária foi instalada em 03 de Junho de 2003, abrangendo os Distritos de Sousas e Joaquim Egídio, pertencentes ao Município de Campinas, bem como o município de Paulínia, sendo que, para fins filiatórios, o interessado deverá solicitar certidão junto ao 2º Registro de Imóveis desta Comarca. O referido, é verdade e dou fé.

Campinas, 12 de abril de 2021.

Eu, Michael Douglas Miranda do Nascimento, fiz as buscas.

Eu, André Bocchini Trotta, Oficial conferi e subscrevi.

Emolumentos R\$ 34,73 // Custas Estado R\$ 9,87 // SEFAZ R\$ 6,76 // Sinoreg R\$ 1,83 // Tribunal de Justiça R\$ 2,38 // Tributo Municipal R\$ 1,83 // Ministério Público R\$ 1,67 TOTAL R\$ 59,07



[1134643C3AD000115773HY210]

V

Este documento é digitalmente assinado por MARINA SIMS DALBAO URRUTIA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 19/05/2021 às 15:25, sob o número WCAS21702659917 Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0041333-17.2019.8.26.0114 e código A5A8695.

11346-4-196001-206000-0121





Data / hora da consulta: 19/05/2021 15:03

**Esta pesquisa tem caráter apenas informativo. Não é válida como certidão****OBSERVAÇÕES IMPORTANTES**

- 1) Proprietário, caso algum dado do veículo esteja incorreto, procure uma unidade do Detran para regularização.
- 2) Não deixe de comunicar ao órgão de trânsito, no prazo de até 30 (trinta) dias:
  - o seu novo endereço, ainda que dentro do mesmo município;
  - a venda de seu veículo ou a transferência para a seguradora em caso de indenização.

**DADOS DO VEÍCULO**

Renavam:	<b>00139663908</b>	Espécie:	<b>PASSAGEIRO</b>
Placa:	<b>EKZ4565</b>	Categoria:	<b>PARTICULAR</b>
Marca/Modelo:	<b>I/PEUGEOT 307SW 20S ALLU</b>	Tipo:	<b>AUTOMOVEL</b>
Faixa do IPVA:	<b>1608680</b>	Passageiros:	<b>5</b>
Ano de Fabric.:	<b>2008</b>	Carroceria:	<b>INEXISTENTE</b>
Município:	<b>244-6 Campinas</b>	Ult.Licenciamento:	<b>2015</b>
Combustível:	<b>GASOLINA</b>		

**ATENÇÃO**

O IPVA deverá ser pago na rede bancária autorizada, inclusive pela Internet, utilizando o código RENAVAL constante no Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos - CRLV. A BAIXA DO IMPOSTO DE SEU VEÍCULO SERÁ IMEDIATA.

**IPVA 2021**

- O pagamento do imposto em atraso estará sujeito aos acréscimos legais (multa e juros de mora conforme Lei nº 13.296/2008, artigo 28);
- O não pagamento do imposto motivará a inclusão do débito no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais (CADIN ESTADUAL) nos termos da Lei nº 12.799/2008.

(1) Base de Cálculo	R\$ 18.455,00
(2) Alíquota	4,0%
(3) IPVA Apurado (3) = (1) * (2)	R\$ 738,20
(4) Crédito da Nota Fiscal Paulista	R\$ -
(5) IPVA devido (5) = (3) - (4)	R\$ 738,20
(6) Pagamento Efetuado	R\$ 0,00
(7) Descontos e outros abatimentos *	R\$ -
(8) Saldo (8) = (5)-(6)-(7)	R\$ 738,20
(9) Acréscimos Legais	R\$ 183,06
(10) Valor a pagar (10) = (8)+(9)	R\$ 921,26

**\* ATENÇÃO: Para veículos com imunidade, isenção ou dispensa de pagamento de IPVA, a futura transferência de propriedade poderá gerar débito de IPVA**

## PAGAMENTO DE DÉBITOS

A opção pelo parcelamento do imposto condiciona-se ao recolhimento da 1ª parcela no prazo estabelecido e pelo valor correto. As parcelas devem ser recolhidas sucessivamente, observando-se os prazos de vencimento. Não será admitida a inversão das duas últimas parcelas. Pague na rede bancária autorizada com o código RENAVALM.

fls. 126

Modalidades disponíveis	Pagar Até	Valor
À vista com desconto	NÃO DISPONÍVEL	
À vista sem desconto	18/02/2021	R\$ 921,26
1ª Parcela	NÃO DISPONÍVEL	
2ª Parcela	NÃO DISPONÍVEL	
3ª Parcela	NÃO DISPONÍVEL	

## IPVA – DÉBITOS NÃO INSCRITOS

Pague na rede bancária autorizada com o código RENAVALM.

NADA CONSTA

## IPVA - DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA

A existência de débitos em dívida ativa impede o licenciamento ou a transferência do veículo. Para quitar, acesse [www.dividaativa.pge.sp.gov.br](http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br).

### Exercício

Existem débitos inscritos em dívida ativa.

## DPVAT

O valor informado é para pagamento integral do prêmio.

Para mais informações, acesse: <http://www.seguradoralider.com.br/Pages/Saiba-como-pagar.aspx> ou ligue para 4020-1596 (Regiões Metropolitanas) / 0800-022 12 04 (Outras Regiões).

Exercício	Valor
2020	R\$ 5,23

## TAXAS

Estando recolhidos, pela rede bancária, todos os débitos necessários para a obtenção do serviço de Licenciamento, o download e a impressão do do CRLV estarão disponíveis no portal do Detran-SP, no aplicativo "CDT - Carteira Digital de Trânsito" do governo federal e ainda no portal de serviços do Denatran.

### Licenciamento 2021

Mês de Vencimento	(1) Taxa Devida	(2) Multa	(3) Juros	(4) Valor a Pagar (4)=(1)+(2)+(3)
8/2021	R\$ 98,91	R\$ -	R\$ -	R\$ 98,91

**Licenciamento 2016: R\$ 142,09**

**Licenciamento 2017: R\$ 140,64**

**Licenciamento 2018: R\$ 133,69**

**Licenciamento 2019: R\$ 127,18**

**Licenciamento 2020: R\$ 121,09**

## MULTAS

Os valores correspondentes poderão ser alterados em razão de baixas por pagamento ou cadastramento de novas multas.

Órgão	Quantidade	Valor
MUNICIPAL	13	R\$ 2.635,49
D.E.R.	2	R\$ 301,30
<b>TOTAL</b>	<b>15</b>	<b>R\$ 2.936,79</b>

**TOTAL DE DÉBITOS**

**R\$4.626,88**

## OUTRAS INFORMAÇÕES

### TAXA DE LICENCIAMENTO

O vencimento normal da Taxa de Licenciamento varia de acordo com o escalonamento fixado pelo Detran. Consulte o site [www.detran.sp.gov.br](http://www.detran.sp.gov.br).

### LICENCIAMENTO ANTECIPADO

O pagamento da Taxa de Licenciamento do exercício corrente somente poderá ser antecipado e efetuado junto com o IPVA desde que tenham sido recolhidos todos os débitos existentes referentes ao licenciamento do exercício anterior, IPVA, seguro DPVAT integral e multas de trânsito. <sup>Art. 127</sup> A antecipação do licenciamento será permitida quando não houver restrições administrativas (tais como gravames, falta de inspeção veicular quando exigida, medida judicial, entre outras) no cadastro do Detran-SP.

A opção pelo licenciamento antecipado pode ser feita até a data do vencimento da terceira parcela do IPVA.

Após o pagamento da taxa de licenciamento no sistema bancário, o download e a impressão do CRLV estarão disponíveis no portal do Detran.SP, no aplicativo "CDT - Carteira Digital de Trânsito" do governo federal e ainda no portal de serviços do Denatran.

#### **CENTRAL DE ATENDIMENTO - IPVA**

0800-0170110 (exclusivo para telefone fixo)

(11)2450-6810 (exclusivo para telefone móvel)

Nossa estrutura de atendimento telefônico atua em duas modalidades:

- Atendimento humano: de segunda a sexta-feira das 8 às 19 horas;
- Atendimento eletrônico: disponibiliza informações 24 horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

Correio Eletrônico: acesse <https://portal.fazenda.sp.gov.br/Paginas/Correio-Eletronico.aspx>.

---

### **SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Av. Rangel Pestana, 300 - São Paulo - SP - CEP 01017-911 - PABX (11) 3243-3400


**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Campinas

FORO DE CAMPINAS

3ª VARA CÍVEL

Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300 - Campinas-SP - CEP 13088-901

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

<b>DECISÃO</b>
----------------

Processo Digital nº: **0041333-17.2019.8.26.0114**  
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Despesas Condominiais**  
 Exequente: **Associação dos Moradores e Proprietários do Residencial Colinas do Ermitage**  
 Executado: **Pedro Fonseca Raposo e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Ricardo Hoffmann

1 - Defiro o pedido de alienação em leilão judicial eletrônico do veículo de placa EKZ4565.

2- O leilão deverá ser realizado em dois pregões, pelo prazo mínimo de 3 dias a primeiro e 20 dias o segundo.

3- No primeiro pregão, não serão admitidos lances inferiores ao valor de avaliação do bem.

4- Não havendo lance superior à importância da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a segunda etapa, que se estenderá por no mínimo 20 (vinte) dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital.

5- No segundo pregão serão admitidos lances não inferiores a 60% da última avaliação atualizada ou 80% do valor de avaliação atualizada, caso se trate de imóvel de incapaz.

6- A atualização deverá ser pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça para os débitos judiciais comuns.

7-Para a realização do leilão, nomeio leiloeiro LANCE JUDICIAL - leilões eletrônicos - fone 0800 780 8000 ou 13 - 3384-80000 e-mail contato@lancejudicial.com.br que, conforme consta, é autorizado(a) e credenciado(a) pela Jucesp e habilitado(a) perante o E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

8-Desde logo, fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados.

9-O leilão será presidido pelo leiloeiro oficial, em portal virtual que atenda à regulação específica, no qual serão capta-dos lances, observados os patamares mínimos acima estabelecidos.

10-Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas.

11-Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas.

12-Somente será realizada segunda tentativa de leilão caso o primeiro não conte com nenhum lance válido durante todo o período previsto.

13-O procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

14-O edital deve conter todos os requisitos estabelecidos nos **artigos 886 e 843**,





## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Campinas

FORO DE CAMPINAS

3ª VARA CÍVEL

Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300 - Campinas-SP - CEP 13088-901

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**do Código de Processo Civil.** Deverá constar do edital, também, que:

A) os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

B) O arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, e exceto os débitos de condomínio (se o caso - que possuem natureza *propter rem*), os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação.

C) O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 60% do valor de avaliação atualizado ou 80% do valor de avaliação atualizado, caso se trate de imóvel de incapaz.

15- Fica a empresa leiloeira intimada por meio do Portal Auxiliares da Justiça, para que, no prazo de 15 dias, apresente a minuta do edital, no formato *word* e promova sua publicação na rede mundial, com antecedência mínima de 5 dias da data marcada para o leilão, devendo atentar-se ao valor fixado na avaliação apresentada.

16- Intime-se o(s) executado(s) na pessoa de seu advogado, mediante publicação desta decisão no DJE ( art. 889, I do CPC). Caso a parte executada não tenha advogado constituído nos presentes, caberá ao leiloeiro providenciar sua cientificação.

17 – No mesmo prazo, deverão ser cientificadas as demais pessoas previstas no art. 889, do Código de Pro-cesso Civil, cabendo ao leiloeiro o necessário para concretização de tais cientificações, juntando as comunicações pertinentes aos autos, inclusive do credor fiduciário, se houver.

18 - Ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas. Igualmente, ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram.

**19- A presente decisão, assinada digitalmente, servirá como carta, mandado ou ofício, para comunicação do executado e demais interessados, bem como ordem judicial para que os funcionários do leiloeiro possam ingressar no local onde o bem a ser leiloadado se encontra.**

Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei.

2 - Sem prejuízo, uma vez que o valor do veículo é insuficiente para quitação da obrigação, defiro a penhora do imóvel descrito na matrícula nº 12.929 do 4º Cartório de Registro de Imóveis de Campinas (fls. 121/124), de propriedade dos executados.

Fica nomeado o atual possuidor do bem como depositário, independentemente de outra formalidade.

**Servirá a presente decisão, assinada digitalmente, como TERMO DE CONSTRICÇÃO.**

Providencie-se a averbação da penhora, pelo sistema ARISP, se possível, cabendo



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Campinas

FORO DE CAMPINAS

3ª VARA CÍVEL

Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300 - Campinas-SP - CEP 13088-901

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

ao patrono da parte exequente informar nos autos o e-mail para envio do respectivo boleto bancário para pagamento, comprovando nos autos em seguida.

Não sendo possível a penhora eletrônica, fica, desde já, determinada a expedição de mandado de averbação, cabendo à parte exequente providenciar a averbação no respectivo ofício imobiliário.

Registre-se que a utilização do sistema online não exime o interessado do acompanhamento direto, perante o Registro de Imóveis, do desfecho da qualificação, para ciência das exigências acaso formuladas.

Ficam os executados intimados, na pessoa de seu advogado, mediante publicação desta decisão no DJE, ou por carta/mandado **ao endereço constante dos autos**, se não estiverem representados, acerca da penhora, **observando-se o disposto no artigo 274 e parágrafo único, do CPC**, para, querendo, ofertar impugnação. Prazo: 15 dias.

Providencie-se, ainda, a intimação, pessoal ou na pessoa do representante(s) legal, de eventual(is) cônjuge e também de eventual(is) credor(es) hipotecário(s) e coproprietário(s), e demais pessoas previstas no art.799, do Código de Processo Civil, **cabendo parte exequente qualifica-los, indicar o(s) endereço(s) e recolher as respectivas despesas, sob pena de nulidade.**

Havendo impugnação, dê-se vista à parte exequente para manifestação em 15 dias e, após, tornem os autos conclusos para decisão.

Decorrido o prazo sem impugnação, **CERTIFIQUE-SE.**

Após o decurso do prazo para impugnação ou sendo esta rejeitada, intime-se a parte exequente para que no prazo de 20 dias se manifeste em termos de prosseguimento, devendo nesta oportunidade: **a)** trazer cálculo atualizado da dívida; **b)** pesquisar junto aos órgãos administrativos e perante o síndico a respeito da existência de débitos ou restrições de natureza fiscal e condominial e **c)** trazer sua própria estimativa do bem penhorado, providenciando a juntada aos autos de declaração de pelo menos três corretores, além de outros anúncios publicitários, servindo a média como referência, que deverá ser indicada pelo exequente.

Com a juntada da avaliação feita pelo credor, **INTIMEM-SE** os executados acerca do valor indicado, via DJE, ou por carta AR para, querendo, se manifestar, no prazo de 05 dias (artigo 872 e parágrafo 2º do CPC), ocasião em que deverá trazer sua própria estimativa e os documentos correlatos, sob pena rejeição de plano da impugnação e homologação do valor

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Campinas

FORO DE CAMPINAS

3ª VARA CÍVEL

Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300 - Campinas-SP - CEP 13088-901

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

indicado pelo exequente.

Eventual necessidade de designação de perícia para avaliação do bem será apreciada oportunamente em não ocorrendo quaisquer das hipóteses do artigo art.871, do Código de Processo Civil.

Por fim, deverá o exequente se manifestar se deseja a adjudicação e/ou alienação, requerendo e providenciando o necessário para sua efetivação.

Intime-se.

Campinas, 27 de maio de 2021.

Ricardo Hoffmann  
Juiz de Direito

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Campinas

FORO DE CAMPINAS

3ª VARA CÍVEL

Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, sala 38/39, Jardim Santana - CEP 13088-901, Fone: (19) 3756-3648, Campinas-SP - E-mail: campinas3cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **0041333-17.2019.8.26.0114**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Despesas Condominiais**  
 Exequente: **Associação dos Moradores e Proprietários do Residencial Colinas do Ermitage**  
 Executado: **Pedro Fonseca Raposo e outro**

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que, nesta data, cadastrei o leiloeiro retro nomeado no Portal de Auxiliares da Justiça, conforme Comunicado CG 690/17. Nada Mais. Campinas, 31 de maio de 2021. Eu, Fábio Augusto Souza Freitas, Escrevente Técnico Judiciário, assinei digitalmente.

## Penhora Online - Solicitação de averbação de penhora

### 3 OFÍCIO CÍVEL

Central  
CAMPINAS  
São Paulo



### PEDIDO ENVIADO COM SUCESSO!

Protocolo	Cartório
PH000369185	Campinas - 04º Cartório

#### Nº Processo

0041333-17.2019.8.26.0114

#### Solicitante

FABIO AUGUSTO SOUZA FREITAS

#### Arquivo

[Certidão](#)

#### Natureza da Execução

Execução Civil

#### Data da Solicitação

31/05/2021

Informar o(s) protocolo(s) (PH000369185) desta solicitação no diário oficial, junto com os dados do processo.

[Sair e Aguardar Resposta](#)

[Imprimir Comprovante de Remessa](#)

[Gerar Arquivo](#)

**Estado:** São Paulo

**Tribunal:** Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

**Comarca:** CAMPINAS

**Foro:** Central

**Vara:** 3 OFICIO CÍVEL

**Escrivão/Diretor:** LUCIANA NOVELLO JOÃO

## CERTIDÃO DE PENHORA

Certifico para fins de averbação da penhora da propriedade ou de direitos sobre o(s) imóvel(is) efetuada no processo como adiante se contém:

### PROCESSO

**NATUREZA DO PROCESSO:** EXECUÇÃO CIVIL

**Número de ordem:** 0041333-17.2019.8.26.0114

### Exequente(s)

**ASSOCIACAO DOS MORADORES E PROPRIETARIOS DO RESIDENCIAL COLINAS DO ERMITAGE**

**CNPJ:** 00.363.513/0001-67

### Executado(a, os, as)

**PEDRO FONSECA RAPOSO**

**CPF:** 317.614.688-47

**AGUSTINA LUCERO FUNES**

**CPF:** 232.107.808-11

### Terceiro(s)

**Valor da dívida:** R\$ 36.308,47

### IMÓVEIS PENHORADOS

1.

**Protocolo de Penhora Online:** PH000369185

**Comarca:** Campinas

**Endereço do imóvel:** Lote 55, Quadra N, de frente para a Rua 11. Cadastro Municipal: 055.040.123

**Bairro:** Lot. Colinas do Ermitage, distrito de Sousas

**Município:** Campinas

**Estado:** São Paulo

**Número da Matrícula:** 12929

**Cartório de Registro de Imóveis:** 4º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CAMPINAS - SP

**DADOS INFORMATIVOS:**

**TIPO DA CONSTRUÇÃO:** PENHORA

**Data do auto ou termo:** 27/05/2021

**Percentual penhorado (%):** 50,00

**Percentual do proprietário ou titular de direitos sobre o imóvel (Compromissário comprador, devedor fiduciante etc.):** % 50,00

**Nome do proprietário ou titular de direitos sobre o imóvel:** PEDRO FONSECA RAPOSO

**O Proprietário ou titular de direitos sobre o imóvel é parte no processo?** Sim

**Nome do depositário:** PEDRO FONSECA RAPOSO

2.

**Protocolo de Penhora Online:** PH000369185

**Comarca:** Campinas

**Endereço do imóvel:** Lote 55, Quadra N, de frente para a Rua 11. Cadastro Municipal: 055.040.123

**Bairro:** Lot. Colinas do Ermitage, distrito de Sousas

**Município:** Campinas

**Estado:** São Paulo

**Número da Matrícula:** 12929

**Cartório de Registro de Imóveis:** 4º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CAMPINAS - SP

**DADOS INFORMATIVOS:**

**TIPO DA CONSTRUÇÃO:** PENHORA

**Data do auto ou termo:** 27/05/2021

**Percentual penhorado (%):** 50,00

**Percentual do proprietário ou titular de direitos sobre o imóvel (Compromissário comprador, devedor fiduciante etc.):** % 50,00

**Nome do proprietário ou titular de direitos sobre o imóvel:** AGUSTINA LUCERO FUNES

**O Proprietário ou titular de direitos sobre o imóvel é parte no processo?** Sim

**Nome do depositário:** PEDRO FONSECA RAPOSO

**Eventual necessidade de intimação de cônjuge será analisada nos autos pelo Magistrado.**

## **EMOLUMENTOS**

Depósito prévio

## **ADVOGADO/SOLICITANTE**

Nome: Marina Sims Dal'Bão Urrutia

Telefone para contato: (19)3232-5967

E-mail: msimsdb@uol.com.br

Número OAB: 196078

Estado OAB: SP

**O referido é verdade e dou fé.**

**Data:** 31/05/2021 08:15:11

**Emitido por:** FABIO AUGUSTO SOUZA FREITAS

**Cargo:** escrevente tecnico judiciario

Documento eletrônico produzido conforme disposto no artigo 837 do CPC, devendo para validade e acesso no Oficial de Registro de Imóveis ser transmitido e recepcionado em meio eletrônico no site <http://novo.oficioeletronico.com.br>, cujo *download* comprova sua autoria e integridade.

Dados preenchidos em formulário eletrônico, dispensadas a qualificação completa das partes e a descrição completa do imóvel.



## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0788/2021, encaminhada para publicação.

Advogado  
Marina Sims Dal'vão Urrutia (OAB 196078/SP)

Forma  
D.J.E

Teor do ato: "1 - Defiro o pedido de alienação em leilão judicial eletrônico do veículo de placa EKZ4565.2- O leilão deverá ser realizado em dois pregões, pelo prazo mínimo de 3 dias a primeiro e 20 dias o segundo.3- No primeiro pregão, não serão admitidos lances inferiores ao valor de avaliação do bem.4- Não havendo lance superior à importância da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a segunda etapa, que se estenderá por no mínimo 20 (vinte) dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital.5- No segundo pregão serão admitidos lances não inferiores a 60% da última avaliação atualizada ou 80% do valor de avaliação atualizada, caso se trate de imóvel de incapaz.6- A atualização deverá ser pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça para os débitos judiciais comuns.7-Para a realização do leilão, nomeio leiloeiro LANCE JUDICIAL - leilões eletrônicos - fone 0800 780 8000 ou 13 - 3384-80000 e-mail contato@lancejudicial.com.brque, conforme consta, é autorizado(a) e credenciado(a) pela Jucesp e habilitado(a) perante o E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.8-Desde logo, fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados.9-O leilão será presidido pelo leiloeiro oficial, em portal virtual que atenda à regulação específica, no qual serão capta-dos lances, observados os patamares mínimos acima estabelecidos.10-Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas.11-Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas.12-Somente será realizada segunda tentativa de leilão caso o primeiro não conte com nenhum lance válido durante todo o período previsto.13-O procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.14-O edital deve conter todos os requisitos estabelecidos nos artigos 886 e 843, do Código de Processo Civil. Deverá constar do edital, também, que:A) os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.B) O arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, e exceto os débitos de condomínio (se o caso - que possuem natureza propter rem), os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação.C) O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 60% do valor de avaliação atualizado ou 80% do valor de avaliação atualizado, caso se trate de imóvel de incapaz.15- Fica a empresa leiloeira intimada por meio do Portal Auxiliares da Justiça, para que, no prazo de 15 dias, apresente a minuta do edital, no formato word e promova sua publicação na rede mundial, com antecedência mínima de 5 dias da data marcada para o leilão, devendo atentar-se ao valor fixado na avaliação apresentada.16- Intime-se o(s) executado(s) na pessoa de seu advogado, mediante publicação desta decisão no DJE ( art. 889, I do CPC). Caso a parte executada não tenha advogado constituído nos presentes, caberá ao leiloeiro providenciar sua identificação.17 No mesmo prazo, deverão ser identificadas as demais pessoas previstas no art. 889, do Código de Pro-cesso Civil, cabendo ao leiloeiro o necessário para concretização de tais identificações, juntando as comunicações pertinentes aos autos, inclusive do credor fiduciário, se houver.18 - Ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas. Igualmente, ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram.19-A presente decisão, assinada digitalmente, servirá como carta, mandado ou ofício, para comunicação do executado e demais interessados, bem como ordem judicial para que os funcionários do leiloeiro possam ingressar no local

onde o bem a ser leiloadado se encontra. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei. 2 - Sem prejuízo, uma vez que o valor do veículo é insuficiente para quitação da obrigação, defiro a penhora do imóvel descrito na matrícula nº 12.929 do 4º Cartório de Registro de Imóveis de Campinas (fls. 121/124), de propriedade dos executados. Fica nomeado o atual possuidor do bem como depositário, independentemente de outra formalidade. Servirá a presente decisão, assinada digitalmente, como TERMO DE CONSTRIÇÃO. Providencie-se a averbação da penhora, pelo sistema ARISP, se possível, cabendo ao patrono da parte exequente informar nos autos o e-mail para envio do respectivo boleto bancário para pagamento, comprovando nos autos em seguida. Não sendo possível a penhora eletrônica, fica, desde já, determinada a expedição de mandado de averbação, cabendo à parte exequente providenciar a averbação no respectivo ofício imobiliário. Registre-se que a utilização do sistema online não exige o interessado do acompanhamento direto, perante o Registro de Imóveis, do desfecho da qualificação, para ciência das exigências acaso formuladas. Ficam os executados intimados, na pessoa de seu advogado, mediante publicação desta decisão no DJE, ou por carta/mandado ao endereço constante dos autos, se não estiverem representados, acerca da penhora, observando-se o disposto no artigo 274 e parágrafo único, do CPC, para, querendo, ofertar impugnação. Prazo: 15 dias. Providencie-se, ainda, a intimação, pessoal ou na pessoa do representante(s) legal, de eventual(is) cônjuge e também de eventual(is) credor(es) hipotecário(s) e coproprietário(s), e demais pessoas previstas no art.799, do Código de Processo Civil, cabendo parte exequente qualifica-los, indicar o(s) endereço(s) e recolher as respectivas despesas, sob pena de nulidade. Havendo impugnação, dê-se vista à parte exequente para manifestação em 15 dias e, após, tornem os autos conclusos para decisão. Decorrido o prazo sem impugnação, CERTIFIQUE-SE. Após o decurso do prazo para impugnação ou sendo esta rejeitada, intime-se a parte exequente para que no prazo de 20 dias se manifeste em termos de prosseguimento, devendo nesta oportunidade: a) trazer cálculo atualizado da dívida; b) pesquisar junto aos órgãos administrativos e perante o síndico a respeito da existência de débitos ou restrições de natureza fiscal e condominial e c) trazer sua própria estimativa do bem penhorado, providenciando a juntada aos autos de declaração de pelo menos três corretores, além de outros anúncios publicitários, servindo a média como referência, que deverá ser indicada pelo exequente. Com a juntada da avaliação feita pelo credor, INTIMEM-SE os executados acerca do valor indicado, via DJE, ou por carta AR para, querendo, se manifestar, no prazo de 05 dias (artigo 872 e parágrafo 2º do CPC), ocasião em que deverá trazer sua própria estimativa e os documentos correlatos, sob pena rejeição de plano da impugnação e homologação do valor indicado pelo exequente. Eventual necessidade de designação de perícia para avaliação do bem será apreciada oportunamente em não ocorrendo quaisquer das hipóteses do artigo art.871, do Código de Processo Civil. Por fim, deverá o exequente se manifestar se deseja a adjudicação e/ou alienação, requerendo e providenciando o necessário para sua efetivação. Intime-se."

Do que dou fé.  
Campinas, 31 de maio de 2021.

Mara Sílvia Ricardo Baccarin

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0788/2021, foi disponibilizado na página 2069/2071 do Diário de Justiça Eletrônico em 01/06/2021. Considera-se a data de publicação em 02/06/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas.  
03/06/2021 - Corpus Christi - Prorrogação  
04/06/2021 à 04/06/2021 - Suspensão de expediente – Prov. CSM nº 2584/2020 - Suspensão

Advogado  
Marina Sims Dal'vão Urrutia (OAB 196078/SP)

Teor do ato: "1 - Defiro o pedido de alienação em leilão judicial eletrônico do veículo de placa EKZ4565.2- O leilão deverá ser realizado em dois pregões, pelo prazo mínimo de 3 dias a primeiro e 20 dias o segundo.3- No primeiro pregão, não serão admitidos lances inferiores ao valor de avaliação do bem.4- Não havendo lance superior à importância da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a segunda etapa, que se estenderá por no mínimo 20 (vinte) dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital.5- No segundo pregão serão admitidos lances não inferiores a 60% da última avaliação atualizada ou 80% do valor de avaliação atualizada, caso se trate de imóvel de incapaz.6- A atualização deverá ser pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça para os débitos judiciais comuns.7-Para a realização do leilão, nomeio leiloeiro LANCE JUDICIAL - leilões eletrônicos - fone 0800 780 8000 ou 13 - 3384-80000 e-mail contato@lancejudicial.com.brque, conforme consta, é autorizado(a) e credenciado(a) pela Jucesp e habilitado(a) perante o E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.8-Desde logo, fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados.9-O leilão será presidido pelo leiloeiro oficial, em portal virtual que atenda à regulação específica, no qual serão capta-dos lances, observados os patamares mínimos acima estabelecidos.10-Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas.11-Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas.12-Somente será realizada segunda tentativa de leilão caso o primeiro não conte com nenhum lance válido durante todo o período previsto.13-O procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.14-O edital deve conter todos os requisitos estabelecidos nos artigos 886 e 843, do Código de Processo Civil. Deverá constar do edital, também, que:A) os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.B) O arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, e exceto os débitos de condomínio (se o caso - que possuem natureza propter rem), os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação.C) O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 60% do valor de avaliação atualizado ou 80% do valor de avaliação atualizado, caso se trate de imóvel de incapaz.15- Fica a empresa leiloeira intimada por meio do Portal Auxiliares da Justiça, para que, no prazo de 15 dias, apresente a minuta do edital, no formato word e promova sua publicação na rede mundial, com antecedência mínima de 5 dias da data marcada para o leilão, devendo atentar-se ao valor fixado na avaliação apresentada.16- Intime-se o(s) executado(s) na pessoa de seu advogado, mediante publicação desta decisão no DJE ( art. 889, I do CPC). Caso a parte executada não tenha advogado constituído nos presentes, caberá ao leiloeiro providenciar sua cientificação.17 No mesmo prazo, deverão ser cientificadas as demais pessoas previstas no art. 889, do Código de Pro-cesso Civil, cabendo ao leiloeiro o necessário para concretização de tais cientificações, juntando as comunicações pertinentes aos autos, inclusive do credor fiduciário, se houver.18 - Ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a

providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas. Igualmente, ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram. 19-A presente decisão, assinada digitalmente, servirá como carta, mandado ou ofício, para comunicação do executado e demais interessados, bem como ordem judicial para que os funcionários do leiloeiro possam ingressar no local onde o bem a ser leiloado se encontra. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei. 2 - Sem prejuízo, uma vez que o valor do veículo é insuficiente para quitação da obrigação, defiro a penhora do imóvel descrito na matrícula nº 12.929 do 4º Cartório de Registro de Imóveis de Campinas (fls. 121/124), de propriedade dos executados. Fica nomeado o atual possuidor do bem como depositário, independentemente de outra formalidade. Servirá a presente decisão, assinada digitalmente, como TERMO DE CONSTRICÇÃO. Providencie-se a averbação da penhora, pelo sistema ARISP, se possível, cabendo ao patrono da parte exequente informar nos autos o e-mail para envio do respectivo boleto bancário para pagamento, comprovando nos autos em seguida. Não sendo possível a penhora eletrônica, fica, desde já, determinada a expedição de mandado de averbação, cabendo à parte exequente providenciar a averbação no respectivo ofício imobiliário. Registre-se que a utilização do sistema online não exime o interessado do acompanhamento direto, perante o Registro de Imóveis, do desfecho da qualificação, para ciência das exigências acaso formuladas. Ficam os executados intimados, na pessoa de seu advogado, mediante publicação desta decisão no DJE, ou por carta/mandado ao endereço constante dos autos, se não estiverem representados, acerca da penhora, observando-se o disposto no artigo 274 e parágrafo único, do CPC, para, querendo, ofertar impugnação. Prazo: 15 dias. Providencie-se, ainda, a intimação, pessoal ou na pessoa do representante(s) legal, de eventual(is) cônjuge e também de eventual(is) credor(es) hipotecário(s) e coproprietário(s), e demais pessoas previstas no art.799, do Código de Processo Civil, cabendo parte exequente qualifica-los, indicar o(s) endereço(s) e recolher as respectivas despesas, sob pena de nulidade. Havendo impugnação, dê-se vista à parte exequente para manifestação em 15 dias e, após, tornem os autos conclusos para decisão. Decorrido o prazo sem impugnação, CERTIFIQUE-SE. Após o decurso do prazo para impugnação ou sendo esta rejeitada, intime-se a parte exequente para que no prazo de 20 dias se manifeste em termos de prosseguimento, devendo nesta oportunidade: a) trazer cálculo atualizado da dívida; b) pesquisar junto aos órgãos administrativos e perante o síndico a respeito da existência de débitos ou restrições de natureza fiscal e condominial e c) trazer sua própria estimativa do bem penhorado, providenciando a juntada aos autos de declaração de pelo menos três corretores, além de outros anúncios publicitários, servindo a média como referência, que deverá ser indicada pelo exequente. Com a juntada da avaliação feita pelo credor, INTIMEM-SE os executados acerca do valor indicado, via DJE, ou por carta AR para, querendo, se manifestar, no prazo de 05 dias (artigo 872 e parágrafo 2º do CPC), ocasião em que deverá trazer sua própria estimativa e os documentos correlatos, sob pena rejeição de plano da impugnação e homologação do valor indicado pelo exequente. Eventual necessidade de designação de perícia para avaliação do bem será apreciada oportunamente em não ocorrendo quaisquer das hipóteses do artigo art.871, do Código de Processo Civil. Por fim, deverá o exequente se manifestar se deseja a adjudicação e/ou alienação, requerendo e providenciando o necessário para sua efetivação. Intime-se."

Campinas, 1 de junho de 2021.

Fabiana Valeska da Silva  
Escrevente Técnico Judiciário

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL DO FÓRUM DA CIDADE JUDICIÁRIA DA COMARCA DE CAMPINAS ESTADO DE SÃO PAULO.**

**Processo: 0041333-17.2019.8.26.0114**

**Cumprimento de Sentença**

**ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PROPRIETÁRIOS DO RESIDENCIAL COLINAS DO ERMITAGE**, por sua advogada que esta subscreve, nos autos do Cumprimento de Sentença que move em face de **PEDRO FONSECA RAPOSO E OUTRA**, vem, respeitosamente, a presença de Vossa excelência, em atenção ao r. despacho de fls., informar que o e-mail para envio do boleto para registro da penhora é: [msimsdb@uol.com.br](mailto:msimsdb@uol.com.br)

Termos em que,  
Pede Deferimento.  
Campinas, 01 de junho de 2021.

**MARINA SIMS DAL'BÃO URRUTIA**  
**OAB/SP 196.078**



Banco Itaú S.A. | 341-7 |

**RECIBO DO PAGADOR**

Local de Pagamento EM QUALQUER BANCO OU CORRESP. NAO BANCARIO					Vencimento 23/06/2021
Beneficiário REGISTRADORES.ORG.BR CNPJ 69.287.639/0001-04					Agência/Código Beneficiário 0349/01893-7
Endereço Beneficiário / Sacador Avalista AV PAULISTA 1776 ANDAR 15 BELA VISTA SAO PAULO SP 01310-200					
Data do documento 08/06/21	No. Do documento 10143207	Espécie doc. DM	Aceite N	Data Processamento 08/06/21	Nosso Número 176/10143207-5
Uso do Banco	Carteira 176	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 291,81
Instruções de responsabilidade do BENEFICIÁRIO. Qualquer dúvida sobre este boleto contate o beneficiário.  Protoc: PH000369185 Prenotacao: 109468 Pgto: PH000369185 CAIXA: Nao receber o pagamento apos o vencimento.  CLIENTE ITAU:PAGUE NO BANKFONE, BANKLINE OU CAIXAS ELETRONICOS					(-) Descontos/Abatimento
					(+) Mora/Multa
					(=) Valor Cobrado
Pagador: ASSOCIACAO DOS MORADORES E PRO CNPJ/CPF - 00363513000167					
Endereço: AV PAULISTA 1776 ANDAR 15, 01310-200 BELA VISTA SAO PAULO SP					
Sacador/Avalista:					

Autenticação mecânica



Banco Itaú S.A. | 341-7 | 34191.76106 14320.750343 90189.370001 9 86600000029181

Local de Pagamento EM QUALQUER BANCO OU CORRESP. NAO BANCARIO					Vencimento 23/06/2021
Beneficiário REGISTRADORES.ORG.BR CNPJ 69.287.639/0001-04					Agência/Código Beneficiário 0349/01893-7
Data do documento 08/06/21	No. Do documento 10143207	Espécie doc. DM	Aceite N	Data Processamento 08/06/21	Nosso Número 176/10143207-5
Uso do Banco	Carteira 176	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 291,81
Instruções de responsabilidade do BENEFICIÁRIO. Qualquer dúvida sobre este boleto contate o beneficiário.  Protoc: PH000369185 Prenotacao: 109468 Pgto: PH000369185 CAIXA: Nao receber o pagamento apos o vencimento.  CLIENTE ITAU:PAGUE NO BANKFONE, BANKLINE OU CAIXAS ELETRONICOS					(-) Descontos/Abatimento
					(+) Mora/Multa
					(=) Valor Cobrado
Pagador: ASSOCIACAO DOS MORADORES E PRO CNPJ/CPF - 00363513000167					
Endereço: AV PAULISTA 1776 ANDAR 15, 01310-200 BELA VISTA SAO PAULO SP					
Sacador/Avalista:					

**Ficha de Compensação**  
Autenticação Mecânica



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Campinas

FORO DE CAMPINAS

3ª VARA CÍVEL

AVENIDA FRANCISCO XAVIER DE ARRUDA CAMARGO, 300,  
SALA 38/39, JARDIM SANTANA - CEP 13088-901, FONE: (19)  
3756-3648, CAMPINAS-SP - E-MAIL: CAMPINAS3CV@TJSP.JUS.BR

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo n°: 0041333-17.2019.8.26.0114  
Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Despesas Condominiais**  
Exequente: Associação dos Moradores e Proprietários do Residencial Colinas do Ermitage  
Executado: Pedro Fonseca Raposo e outro

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Providencie o exequente/credor o recolhimento da taxa/emolumento gerado pelo Cartório de Registro de Imóveis, conforme boleto retro juntado, comprovando o pagamento junto àquele. Caso já tenha pago, favor desconsiderar este aviso. Fica aqui esclarecido que o boleto é gerado pelo registro imobiliário responsável pela averbação e deve ser pago dentro do prazo de sua validade, não havendo possibilidade desta serventia emitir um novo boleto. Campinas, 08 de junho de 2021. Eu, \_\_\_\_, Fábio Augusto Souza Freitas, Escrevente Técnico Judiciário.

**CERTIDÃO - Remessa ao DJE**

Certifico e dou fé que remeti ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) ato(s) ordinatório(s) acima em 08 de junho de 2021.

Eu, \_\_\_\_, Fábio Augusto Souza Freitas, Escrevente Técnico Judiciário.

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0824/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Marina Sims Dal'bão Urrutia (OAB 196078/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Providencie o exequente/credor o recolhimento da taxa/emolumento gerado pelo Cartório de Registro de Imóveis, conforme boleto retro juntado, comprovando o pagamento junto àquele. Caso já tenha pago, favor desconsiderar este aviso. Fica aqui esclarecido que o boleto é gerado pelo registro imobiliário responsável pela averbação e deve ser pago dentro do prazo de sua validade, não havendo possibilidade desta serventia emitir um novo boleto."

Do que dou fé.  
Campinas, 8 de junho de 2021.

Mara Silvia Ricardo Baccarin